

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EDITAL

CONCORRÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS

CONCORRÊNCIA Nº **015/2025**

Processo Administrativo nº **101541630/2025**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS, por meio do(a) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, sediado(a) AVENIDA MANOEL INACIO, SN, bairro CENTRO, na cidade de URBANO SANTOS/MA, CEP 65535-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: **29/10/2025**

Hora Inicial: **16h31min**

Valor Estimado R\$ **3.048.500,00 (três milhões quarenta e oito mil e quinhentos reais)**

Regime de Contratação: **Empreitada por preço Unitário**

Fonte do Recurso: **Convênio nº 974084/2024/MCIDADE/CAIXA**

Agente de Contratação: **Braulio Rogem Melo Silva**

Autoridade Competente: **JOSÉ DOS MILAGRES NASCIMENTO DA SILVA**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 25 UNIDADES HABITACIONAIS, NA ZONA URBANA, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA MCMV - FNHIS 2024 SUB 50 NO MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS/MA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 974084/2024/MCIDADES/CAIXA conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no previamente credenciados no Sistema do portal www.licitaurbanosantosma.com.br.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.6.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.1. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.6.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.4. e 3.6.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.6.4. e 3.6.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. Os documentos previstos no Termo de Referência para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a habilitação jurídica, fiscal e técnica, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, após a fase de lances.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

5.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3. ou 5.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor expresso em Reais (R\$).

Seq	Item/Grupo	Periodicidade
1	XXXXXXXXXXXXX	Valor Global

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, o lance mínimo de diferença de um para o outro é de R\$ 100,00 (cem reais)
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- 7.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva do Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

7.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

7.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Agente de Contratação/Comissão.

7.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8.538, de 2015).

7.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

7.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2. empresas brasileiras;

7.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação/Comissão, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

8.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira, serão aquelas exigidas no Termo de Referência.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de URBANO SANTOS/MA, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

9.9. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

9.110. A verificação ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.12. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.10.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

9.12.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.12.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.13. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2. e 10.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CadIn e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência do registro do CadIn constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://licitaurbanosantosma.com.br/> e www.urbanosantos.ma.gov.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/Comissão/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
- 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.1.6. fraudar a licitação;
- 14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1. advertência;
 - 14.2.2. multa;
 - 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como no sistema de licitações do município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no sistema de licitação do município serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://licitaurbanosantosma.com.br/>

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://licitaurbanosantosma.com.br/>, www.urbanosantos.ma.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

16.11.2. ANEXO I “a” - Projeto Básico

16.11.3. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

16.11.4. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços

16.11.6. ANEXO IV – Declaração Consolidada

16.11.7. ANEXO V – Modelo Ordem de Serviços

URBANO SANTOS/MA, 01 de outubro de 2025

JOSÉ DOS MILAGRES NASCIMENTO DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por fim encontrar a melhor solução para atender à necessidade da SECRETARIA INFRAESTRUTURA de URBANO SANTOS - MA, nos termos a seguir expostos.

1. Identificação da Necessidade

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade identificar a melhor solução para atender à necessidade da **Secretaria de Infraestrutura** do Município de **Urbano Santos/MA**, referente à **Contratação de Empresa Especializada na Construção de Unidades Habitacionais de Interesse da Prefeitura Municipal**.

A necessidade decorre da carência de moradias adequadas para famílias em situação de vulnerabilidade social, especialmente em áreas de maior fragilidade econômica. A construção dessas unidades visa reduzir o déficit habitacional, promover dignidade e garantir o direito à moradia previsto na Constituição Federal.

A implantação das unidades habitacionais proporcionará:

- Melhoria nas condições de vida das famílias beneficiadas;
- Redução do déficit habitacional urbano e rural;
- Requalificação de áreas com moradias precárias;
- Fomento ao desenvolvimento social e urbano sustentável.

2. Motivação da Contratação

A contratação é essencial para:

- Atender à demanda habitacional do município, garantindo moradias seguras e salubres;
- Cumprir as diretrizes da política habitacional municipal e programas federais de habitação;
- Reduzir situações de risco e vulnerabilidade social;
- Promover o desenvolvimento urbano ordenado e sustentável;
- Gerar emprego e renda por meio da execução das obras.

A inexistência de equipe técnica e estrutura adequada por parte do município inviabiliza a execução direta, tornando necessária a contratação de empresa especializada.

3. Benefícios Esperados

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- **Social:** garantia de moradia digna, segurança e conforto para famílias de baixa renda;
- **Econômico:** geração de empregos diretos e indiretos durante as obras e estímulo ao comércio local;
- **Ambiental:** utilização de técnicas e materiais sustentáveis, observando a gestão adequada de resíduos;
- **Institucional:** fortalecimento da imagem da Prefeitura como promotora de políticas públicas voltadas à habitação e inclusão social.

4. Requisitos da Contratação

A empresa contratada deverá:

- Ser **especializada em construção civil** e comprovar experiência em obras de edificação habitacional;
- Apresentar **responsável técnico habilitado** junto ao CREA;
- Utilizar **materiais e técnicas construtivas** que atendam às normas da **ABNT** e padrões de qualidade exigidos;
- Garantir a **execução dentro dos prazos e custos previstos**;
- Observar as normas de **segurança do trabalho e sustentabilidade ambiental**;
- Assegurar a **entrega das unidades em plenas condições de habitabilidade**.

5. Alternativas Consideradas

1. **Execução direta pela Prefeitura:** inviável pela ausência de equipe técnica, maquinário e capacidade operacional;
2. **Parcerias com instituições ou programas habitacionais externos:** dependem de convênios e repasses incertos, não atendendo à urgência da demanda;
3. **Contratação de empresa especializada:** alternativa **viável e recomendada**, garantindo qualidade técnica, cumprimento das normas e otimização de recursos públicos.

6. Justificativa da Solução Adotada

A **contratação de empresa especializada** representa a solução mais adequada, considerando a complexidade técnica da obra e a necessidade de garantir durabilidade, segurança estrutural e conforto habitacional. Essa medida assegura maior eficiência, transparência e qualidade na execução do projeto, atendendo às exigências legais e aos princípios da administração pública.

7. Estimativa de Custo

O valor estimado será obtido com base em:

- **Pesquisa de preços de mercado** junto a empresas do ramo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- **Tabelas oficiais**, como o SINAPI, para insumos e serviços da construção civil;
- **Orçamentos anteriores** de obras similares;
- Custos relacionados a **materiais, mão de obra, transporte e equipamentos**.

A estimativa servirá de referência para a fase de planejamento e posterior licitação.

8. Impacto Social e Econômico

- **Social:** redução do déficit habitacional, melhoria da qualidade de vida e fortalecimento do convívio comunitário;
- **Econômico:** estímulo à economia local por meio da geração de empregos e circulação de renda;
- **Ambiental:** incentivo a práticas construtivas sustentáveis e gestão adequada dos resíduos de obra;
- **Institucional:** consolidação de políticas públicas de habitação social no município.

9. Fundamentação Legal

A contratação observará as disposições da **Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente quanto à **fase preparatória**, ao **planejamento da contratação** e à **execução indireta de obras públicas**, além das normas técnicas aplicáveis à construção civil e diretrizes de política habitacional vigentes.

10. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se pela **viabilidade e necessidade da Contratação de Empresa Especializada em Serviços de engenharia para a Construção de 25 Unidades Habitacionais, na Zona Urbana, em Atedimento ao Programa MCMV - FNHIS 2024 sub 50 no Município de Urbano Santos/MA, Conforme Termo de COMPROMISSO Nº 974084/2024/MCIDADES/CAIXA**, como a solução mais adequada para suprir o déficit habitacional e promover o bem-estar social.

A medida assegura eficiência na aplicação dos recursos públicos, observância das normas legais e a melhoria significativa das condições de vida das famílias beneficiadas.

SETOR DE ENGENHARIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº101541630/2025)

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de engenharia para a Construção de 25 Unidades Habitacionais, na Zona Urbana, em Atedimento ao Programa MCMV - FNHIS 2024 sub 50 no Município de Urbano Santos/MA, Conforme Termo de COMPROMISSO Nº 974084/2024/MCIDADES/CAIXA.

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Urbano Santos/MA – Secretaria de Infraestrutura.

Tipo de Licitação: Concorrência Pública.

1. Justificativa

O Município de **Urbano Santos/MA** enfrenta um déficit habitacional significativo, principalmente entre famílias de baixa renda que vivem em moradias precárias ou improvisadas. A falta de habitações adequadas afeta diretamente a **dignidade, a saúde e a segurança** dessas famílias, comprometendo o bem-estar social e dificultando o desenvolvimento urbano ordenado.

A presente contratação tem como objetivo a **execução de obras de construção de unidades habitacionais** que atendam aos padrões técnicos e legais, assegurando moradias seguras, salubres e sustentáveis. A ação contribuirá para:

- Reduzir o déficit habitacional municipal;
- Promover inclusão social e melhoria das condições de vida;
- Fomentar o desenvolvimento urbano e econômico local;
- Garantir o cumprimento das políticas públicas de habitação.

A contratação encontra respaldo nos **arts. 6º, inciso IX, e 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021**, garantindo a observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

2. Objeto

Contratação de **empresa especializada** para execução de **serviços de construção de unidades habitacionais**, compreendendo:

- Execução das fundações, estruturas e alvenaria;
- Instalação de cobertura, esquadrias e revestimentos;
- Execução de instalações elétricas e hidrossanitárias;
- Pavimentação, pintura e acabamentos finais;
- Urbanização do entorno imediato, incluindo calçadas e acessos;

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- Serviços complementares necessários à plena habitabilidade;
- Entrega das unidades prontas para uso, conforme projeto e normas técnicas.

3. Especificações Técnicas do Objeto

1. Fundações e Estruturas:

- Execução conforme projeto estrutural e sondagem de solo;
- Uso de concreto dosado em central e aço CA-50/CA-60, conforme normas ABNT;
- Controle tecnológico do concreto e dos materiais utilizados.

2. Alvenaria e Cobertura:

- Alvenaria em blocos cerâmicos ou de concreto, com reboco interno e externo;
- Telhado em estrutura metálica ou madeira tratada, com telhas cerâmicas ou fibrocimento;
- Beirais, calhas e condutores para escoamento pluvial.

3. Instalações Elétricas e Hidrossanitárias:

- Tubulações e fiações conforme normas da ABNT e concessionárias locais;
- Rede de esgoto e abastecimento de água interligadas aos sistemas públicos;
- Instalações de pontos elétricos, tomadas, interruptores e luminárias.

4. Revestimentos e Acabamentos:

- Revestimentos cerâmicos, pisos antiderrapantes e pintura com tinta acrílica lavável;
- Esquadrias metálicas ou de alumínio;
- Portas de madeira sólida e janelas de correr com vidro liso.

5. Urbanização e Serviços Complementares:

- Calçadas com acessibilidade (piso tátil e rampas);
- Sistema de drenagem superficial;
- Cercamento e paisagismo do entorno imediato.

4. Local de Execução

As obras serão realizadas em **áreas previamente designadas pela Prefeitura Municipal de Urbano Santos/MA**, destinadas à implantação das unidades habitacionais.

5. Prazo de Execução

O prazo máximo para execução será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão da **Ordem de Serviço** pela contratante.

6. Critérios de Medição e Pagamento

- Os pagamentos serão realizados conforme o **avanço físico-financeiro** da obra, mediante **medições aprovadas** pela fiscalização municipal;
- As medições poderão ocorrer **mensalmente ou por etapas concluídas**, mediante apresentação de **Nota Fiscal e ART** do responsável técnico;
- Nenhum pagamento será efetuado sem o devido atesto da fiscalização e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

7. Obrigações da Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- Executar a obra em conformidade com as **normas da ABNT**, projetos e especificações técnicas;
- Disponibilizar **mão de obra qualificada**, equipamentos adequados e materiais de primeira qualidade;
- Responsabilizar-se pela **segurança dos trabalhadores** e sinalização da obra;
- Manter o **canteiro limpo e organizado**, garantindo condições adequadas de trabalho;
- Cumprir **prazos e cronogramas** aprovados;
- Garantir as edificações por, no mínimo, **12 (doze) meses** após o recebimento definitivo.

8. Obrigações da Contratante

- Disponibilizar o **local de execução** e as **licenças necessárias**;
- Acompanhar e aprovar o cronograma de execução;
- Efetuar os pagamentos conforme medições atestadas;
- Designar **fiscal técnico** para o acompanhamento da execução da obra.

9. Critério de Julgamento

O critério de julgamento adotado será o de **Menor Preço Global**, observando a **compatibilidade com os valores de mercado** e a **viabilidade técnica e econômica** da proposta apresentada.

10. Estimativa de Custos

- **Valor estimado: R\$ 3.048.500,00 (três milhões quarenta e oito mil e quinhentos reais)**, considerando:
 - Pesquisas de mercado e orçamentos de obras similares;
 - Tabelas oficiais de referência, como **SINAPI**;
 - Custos de materiais, mão de obra, transporte e equipamentos.
- Pesquisa elaborada conforme **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**.

11. Fiscalização

A fiscalização será exercida por **profissional ou equipe designada pela Secretaria de Infraestrutura**, com poderes para:

- Solicitar correções e substituição de materiais inadequados;
- Acompanhar medições e cronogramas;
- Atestar a execução dos serviços para fins de pagamento;
- Emitir o **Termo de Recebimento Provisório e Definitivo**.

12. Disposições Finais

A empresa contratada deverá apresentar, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** após a assinatura do contrato:

- **Cronograma físico-financeiro detalhado**;
- **Plano de execução e metodologia de trabalho**;
- **Relação de materiais com fichas técnicas**;
- **ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica) do engenheiro responsável pela obra.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

13. Habilitação jurídica:

13.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

13.2. Certidão simplificada e específica com detalhamento de comprovação da condição de ME ou EPP, que deverá acompanhar a documentação acima aludida, emitida pela Junta Comercial;

13.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal nº 12.690/2012;

13.4. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

13.5. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

13.6. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14. Regularidade fiscal e trabalhista:

14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

14.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

14.3. Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa do Município sede do licitante, inclusive as contribuições sociais;

14.4. Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante;

14.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

14.6. Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal;

14.7. Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

14.8. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

15. Qualificação econômico-financeira:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

15.1. Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

15.2. Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente;

15.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

15.4. Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;

15.5. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

15.5.1. Na sociedade empresária regida pela Lei nº 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

15.5.2. As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia Autenticada, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;

15.5.3. Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício;

15.6. O Balanço Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

a) Para facilitar a análise da boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente declaração com memória de cálculo, devidamente assinada por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos 2 (dois) últimos balanços patrimoniais, observando-se o seguinte:

- $ISG = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}) \geq 1,00$
- $ILG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}) \geq 1,00$
- $ILC = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante}) \geq 1,00$

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- a.1)** O Índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes;
- a.2)** O Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período;
- a.3)** O Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo;
- a.4)** Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado “maior ou igual a 1” é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa;
- a.5)** O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital demonstrará uma situação **EQUILIBRADA** da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices revelará uma situação **DEFICITÁRIA** da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

15.7. Patrimônio líquido ou capital social correspondente a 10 % do valor estimado da contratação.

16. Qualificação Técnica

A empresa contratada deverá apresentar:

- 16.1.** Certidão de Quitação de Pessoa Jurídica, comprovando regularidade para prestação de serviços junto ao conselho de classe, assim como Certidão de Quitação de Pessoa Física de todos os profissionais, emitida pelo conselho de classe, **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**;
- 16.2.** Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento/prestação de serviço anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante;
- 16.3.** O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade;
- 16.4.** Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;
- 16.5.** Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):
- 16.6.** Para o Engenheiro(a) Civil: serviços constantes no Projeto Básico de acordo com a limitação e especificidade de atribuição de cada profissional segundo determinação do conselho de classe;

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1. 16.7. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
2. 16.8. A comprovação de vínculo do profissional com o licitante pode ser dada por meio de prova de Registro da empresa no CREA ou CAU, em que se figure o profissional indicado como responsável técnico ou Registro CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou Contrato de Prestação de Serviços ou ART/RRT de Cargo/Função ou Declaração de Contratação Futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste, ou ainda, no caso de sócio, diretor ou administrador, através do Contrato Social ou Ato de Constituição da empresa;

17. Condições de Recebimento

A obra será considerada concluída após **vistoria técnica final**, com emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, desde que todos os serviços tenham sido executados conforme padrões exigidos e sem pendências.

18. Penalidades

O inadimplemento total ou parcial sujeitará a contratada às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021**, incluindo:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participação em licitação;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19. Da obrigação da Contratada

> A contratada deverá providenciar, por sua conta e responsabilidade, todas as licenças, autorizações e demais documentos exigidos pelos órgãos ambientais competentes, inclusive a **Licença Ambiental necessária à execução dos serviços**, antes do início das atividades, observando integralmente a legislação ambiental vigente e as normas aplicáveis Conforme Art. 25 § 1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021, e da Lei 6.938/1981 – Política Nacional de Meio Ambiente e Resoluções CONAMA.

Parágrafo único. A não obtenção da licença ambiental no prazo estabelecido pela Administração poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas no Lei nº 14.133/2021 e neste edital.

20. Anexos

- Projeto Arquitetônico e Estrutural;
- Memorial Descritivo;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Planilha Orçamentária;
- Matriz de Riscos (se aplicável);
- Estudo Técnico Preliminar (ETP).



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

URBANO SANTOS/MA, 01 de outubro de 2025

JOSÉ DOS MILAGRES NASCIMENTO DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTUR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº 101541630/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A MUNICIPIO DE URBANO SANTOS, POR
INTERMÉDIO DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA E A EMPRESA

O Município de URBANO SANTOS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da Prefeitura Municipal de URBANO SANTOS, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 05.505.839/0001-03, com sede na AVENIDA MANOEL INACIO, S/N - Centro, URBANO SANTOS – MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de, Sr., portador do CPF nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a)

....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do CONCORRÊNCIA Eletrônico n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- A) O objeto do presente instrumento é a construção da, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.
- B) Objeto da contratação:
- C) Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- XXXXXXXXXXXXXXXXX Básico;
 - O Edital da Licitação;
 - A Proposta do contratado;
 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- a. *O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados do(a) assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- I. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*
- b. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*
- c. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- a. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- a. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite percentual disposto no edital/TR do valor total do contrato, nas seguintes condições:

I. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

- b. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

I. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

- c. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- a. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

- b. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- a. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

16 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- a. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

- b. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- c. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- d. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

- e. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

f. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

g. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. h. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV) a.

a. São obrigações do Contratante:

b. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

c. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

d. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas; e. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

f. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico.

g. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

h. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da MUNICIPIO DE URBANO SANTOS para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

i. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

j. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

k. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

l. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

a. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

e. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- f. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Segurança Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da MUNICIPIO DE URBANO SANTOS; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- n. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- o. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- p. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- a. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
(art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

- 1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
- 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
- 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
- 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
- 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
- 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

- a. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- c. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 13.2. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.3. as peculiaridades do caso concreto;
- 13.4. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 13.5. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 13.6. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
15. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
16. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
18. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- a. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- I. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- II. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- b. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Indenizações e multas.
- c. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- a. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da MUNICIPIO DE URBANO SANTOS deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

a. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- a. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- b. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- c. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- d. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

a. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

a. Fica eleito o Foro de Araisos - MA, comarca de URBANO SANTOS - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

URBANO SANTOS - MA, de de 2025

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ANEXO III

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS

Processo Administrativo nº 101541630/2025

Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS que gerenciará a ata de registro de preços, com sede no(a) [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [CNPJ], neste ato representado(a) pelo(a) [cargo e nome], nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], considerando o julgamento da licitação na modalidade de Concorrência Pública, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2025, processo administrativo nº 101541630/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de XX, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de licitação nº 015/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	2º colocado

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS que gerenciará a ata de registro de preços.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
- 5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de URBANO SANTOS/MA

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 0015/2025 – CPL/PMUS

Processo Administrativo nº 101541630/2025-CPL

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXXX:

➤ DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

☐

Simples Nacional;

☐

Lucro Real;

☐

Lucro Presumido;

☐

Outro:_____.

➤ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e Material de Consumo em Geral (Expediente e Limpeza)s pertinentes as suas atividades.

Endereço:

Cidade/Estado:

Cep.:

Ponto de referência:

Telefone:

E-mail:

➤ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- ☐ Microempreendedor Individual – MEI;
- ☐ Microempresa – ME;
- ☐ Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- ☐ Sociedade Cooperativa;
- ☐ Normal.

- DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaramos, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e na Lei nº 14.133/2021, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação).

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

ANEXO V

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO (Modelo)

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

À(o)

Sr(a). (representante legal da empresa)

Representante Legal da Empresa: (razão social da empresa) – (cnpj)

Com endereço a (rua ou av.), (número), (bairro), (cidade), (estado)

Contatos: (telefone) | (e-mail)

OS/OF Nº	OBJETO	UNIDADE REQUISITANTE
#{identificador_ordem}	\${objeto_detalhado_ordem}	Secretarias do Município
Processo Origem	BENEFICIÁRIA(O)	
\${processo_origem_ordem}		

MATERIAL(AIS) E SERVIÇO(S) SOLICITADO(S)

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1	Marca: Modelo: Fabricante:				
2	Marca: Modelo: Fabricante:				

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP nº 015/2025 – CPL/PMUS**;

LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP nº 015/2025 – CPL/PMUS**;

PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP nº 015/2025 – CPL/PMUS**;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente a presente **Ordem de Fornecimento/Serviço** que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Processo(s) Administrativo(s) n.º **101541630/2025-CPL**.
- b) Edital do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP nº 015/2025 – CPL/PMUS**.
- c) Proposta de Preços da Contratada e demais documentos apresentados no processo de contratação.

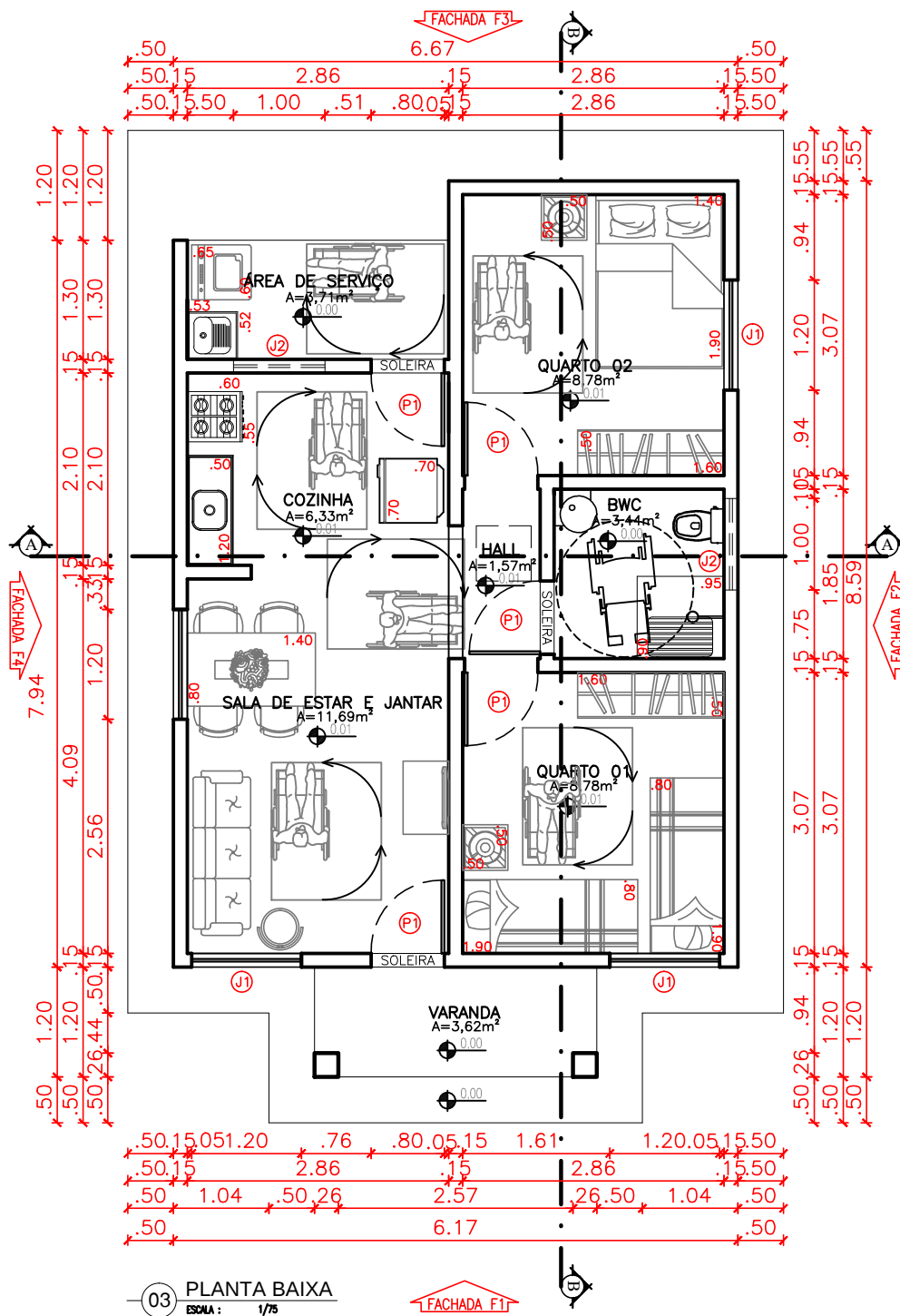
URBANO SANTOS/MA - MA, XX de XXXXXX de 2025.

XXXXXXX
XXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

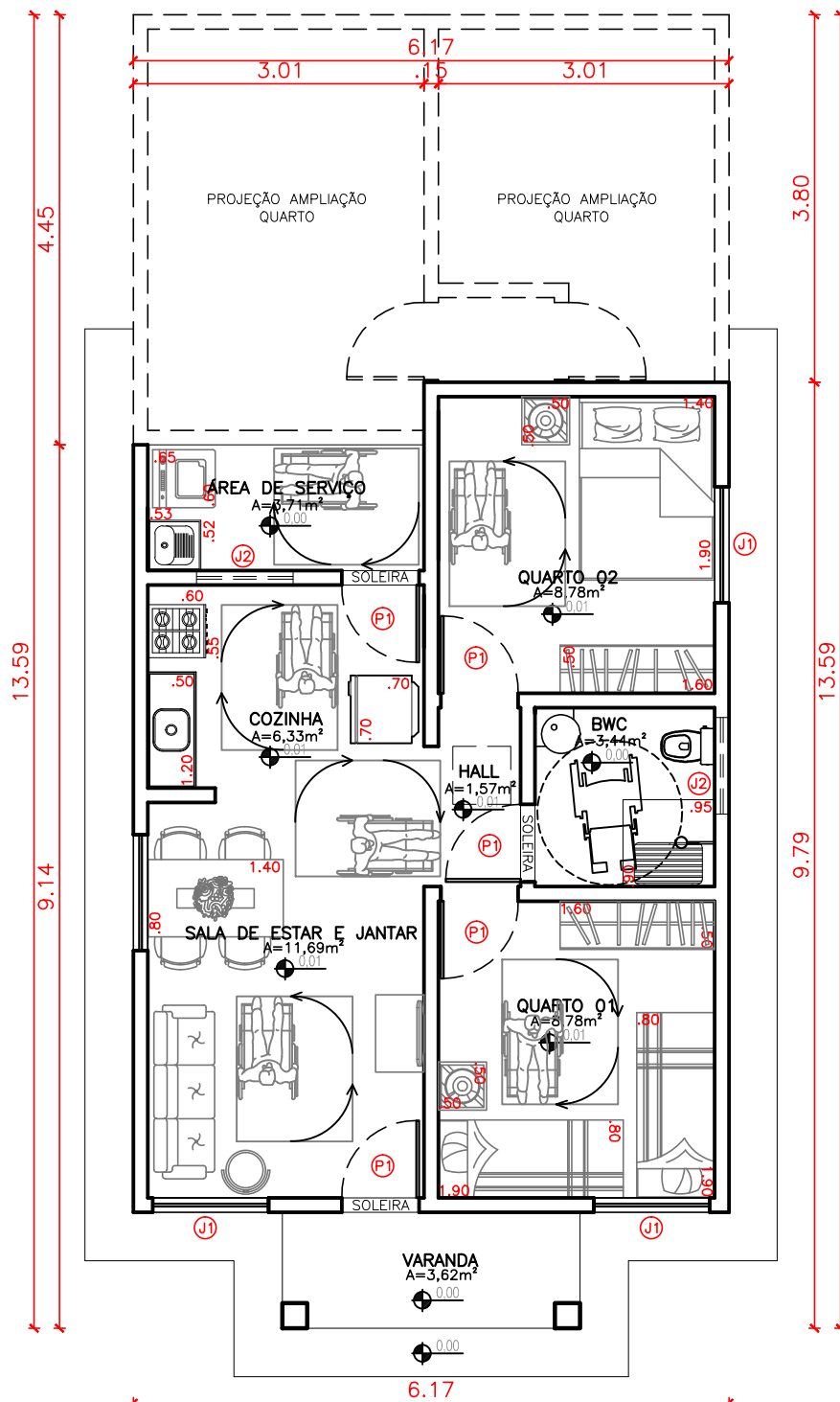
XXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



QUADRO DE ESQUADRIAS							QUADRO DE ÁREAS	
COD.	ESQUADRIA	TIPO	DIMENSÕES (LXH)	PEITORIL	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.		
P1	Porta	Abrir	0.80X2.10m	—	Porta em chapa metálica	05	ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 54,74m²	
J1	Janela	Correr	1.20X1.10m	1.00m	Janela em alumínio e vidro	04	ÁREA DE COBERTURA: 77,90m²	
J2	Basculante	Pivotante	1.00X0.50m	1.60m	Basculante em alumínio e vidro	02	ÁREA DE PISO: 47,88m²	
							ÁREA ÚTIL (SEM VARANDAS): 40,60m²	
OBSERVAÇÃO: APENAS AS JANELAS J1 POSSUEM PEITORIL EM GRANILITE							ÁREA DA CALÇADA: 19,28m²	
PROJETO: MARA ROCHA BATISTA FERRAZ FORTES:0035212 4385		Assinado de forma digital por MARA ROCHA BATISTA FERRAZ FORTES:00352124385 Dados: 2025.07.11 19:26:26 -03'00'					PRANCHA: 04 DATA: JULHO/2025	
MINHA CASA MINHA VIDA URBANO – FNHIS PROJETO DE ARQUITETURA: RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR							ESCALA: INDICADA	
PLANTA DE LOCAÇÃO COTA EM m – CONFERIR MEDIDAS								

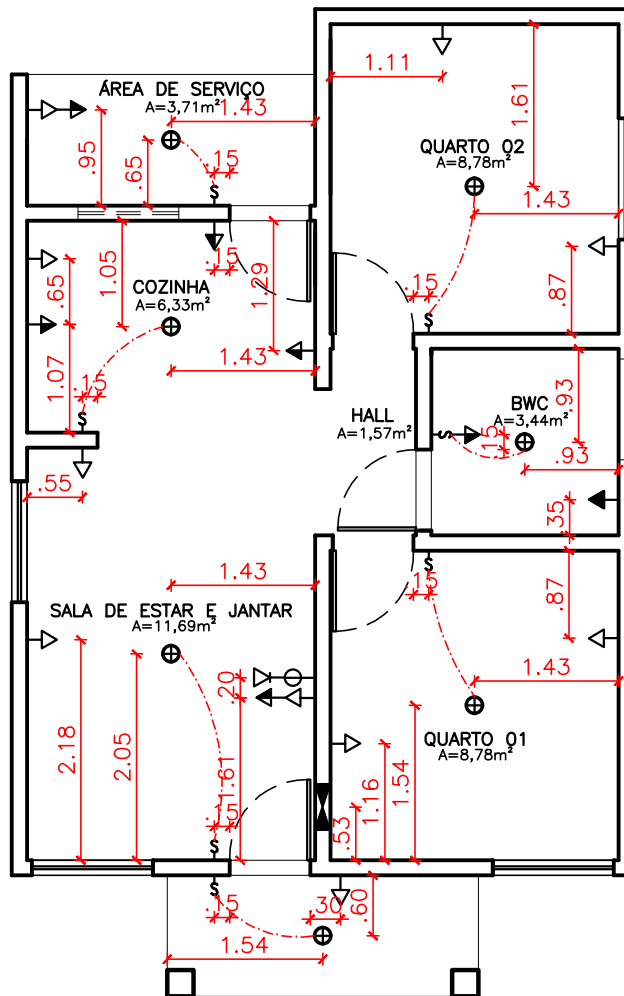


QUADRO DE ESQUADRIAS							QUADRO DE ÁREAS	
COD.	ESQUADRIA	TIPO	DIMENSÕES (LXH)	PEITORIL	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.		
P1	Porta	Abrir	0.80X2.10m	—	Porta em chapa metálica	05	ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 54,74m²	
J1	Janela	Correr	1.20X1.10m	1.00m	Janela em alumínio e vidro	04	ÁREA DE COBERTURA: 77,90m²	
J2	Basculante	Pivotante	1.00X0.50m	1.60m	Basculante em alumínio e vidro	02	ÁREA DE PISO: 47,88m²	
							ÁREA ÚTIL (SEM VARANDAS): 40,60m²	
OBSERVAÇÃO: APENAS AS JANELAS J1 POSSUEM PEITORIL EM GRANILITE							ÁREA DA CALÇADA: 19,28m²	
PROJETO: Mara Fortes CAU Nº: A51092-0		MINHA CASA MINHA VIDA URBANO – FNHIS					PRANCHA: 06	
		PROJETO DE ARQUITETURA: RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR					DATA: JULHO/2025	
		PLANTA BAIXA					ESCALA: INDICADA	
		COTA EM m – CONFERIR MEDIDAS						



04 PLANTA BAIXA: AMPLIAÇÃO
ESCALA: 1/75

QUADRO DE ESQUADRIAS							QUADRO DE ÁREAS
COD.	ESQUADRIA	TIPO	DIMENSÕES (LXH)	PEITORIL	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	
P1	Porta	Abrir	0.80X2.10m	—	Porta em chapa metálica	05	ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 54,74m²
J1	Janela	Correr	1.20X1.10m	1.00m	Janela em alumínio e vidro	04	ÁREA DE COBERTURA: 77,90m²
J2	Basculante	Pivotante	1.00X0.50m	1.60m	Basculante em alumínio e vidro	02	ÁREA DE PISO: 47,88m²
							ÁREA ÚTIL (SEM VARANDAS): 40,60m²
OBSERVAÇÃO: APENAS AS JANELAS J1 POSSUEM PEITORIL EM GRANILITE							ÁREA DA CALÇADA: 19,28m²
PROJETO: 		MINHA CASA MINHA VIDA URBANO – FNHIS					PRANCHA: 07
		PROJETO DE ARQUITETURA: RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR					DATA: JULHO/2025
		PLANTA BAIXA: AMPLIAÇÃO					ESCALA: INDICADA
		COTA EM m – CONFERIR MEDIDAS					



05 PLANTA BAIXA: PONTOS ELÉTRICOS
ESCALA: 1/75

ELÉTRICA

ICONES	TOMADAS
	* TOMADA P/ TELEFONE H= 40cm
	* TOMADA BAIXA H = 40cm
	* TOMADA ALTA H = 200cm
	* TOMADA MÉDIA H = 100cm
	* ANTENA TV H=100cm
	* INTERRUPTOR TRÊS SECÇÕES
	* INTERRUPTOR DUAS SECÇÕES
	* INTERRUPTOR UMA SECÇÃO
	* PONTO DE ILUMINAÇÃO
	* QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO

QUADRO DE ESQUADRIAS

COD.	ESQUADRIA	TIPO	DIMENSÕES (LXHX)	PEITORIL	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
P1	Porta	Abrir	0.80X2.10m	—	Porta em chapa metálica	05
J1	Janela	Correr	1.20X1.10m	1.00m	Janela em alumínio e vidro	04
J2	Basculante	Pivotante	1.00X0.50m	1.60m	Basculante em alumínio e vidro	02

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 54,74m²
ÁREA DE COBERTURA: 77,90m²
ÁREA DE PISO: 47,88m²
ÁREA ÚTIL (SEM VARANDAS): 40,60m²
ÁREA DA CALÇADA: 19,28m²

OBSERVAÇÃO: APENAS AS JANELAS J1 POSSUEM PEITORIL EM GRANILITE

PROJETO:

MINHA CASA MINHA VIDA URBANO – FNHIS

PRANCHA:

08

PROJETO DE ARQUITETURA: RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR

DATA:

JULHO/2025

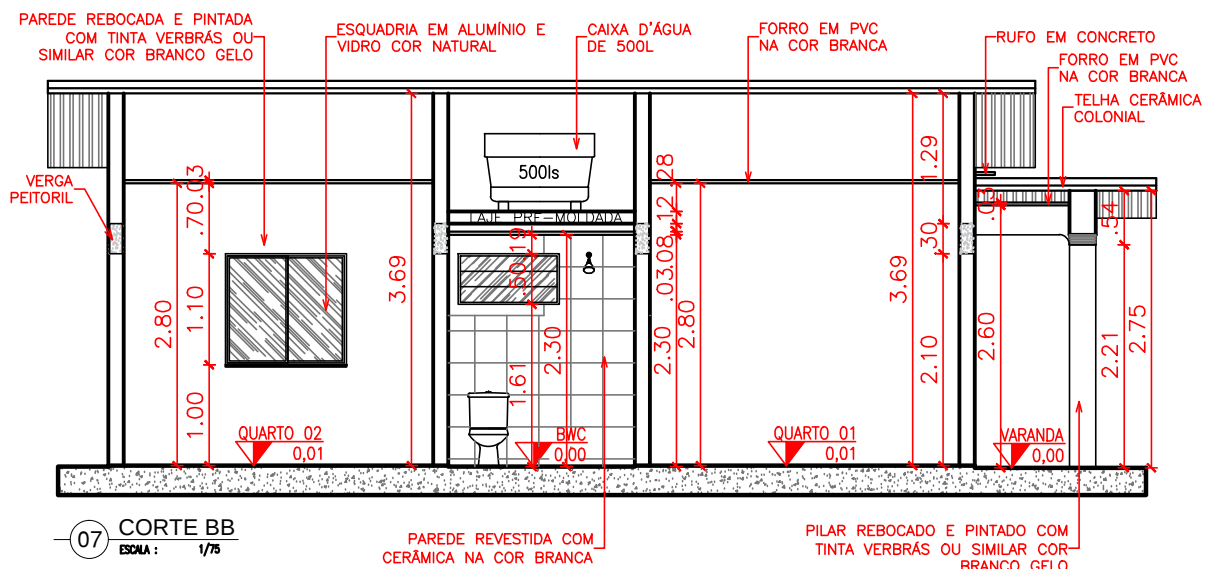
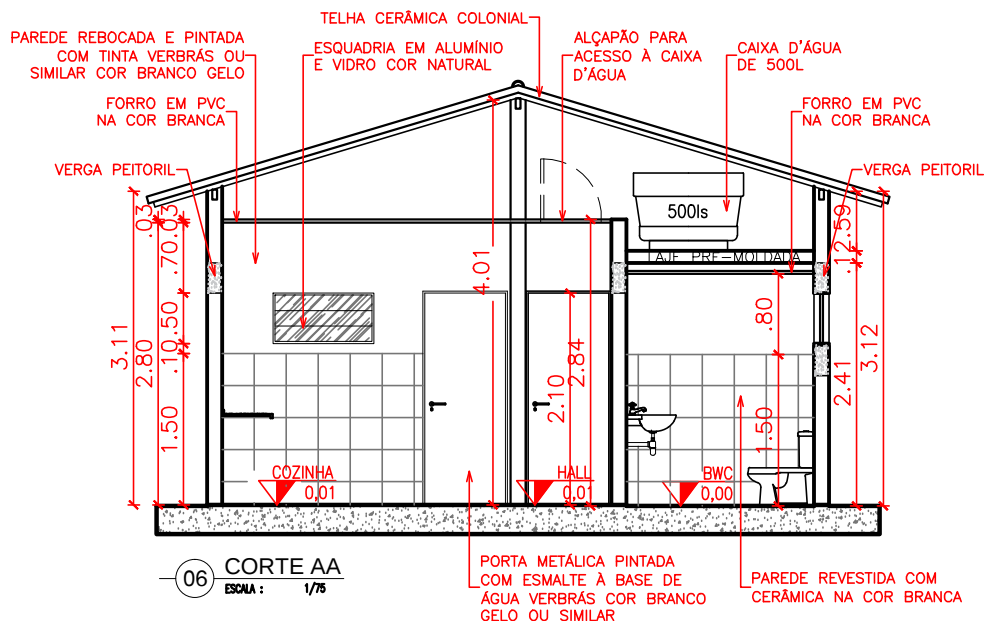
PLANTA BAIXA: PONTOS ELÉTRICOS

ESCALA:

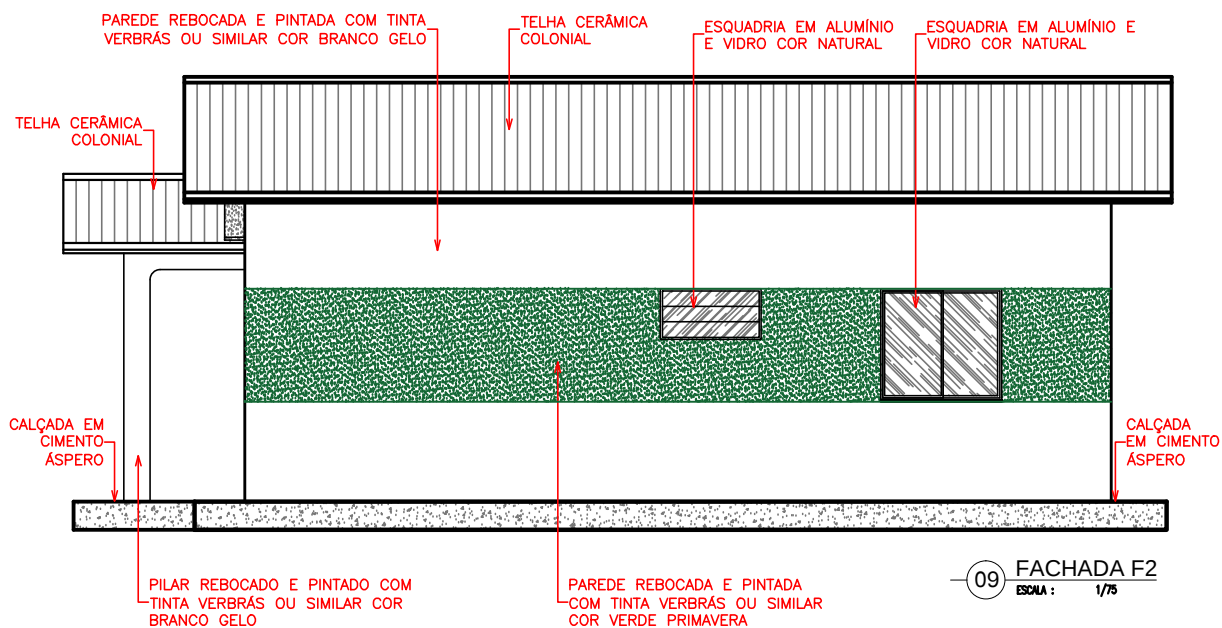
INDICADA

Mara Fortes
CAU N°: A51092-0

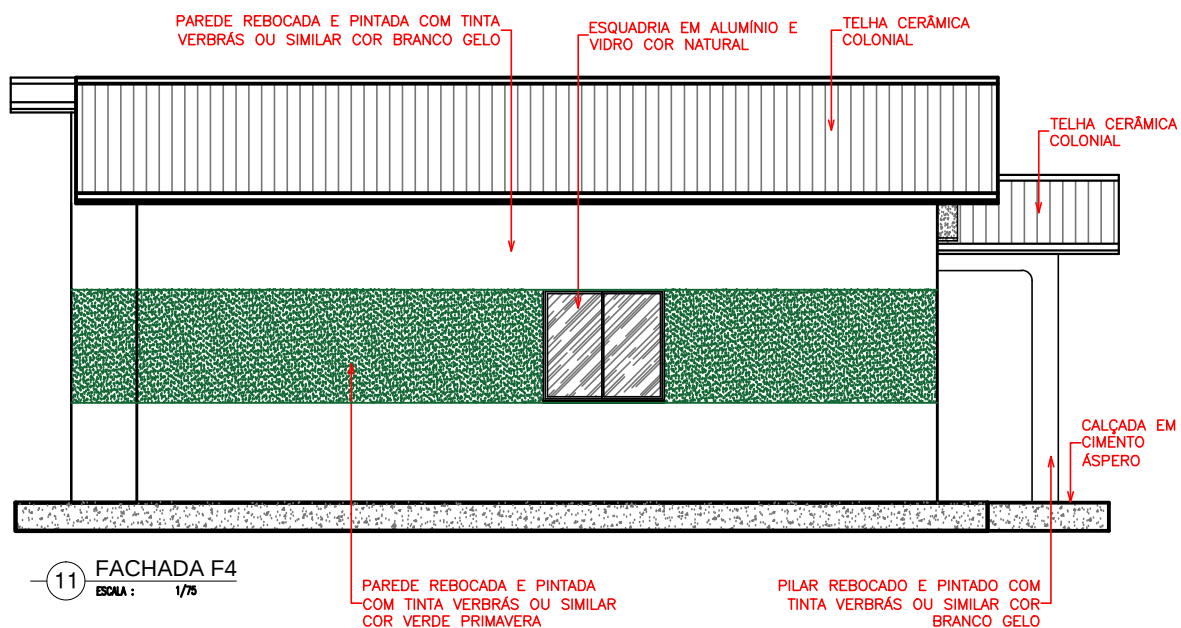
COTA EM m – CONFERIR MEDIDAS



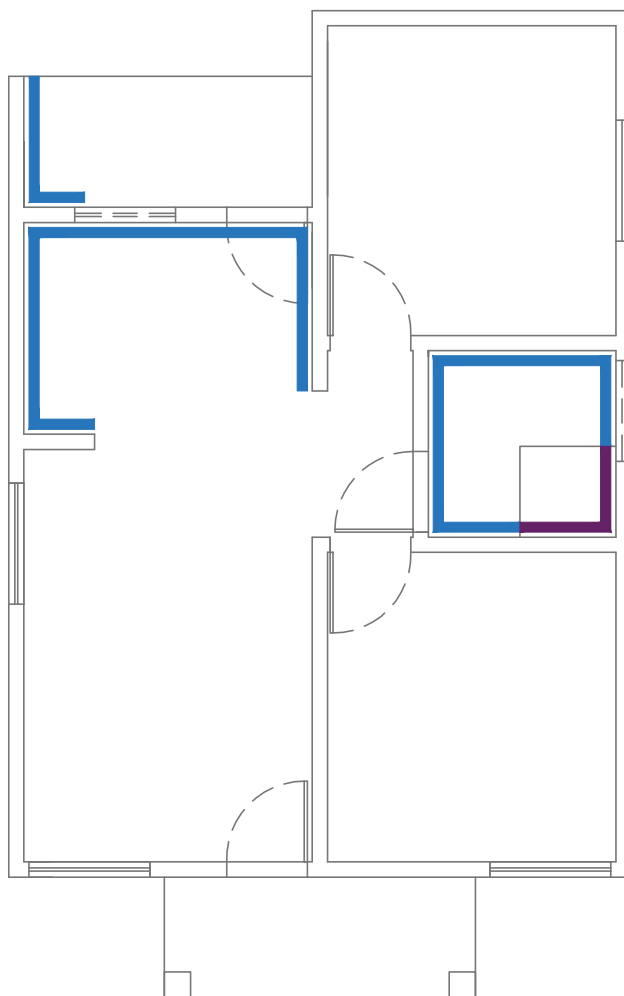
QUADRO DE ESQUADRIAS							QUADRO DE ÁREAS	
COD.	ESQUADRIA	TIPO	DIMENSÕES (LXH)	PEITORIL	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.		
P1	Porta	Abrir	0.80X2.10m	—	Porta em chapa metálica	05	ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 54,74m²	
J1	Janela	Correr	1.20X1.10m	1.00m	Janela em alumínio e vidro	04	ÁREA DE COBERTURA: 77,90m²	
J2	Basculante	Pivotante	1.00X0.50m	1.60m	Basculante em alumínio e vidro	02	ÁREA DE PISO: 47,88m²	
OBSERVAÇÃO: APENAS AS JANELAS J1 POSSUEM PEITORIL EM GRANILITE							ÁREA ÚTIL (SEM VARANDAS): 40,60m²	
							ÁREA DA CALÇADA: 19,28m²	
PROJETO: <i>Mara Fortes</i> CAU N°: A51092-0			MINHA CASA MINHA VIDA URBANO – FNHIS				PRANCHA: 09	
			PROJETO DE ARQUITETURA: RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR				DATA: JULHO/2025	
			CORTES				ESCALA: INDICADA	
			COTA EM m – CONFERIR MEDIDAS					



QUADRO DE ESQUADRIAS							QUADRO DE ÁREAS
COD.	ESQUADRIA	TIPO	DIMENSÕES (LXH)	PEITORIL	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	
P1	Porta	Abrir	0.80X2.10m	—	Porta em chapa metálica	05	ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 54,74m²
J1	Janela	Correr	1.20X1.10m	1.00m	Janela em alumínio e vidro	04	ÁREA DE COBERTURA: 77,90m²
J2	Basculante	Pivotante	1.00X0.50m	1.60m	Basculante em alumínio e vidro	02	ÁREA DE PISO: 47,88m²
							ÁREA ÚTIL (SEM VARANDAS): 40,60m²
OBSERVAÇÃO: APENAS AS JANELAS J1 POSSUEM PEITORIL EM GRANILITE							ÁREA DA CALÇADA: 19,28m²
PROJETO:  CAU N°: A51092-0		MINHA CASA MINHA VIDA URBANO – FNHIS					PRANCHA: 10
		PROJETO DE ARQUITETURA: RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR					DATA: JULHO/2025
		FACHADAS F1 E F2					ESCALA: INDICADA
		COTA EM m – CONFERIR MEDIDAS					



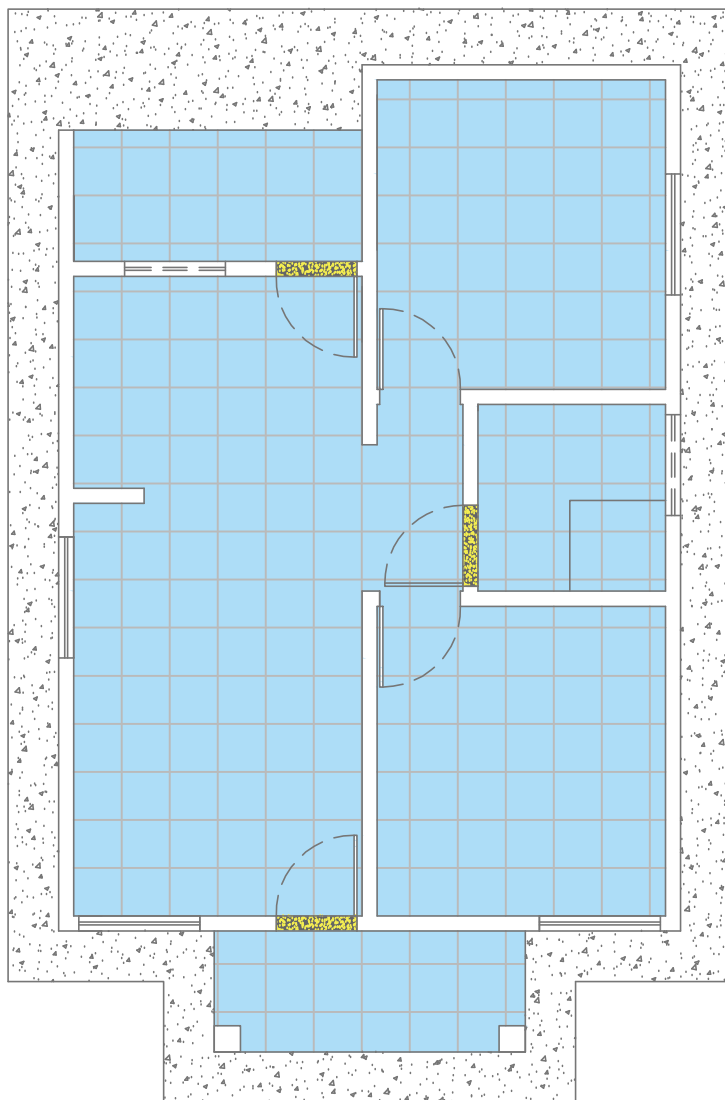
QUADRO DE ESQUADRIAS							QUADRO DE ÁREAS
COD.	ESQUADRIA	TIPO	DIMENSÕES (LXH)	PEITORIL	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	
P1	Porta	Abrir	0.80X2.10m	—	Porta em chapa metálica	05	ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 54,74m²
J1	Janela	Correr	1.20X1.10m	1.00m	Janela em alumínio e vidro	04	ÁREA DE COBERTURA: 77,90m²
J2	Basculante	Pivotante	1.00X0.50m	1.60m	Basculante em alumínio e vidro	02	ÁREA DE PISO: 47,88m²
							ÁREA ÚTIL (SEM VARANDAS): 40,60m²
OBSERVAÇÃO: APENAS AS JANELAS J1 POSSUEM PEITORIL EM GRANILITE							ÁREA DA CALÇADA: 19,28m²
PROJETO:  CAU N°: A51092-0		MINHA CASA MINHA VIDA URBANO – FNHIS					PRANCHA: 11
		PROJETO DE ARQUITETURA: RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR					DATA: JULHO/2025
		FACHADAS F3 E F4					ESCALA: INDICADA
		COTA EM m – CONFERIR MEDIDAS					



15 PLANTA BAIXA: REVESTIMENTOS PAREDES
ESCALA : 1/75

LEGENDA DOS REVESTIMENTOS DAS PAREDES	
SÍMBOLO	REVESTIMENTO
	REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA PEI-4, INSTALADAS ATÉ ALTURA DE 1,50M DO PISO ACABADO.
	REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA PEI-4, INSTALADAS ATÉ ALTURA DO FORRO.

QUADRO DE ESQUADRIAS							QUADRO DE ÁREAS
COD.	ESQUADRIA	TIPO	DIMENSÕES (LXH)	PEITORIL	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	
P1	Porta	Abrir	0.80X2.10m	—	Porta em chapa metálica	05	ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 54,74m²
J1	Janela	Correr	1.20X1.10m	1.00m	Janela em alumínio e vidro	04	ÁREA DE COBERTURA: 77,90m²
J2	Basculante	Pivotante	1.00X0.50m	1.60m	Basculante em alumínio e vidro	02	ÁREA DE PISO: 47,88m²
OBSERVAÇÃO: APENAS AS JANELAS J1 POSSUEM PEITORIL EM GRANILITE							ÁREA ÚTIL (SEM VARANDAS): 40,60m²
OBSERVAÇÃO: APENAS AS JANELAS J1 POSSUEM PEITORIL EM GRANILITE							ÁREA DA CALÇADA: 19,28m²
PROJETO:  CAU N°: A51092-0		MINHA CASA MINHA VIDA URBANO – FNHIS					PRANCHA: 13
		PROJETO DE ARQUITETURA: RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR					DATA: JULHO/2025
		PLANTA BAIXA: REVESTIMENTOS PAREDES					ESCALA: INDICADA
		COTA EM m – CONFERIR MEDIDAS					



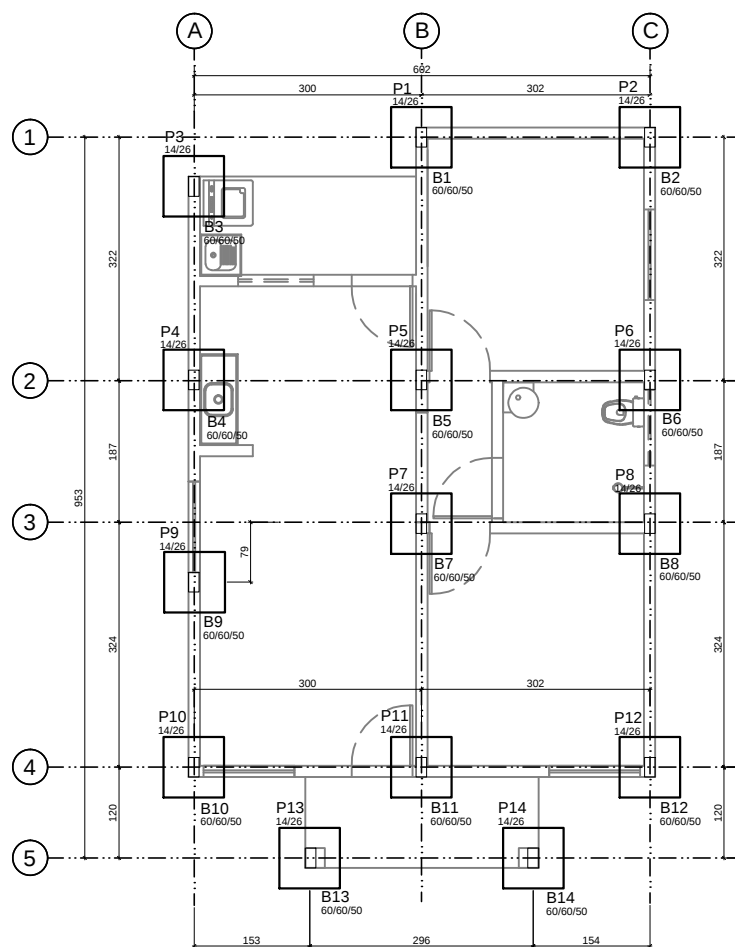
16 PLANTA BAIXA: REVESTIMENTOS PISOS

ESCALA : 1/75

LEGENDA DE PAGINAÇÃO DE PISOS	
SÍMBOLO	PISO
	PISO CERÂMICO ESMALTADO, PEI-4.
	PISO EM CIMENTO ÁSPERO
	SOLEIRA EM PISO CERÂMICO ESMALTADO PEI-4, TAMANHO DO VÃO X 15CM

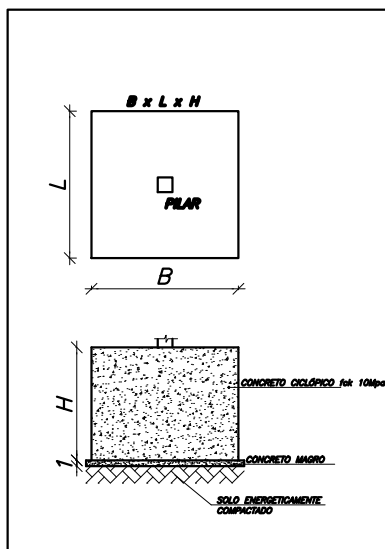
QUADRO DE ESQUADRIAS							QUADRO DE ÁREAS
COD.	ESQUADRIA	TIPO	DIMENSÕES (LXH)	PEITORIL	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	
P1	Porta	Abrir	0.80X2.10m	—	Porta em chapa metálica	05	ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 54,74m²
J1	Janela	Correr	1.20X1.10m	1.00m	Janela em alumínio e vidro	04	ÁREA DE COBERTURA: 77,90m²
J2	Basculante	Pivotante	1.00X0.50m	1.60m	Basculante em alumínio e vidro	02	ÁREA DE PISO: 47,88m²
OBSERVAÇÃO: APENAS AS JANELAS J1 POSSUEM PEITORIL EM GRANILITE							ÁREA ÚTIL (SEM VARANDAS): 40,60m²
PROJETO:							PRANCHA: 14
MINHA CASA MINHA VIDA URBANO – FNHIS							DATA: JULHO/2025
PROJETO DE ARQUITETURA: RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR							ESCALA: INDICADA
PLANTA BAIXA: REVESTIMENTOS PISOS							
COTA EM m – CONFERIR MEDIDAS							

Mara Fortes
CAU N°: A51092-0



01 LOCAÇÃO DOS PILARES E FUNDAÇÕES

ESCALA : 1/100



02 DETALHES BLOCOS

ESCALA : 1/75

LEGENDA:

- PILAR QUE NASCE
- PILAR QUE SEGUE
- PILAR QUE MORRE

NOTAS:

- 1-MEDIDAS EM CENTÍMETRO.
- 2-CONCRETO ARMADO, $f_{ck} \geq 25\text{MPa}$.
- 3-TENSÃO ADMISSÍVEL NO SOLO = $0,20\text{ MPa}$ ($2,0\text{ kgf/cm}^2$).
- 4-AS FUNDAÇÕES DEVEM SER ASSENTADAS A $0,50\text{ m}$ ABAIXO DO TERRENO NATURAL
- 5-SOB AS FUNDAÇÕES DEVEM SER EXECUTADOS LASTROS DE CONCRETO MAGRO COM ESPESURA MÍNIMA DE 5 cm .
- 6-COBRIMENTO DAS ARMADURAS: FUNDAÇÕES $c = 5,0\text{cm}$;
- 7-CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL E COM A ARQUITETURA.

PROJETO:

MINHA CASA MINHA VIDA URBANO – FNHIS

PRANCHA: 15

PROJETO DE ARQUITETURA: RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR

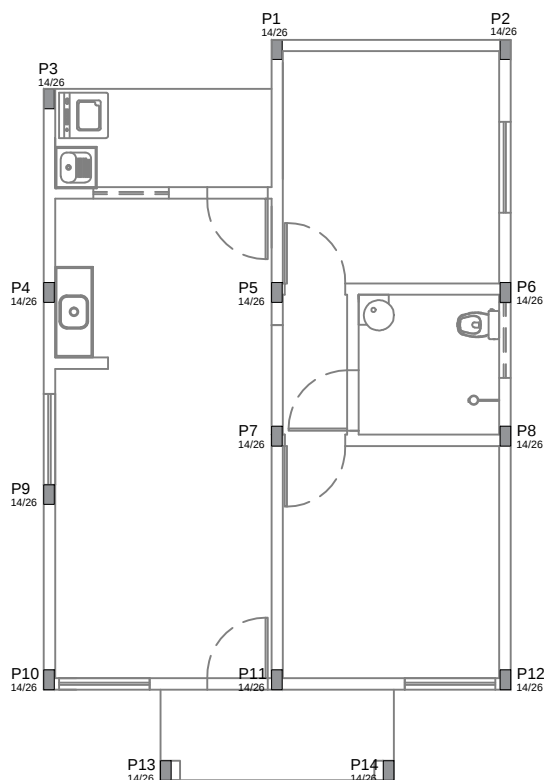
DATA: JULHO/2025

LOCAÇÃO DE PILARES E FUNDAÇÕES

ESCALA: INDICADA

Mara Fortes
CAU N°: A51092-0

COTA EM m – CONFERIR MEDIDAS

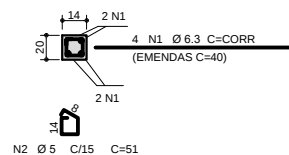


03 LOCAÇÃO DOS PILARES NA ARQUITETURA

ESCALA : 1/100

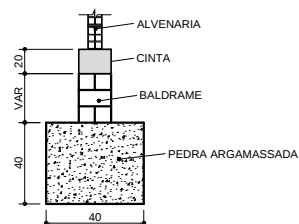
ARMAÇÃO DAS CINTAS BALDRAME

ESCALA 1/25



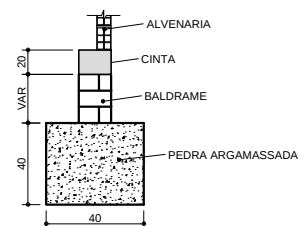
FUNDAÇÃO DAS PAREDES INTERNAS

ESC.:1/25



FUNDAÇÃO DAS PAREDES EXTERNAS

ESC.:1/25



LEGENDA:

■ – PILAR

NOTAS:

- 1–MEDIDAS EM CENTÍMETRO.
- 2–CONCRETO ARMADO $f_{ck} \geq 25\text{MPa}$.
- 3–COBRIMENTO DAS ARMADURAS: CINTAS BALDRAME $c = 3,0\text{cm}$;
- 4–CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL E COM A ARQUITETURA.

PROJETO:

MINHA CASA MINHA VIDA URBANO – FNHIS

PRANCHA: 16

PROJETO DE ARQUITETURA: RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR

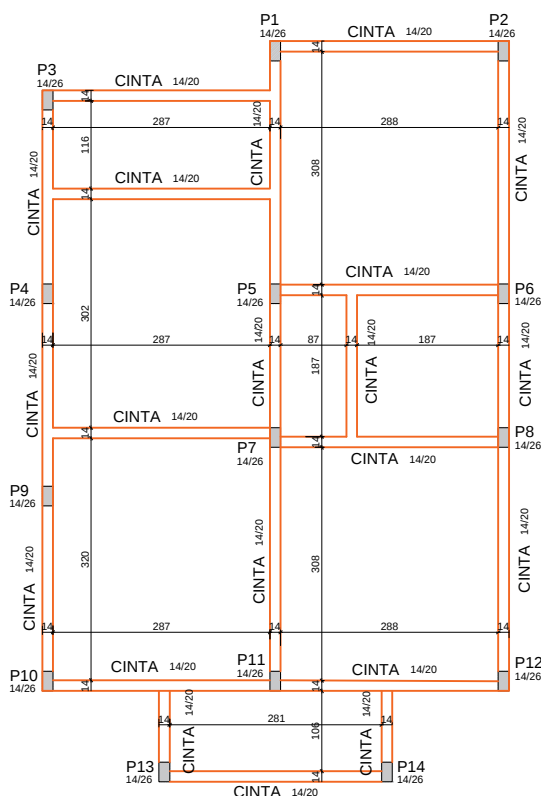
DATA: JULHO/2025

LOCAÇÃO DE PILARES NA ARQUITETURA

ESCALA: INDICADA

Mara Fortes
CAU N°: A51092-0

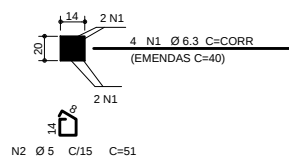
COTA EM m – CONFERIR MEDIDAS



04 FORMA DO CINTAMENTO INFERIOR NÍVEL +0.00
ESCALA : 1/100

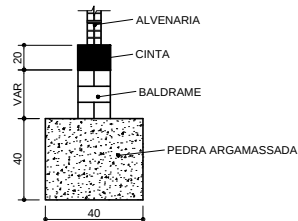
ARMAÇÃO DAS CINTAS BALDRAME

ESCALA 1/25



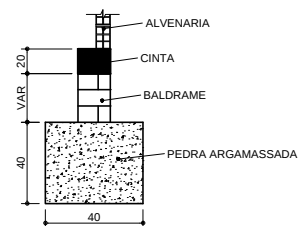
FUNDAÇÃO DAS PAREDES INTERNAS

ESC.:1/25



FUNDAÇÃO DAS PAREDES EXTERNAS

ESC.:1/25



LEGENDA:

- PILAR QUE NASCE
- PILAR QUE SEGUE
- PILAR QUE MORRE

NOTAS:

- 1-MEDIDAS EM CENTÍMETRO.
- 2-CONCRETO ARMADO $f_{ck} \geq 25MPa$.
- 3-COBRIMENTO DAS ARMADURAS: CINTAS BALDRAME $c = 3,0cm$;
- 4-CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL E COM A ARQUITETURA.

PROJETO:

MINHA CASA MINHA VIDA URBANO – FNHIS

PRANCHA:

17

PROJETO DE ARQUITETURA: RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR

DATA:

JULHO/2025

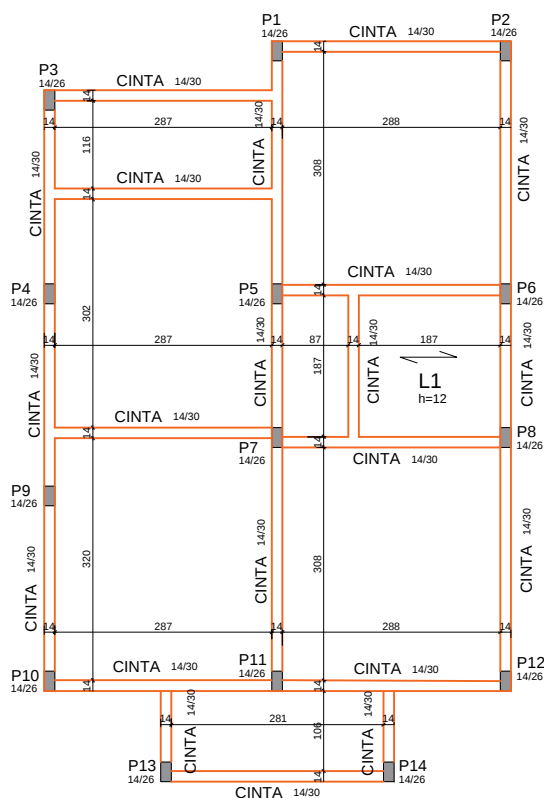
FORMA DO CINTAMENTO INFERIOR

ESCALA:

INDICADA

Mara Fortes
CAU N°: A51092-0

COTA EM m – CONFERIR MEDIDAS



05 FORMA DA COBERTURA NÍVEL +2.40
ESCALA : 1/100

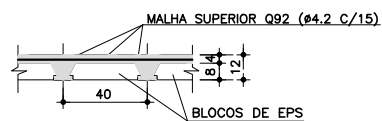
LEGENDA:

- PILAR QUE NASCE
- PILAR QUE SEGUE
- PILAR QUE MORRE

NOTAS:

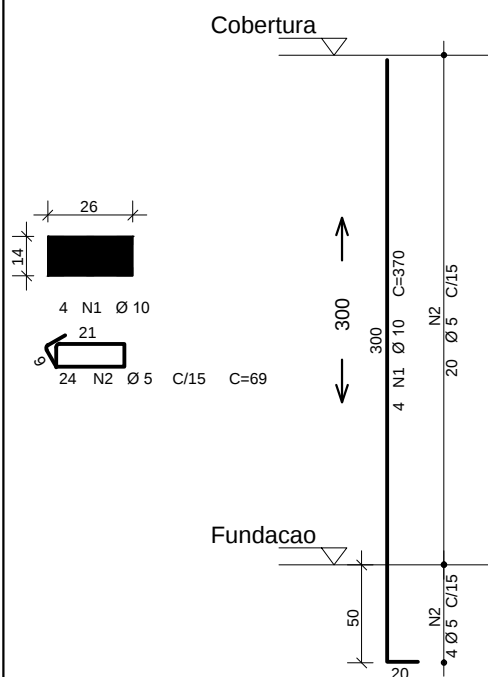
- 1-MEDIDAS EM CENTÍMETRO.
- 2-CONCRETO ARMADO, $f_{ck} > 25\text{MPa}$.
- 3-CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL E COM A ARQUITETURA.
- 4-COBRIMENTO DAS ARMADURAS: PILARES E VIGAS $C = 3,0\text{cm}$

LAJE PRÉ-MOLDADA H=12: SEM ESCALA



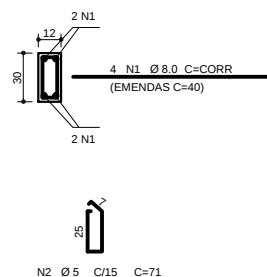
ARMAÇÃO DOS PILARES

ESCALA 1/35



ARMAÇÃO DAS CINTAS SUPERIORES

ESCALA 1/25



PROJETO:

MINHA CASA MINHA VIDA URBANO – FNHIS

PRANCHA: 18

PROJETO DE ARQUITETURA: RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR

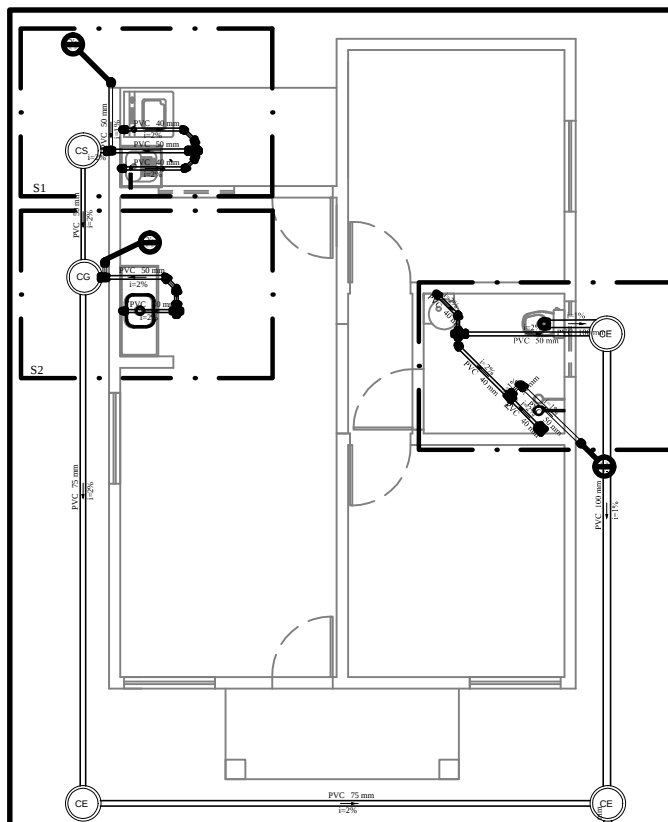
DATA: JULHO/2025

FORMA DA COBERTURA

ESCALA: INDICADA

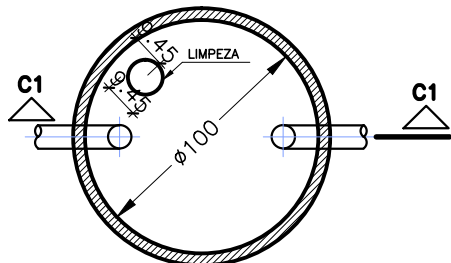
Mara Fortes
CAU N°: A51092-0

COTA EM m – CONFERIR MEDIDAS

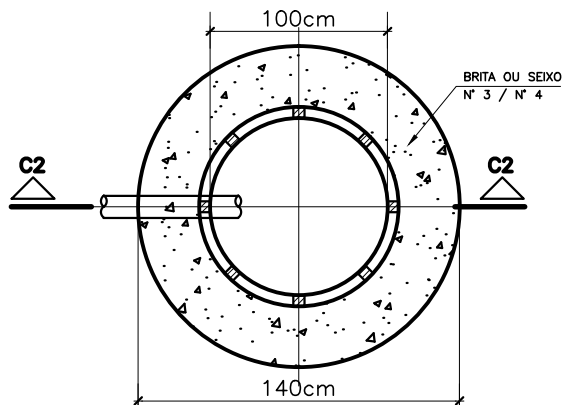


06 PLANTA BAIXA: INSTALAÇÕES SANITÁRIAS
ESCALA : 1/100

PLANTA BAIXA - FOSSA
SEM ESCALA

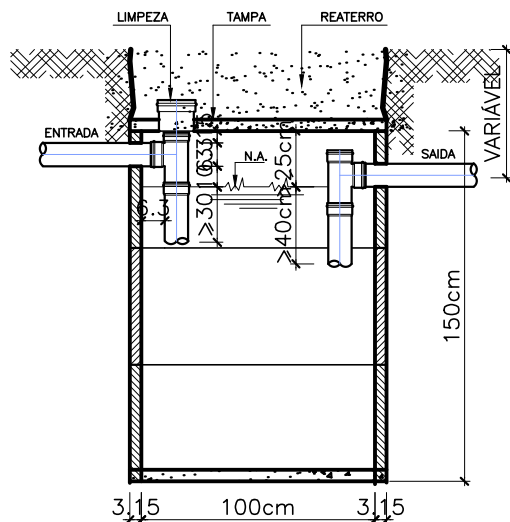


PLANTA BAIXA - SUMIDOURO
SEM ESCALA

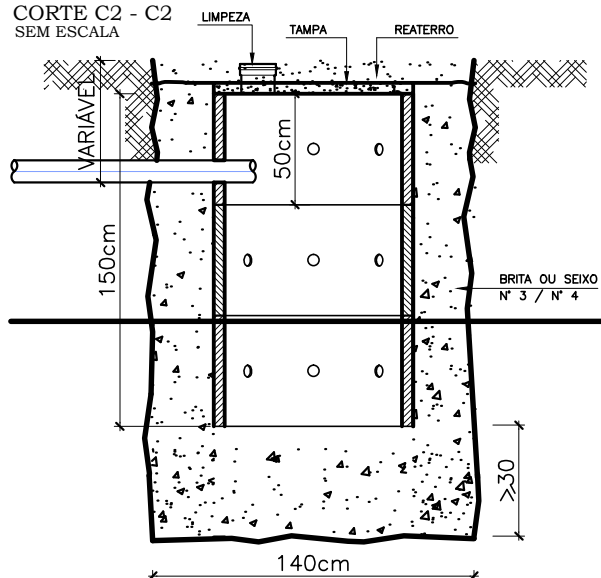


Legenda	
	Caixa Sifonada
	Cx. de passagem
	Cx. de gordura
	Cx. de sabão
	Chuveiro Residencial
	Joelho 45
	Joelho 90
	Joelho 90- coluna
	Lavatório Residencial com sifão
	Máquina de Lavar Roupas- DN 40mm
	Tanque de Lavar Roupas DN 40mm
	Pia de Cozinha Residencial DN 40mm
	Te sanitário
	Te sanitário- superior
	Vaso Sanitário c/ J90°

CORTE C1 - C1
SEM ESCALA



CORTE C2 - C2
SEM ESCALA



PROJETO:

MINHA CASA MINHA VIDA URBANO – FNHIS

PRANCHA:

19

PROJETO DE ARQUITETURA: RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR

DATA:

JULHO/2025

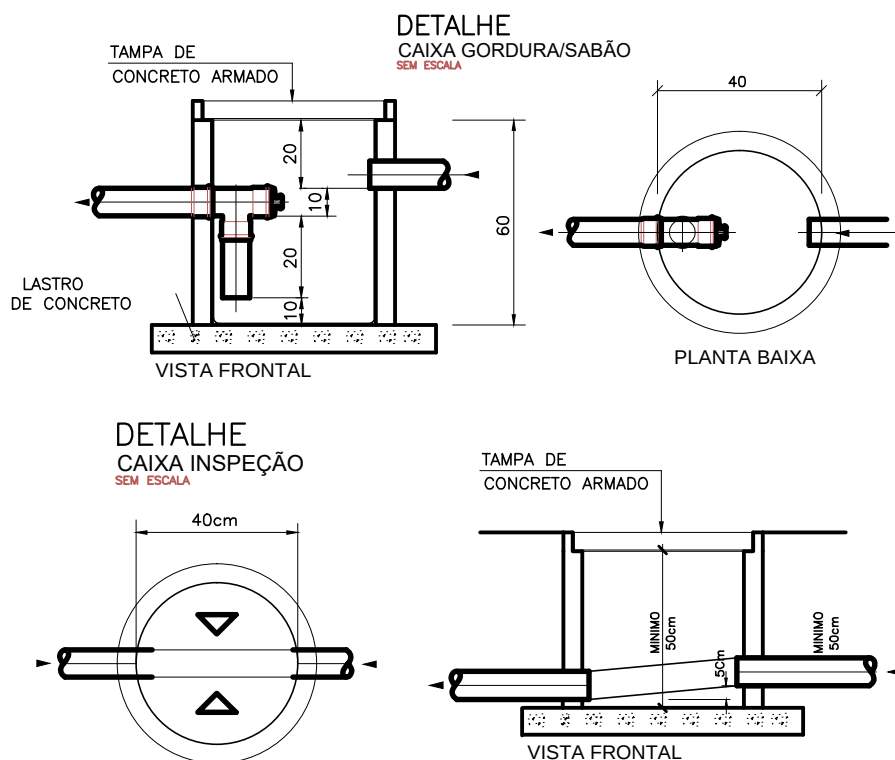
PLANTA BAIXA, FOSSA E SUMIDOURO

ESCALA:

INDICADA

Mara Fortes
CAU N°: A51092-0

COTA EM m – CONFERIR MEDIDAS



NOTAS:

- Distancia máxima na horizontal ou vertical entre furos – 0,20m.
- Diâmetro mínimo dos furos – 0,015m.
- Considerar como área de infiltração a área lateral até a altura H e a do fundo
- A distância D entre os sumidouros deve ser maior 3 vezes o diâmetro dos mesmos e nunca menor que 6,0m.

NOTAS

- TODAS AS COTAS DAS TUBULAÇÕES REFEREM-SE AO DIÂMETRO INTERNO
- ATENTAR, DURANTE A EXECUÇÃO, PARA A COORDENAÇÃO COM OS ELEMENTOS ARQUITETÔNICOS E DA ESTRUTURA
- TODAS AS INFORMAÇÕES DO PROJETO DEVERÃO SER CONFIRMADAS COM A OBRA
- DECLIVIDADE MÍNIMA DAS TUBULAÇÕES PARA OS RAMAIS DE ESGOTO QUANDO NÃO INDICADA DEVERA OBEDECER O SEGUINTE CRITÉRIO:

Ø40	2%
Ø50	2%
Ø75	2%
Ø100	1%
Ø150	1%
Ø200 ACIMA	0,5%

PROJETO:

MINHA CASA MINHA VIDA URBANO – FNHIS

PRANCHA:

20

PROJETO DE ARQUITETURA: RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR

DATA:

JULHO/2025

DETALHAMENTOS

ESCALA:

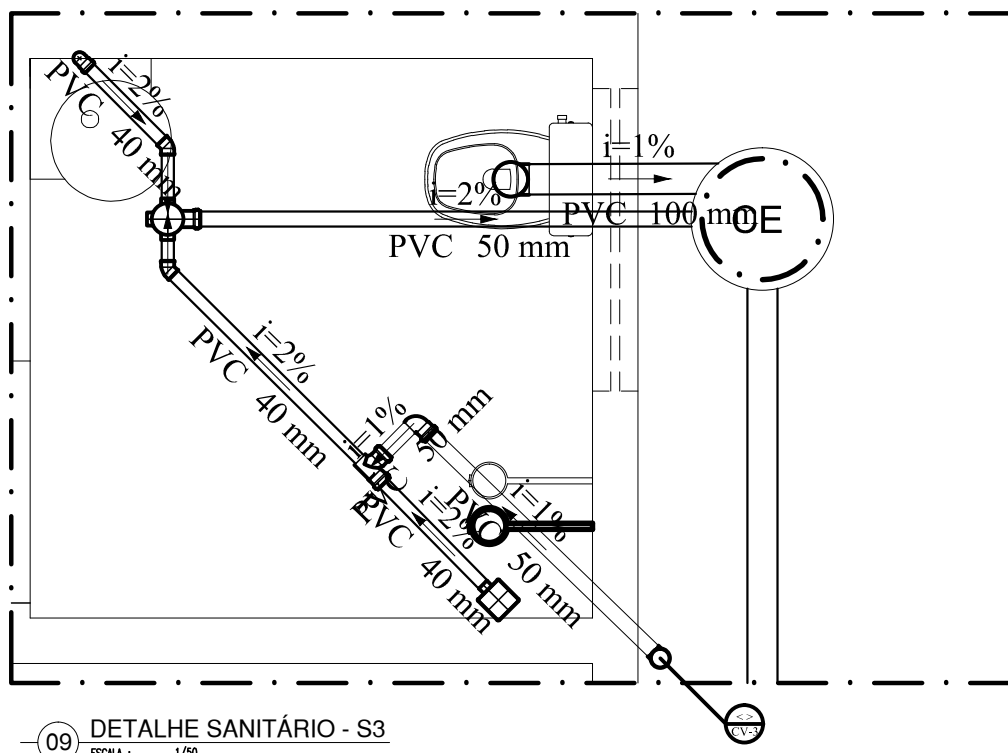
INDICADA

Mara Fortes
CAU N°: A51092-0

COTA EM m – CONFERIR MEDIDAS

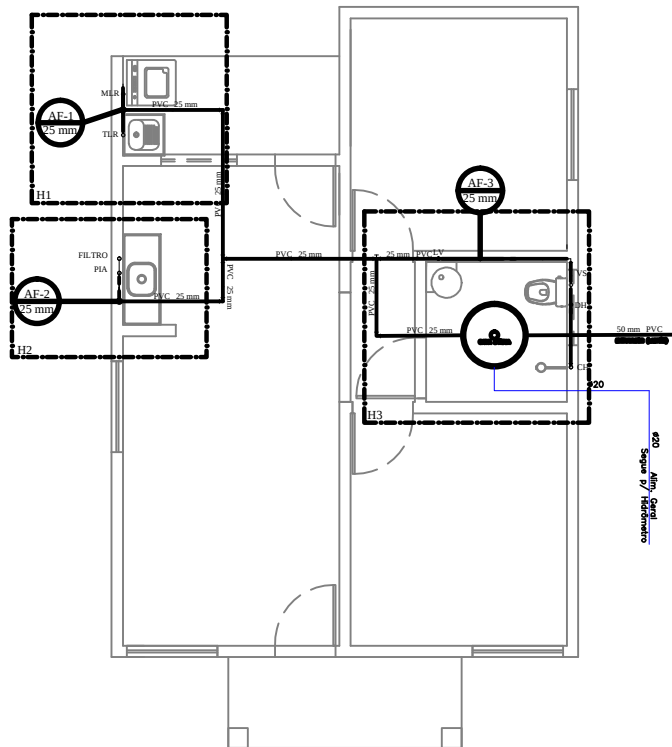


PROJETO: 	MINHA CASA MINHA VIDA URBANO – FNHIS	PRANCHA: 21
	PROJETO DE ARQUITETURA: RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR	DATA: JULHO/2025
	DETALHAMENTOS	ESCALA: INDICADA
	COTA EM m – CONFERIR MEDIDAS	



09 DETALHE SANITÁRIO - S3
ESCALA : 1/50

PROJETO: <i>Mara Fortes</i> CAU N°: A51092-0	MINHA CASA MINHA VIDA URBANO – FNHIS	PRANCHA: 22
	PROJETO DE ARQUITETURA: RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR	DATA: JULHO/2025
	DETALHAMENTOS	ESCALA: INDICADA
	COTA EM m – CONFERIR MEDIDAS	



10 PLANTA BAIXA: INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS
ESCALA : 1/100

Legenda das indicações

CH	Chuveiro - 25mm x 1/2"
DU	Ducha Higiênica - 25 mm x 1/2"
LV	Lavatório com joelho de 90° - 25 mm - 1/2"
MLR	Máquina de lavar roupa com joelho de 90° - 25 mm - 3/4"
PIA	Pia de cozinha com joelho de 90° - 25 mm - 1/2"
RG	Registro bruto gaveta ABNT c/PVC soldável - 3/4"
RP	Registro de Pressão com PVC soldável - 25 mm - 3/4"
RG	Registro de gaveta c/canopla cromada c/PVC soldável - 3/4"
TLR	Tanque de lavar com joelho de 90° - 25 mm - 3/4"
VS	Vaso sanitário com caixa acoplada - 3/4"
FI	Filtro de cozinha - 3/4"

Altura dos Pontos

BCA - BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA	-----0.20 m
DH - DUCHA HIGIÊNICA	-----0.20 m
LV - LAVATÓRIO	-----0.60 m
CH - CHUVEIRO	-----2.10 m
TLR - TANQUE	-----1.20 m
MLR - MÁQUINA DE LAVAR ROUPA	-----0.85 m
PI - PIA	-----1.20 m
FI - FILTRO	-----1.20 m

PROJETO:

MINHA CASA MINHA VIDA URBANO – FNHIS

PRANCHA:

23

PROJETO DE ARQUITETURA: RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR

DATA:

JULHO/2025

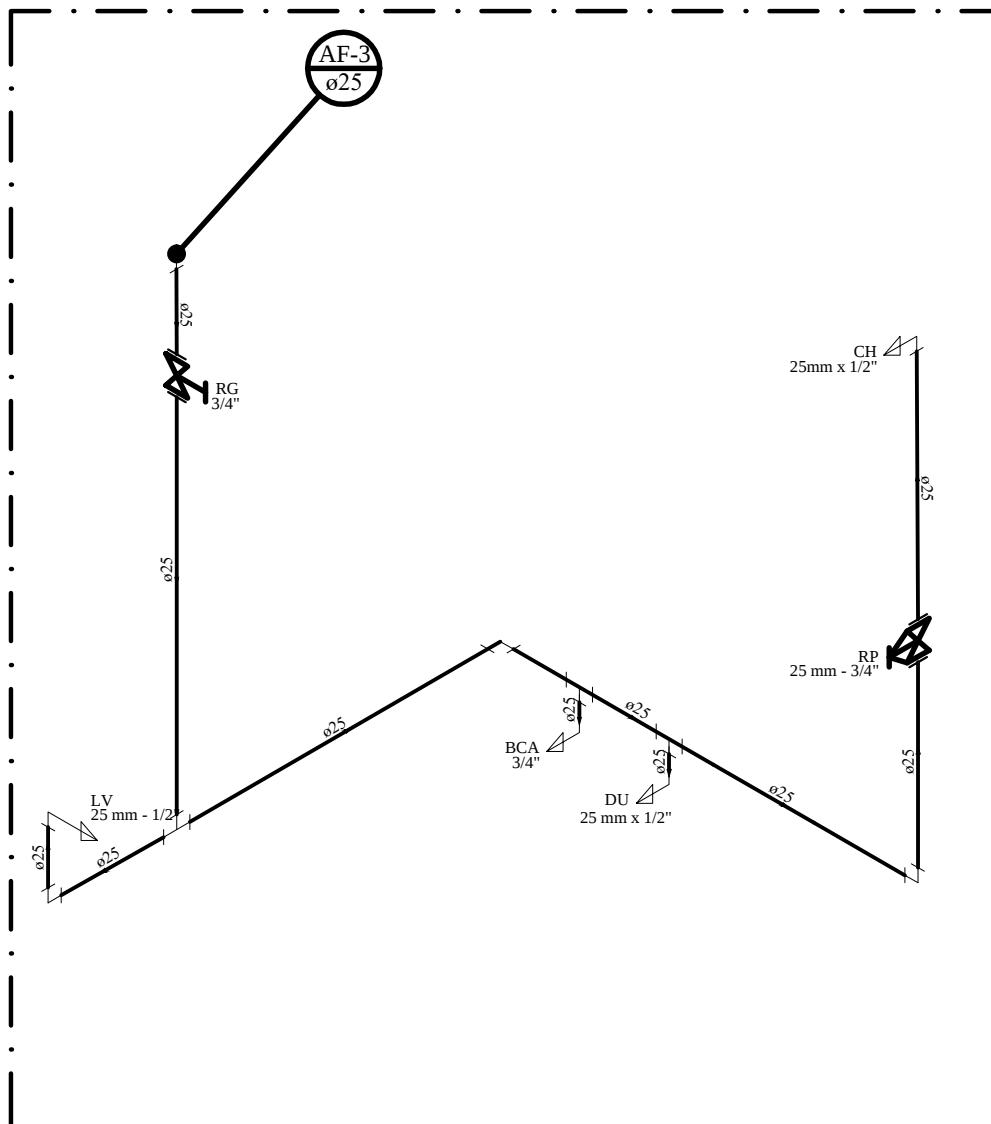
PLANTA BAIXA: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA

ESCALA:

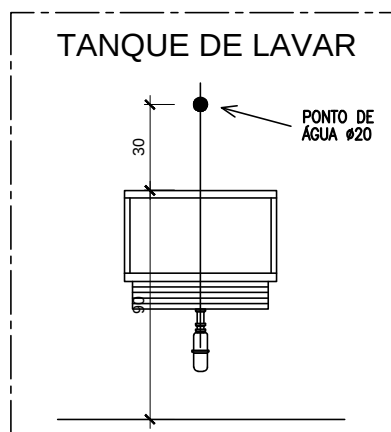
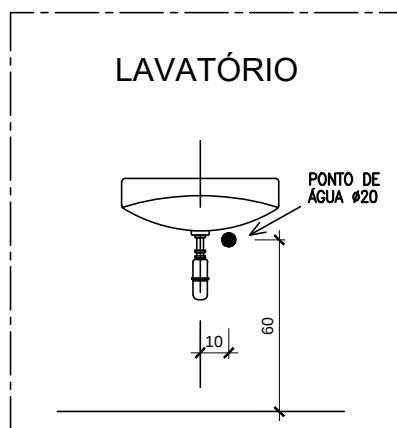
INDICADA

Mara Fortes
CAU N°: A51092-0

COTA EM m – CONFERIR MEDIDAS



11 DETALHE ISOMÉTRICO BANHEIRO - H3
ESCALA : 1/100



PROJETO:

MINHA CASA MINHA VIDA URBANO – FNHIS

PRANCHA:

24

PROJETO DE ARQUITETURA: RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR

DATA:

JULHO/2025

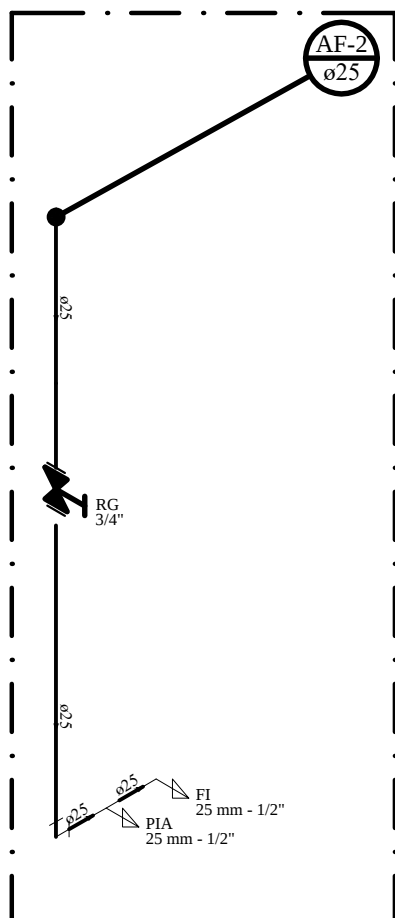
DETALHAMENTOS

ESCALA:

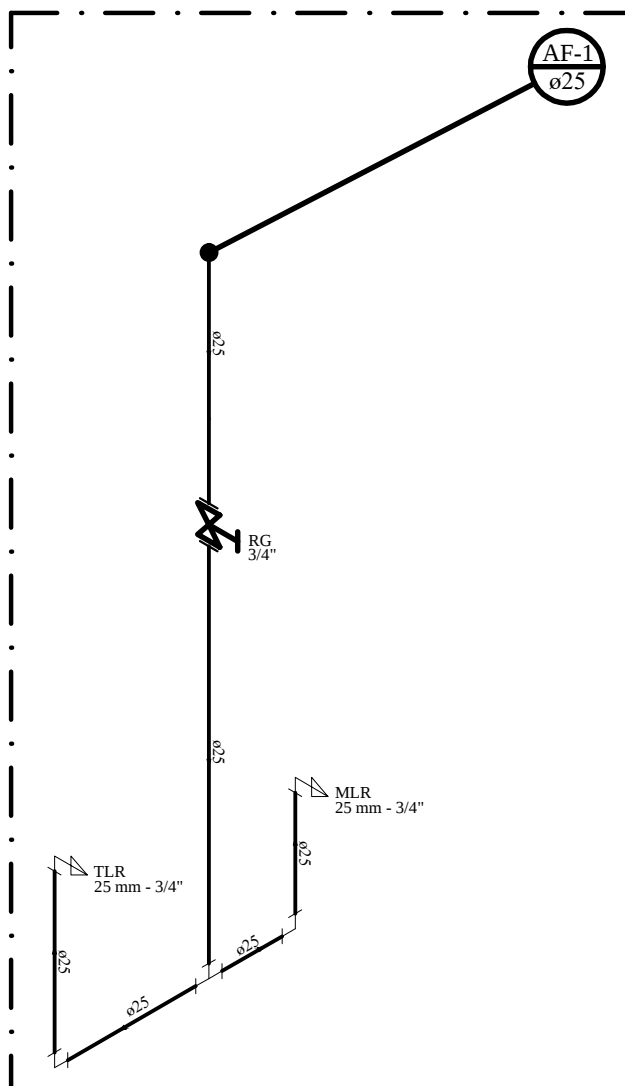
INDICADA

Mara Fortes
CAU N°: A51092-0

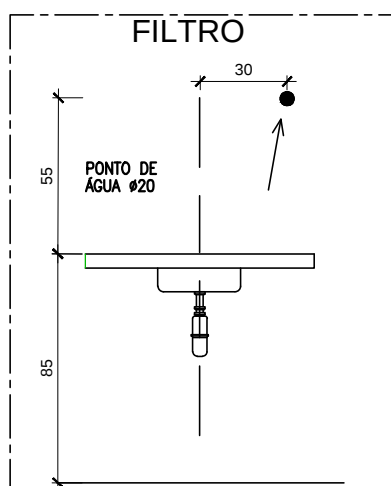
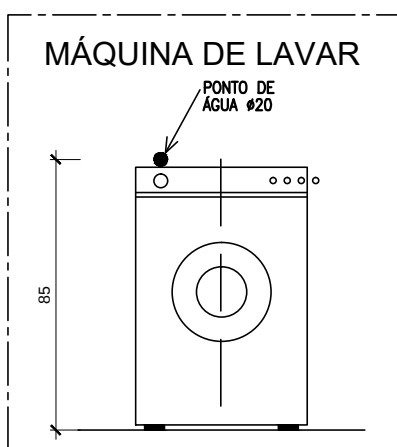
COTA EM m – CONFERIR MEDIDAS



12 DETALHE ISOMÉTRICO COZINHA - H2
ESCALA : 1/100



13 DETALHE ISOMÉTRICO ÁREA DE SERVIÇO - H1
ESCALA : 1/100



PROJETO:

MINHA CASA MINHA VIDA URBANO – FNHIS

PRANCHA:

25

PROJETO DE ARQUITETURA: RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR

DATA:

JULHO/2025

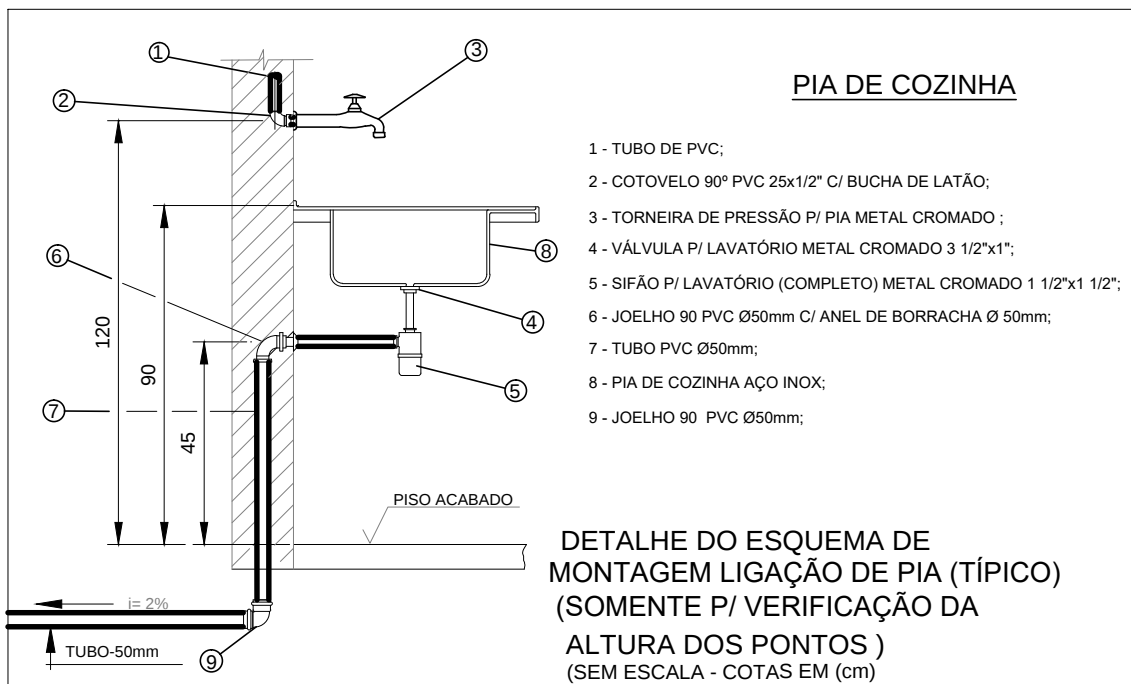
DETALHAMENTOS

ESCALA:

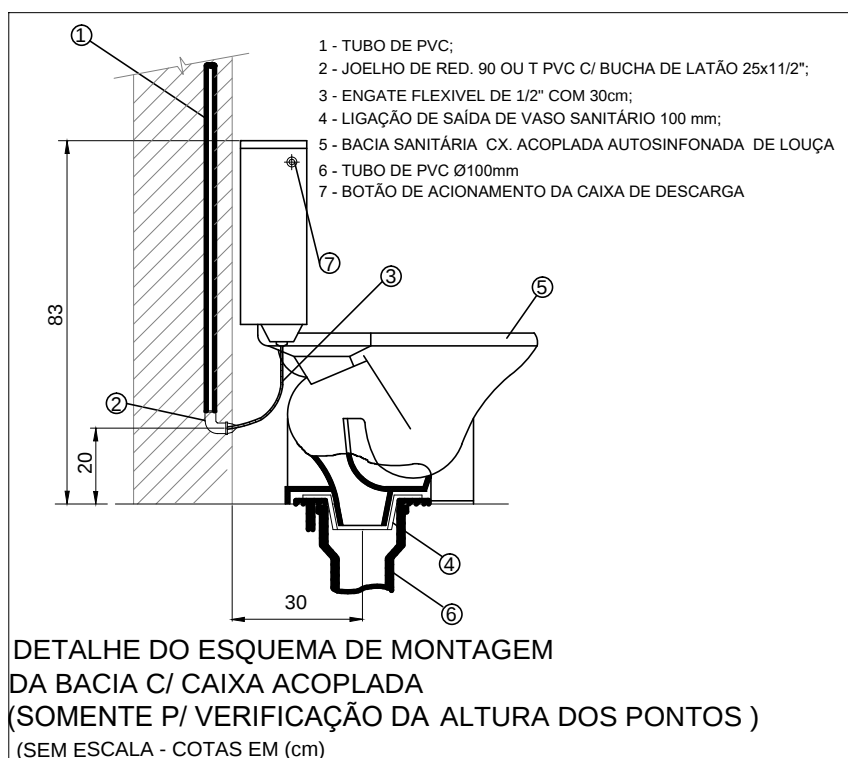
INDICADA

Mara Fortes
CAU N°: A51092-0

COTA EM m – CONFERIR MEDIDAS

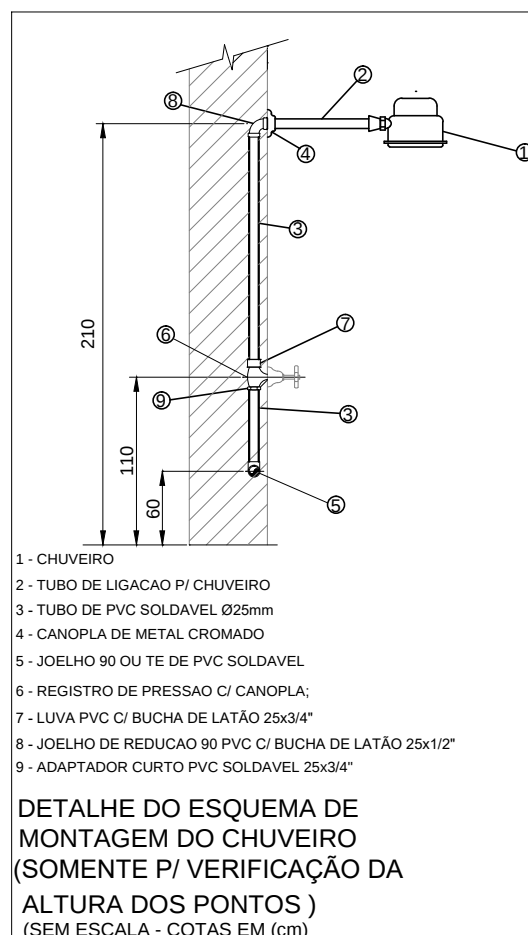


14 DETALHE: PIA COZINHA
 ESCALA : SEM ESCALA

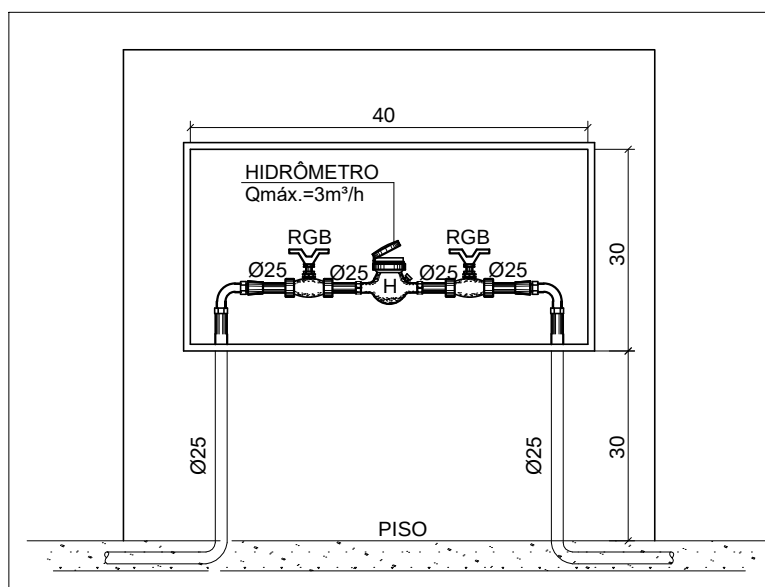


15 DETALHE: BACIA SANITÁRIA
 ESCALA : SEM ESCALA

PROJETO: <i>Mara Fortes</i> CAU N°: A51092-0	MINHA CASA MINHA VIDA URBANO – FNHIS	PRANCHA: 26
	PROJETO DE ARQUITETURA: RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR	DATA: JULHO/2025
	DETALHAMENTOS: PIA DA COZINHA E BACIA SANITÁRIA	ESCALA: INDICADA
	COTA EM m – CONFERIR MEDIDAS	



16 DETALHE: CHUVEIRO
 ESCALA : SEM ESCALA



17 DETALHE: MEDIDOR
 ESCALA : SEM ESCALA

PROJETO:

MINHA CASA MINHA VIDA URBANO – FNHIS

PRANCHA:

27

PROJETO DE ARQUITETURA: RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR

DATA:

JULHO/2025

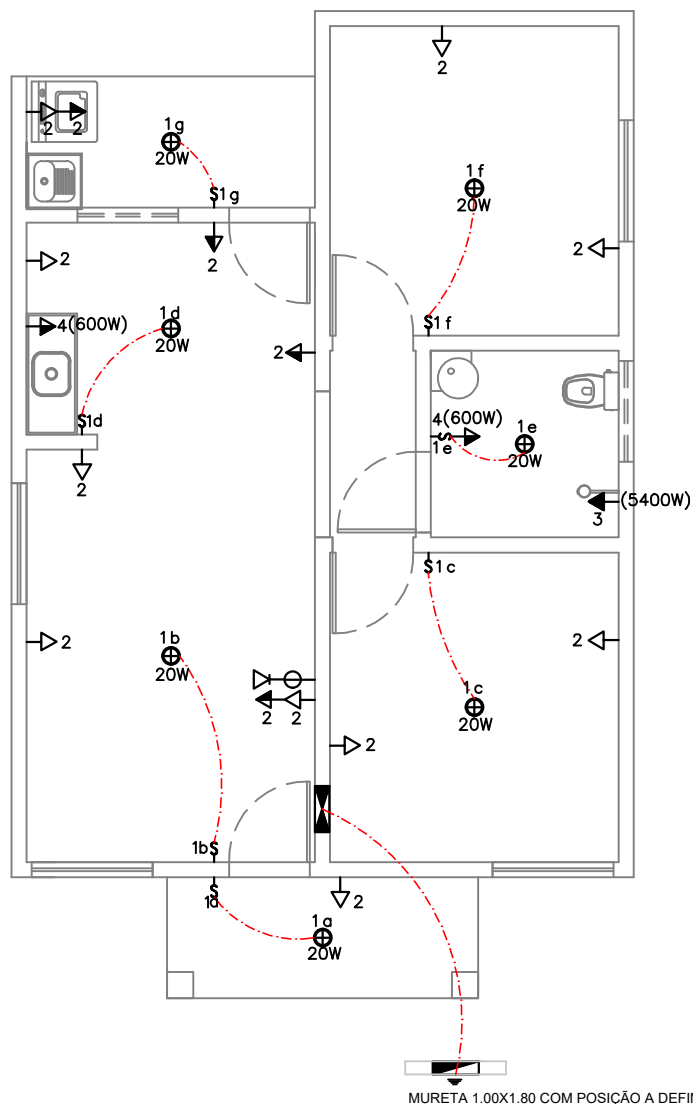
DETALHAMENTOS: CHUVEIRO E MEDIDOR

ESCALA:

INDICADA

Mara Fortes
 CAU N°: A51092-0

COTA EM m – CONFERIR MEDIDAS



18 PLANTA BAIXA: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

ESCALA : 1/100

ELÉTRICA

ÍCONES	TOMADAS
	* ARANDELA H=230cm
	* TOMADA P/ TELEFONE H= 40cm
	* TOMADA BAIXA H = 40cm
	* TOMADA ALTA H = 200cm
	* TOMADA MÉDIA H = 100cm
	* ANTENA TV H=100cm
	* INTERRUPTOR TRÊS SECÇÕES
	* INTERRUPTOR DUAS SECÇÕES
	* INTERRUPTOR UMA SECÇÃO
	* PONTO DE ILUMINAÇÃO
	* QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO
	* CAMPAINHA

NBR - 5410. PREVER Nº DE CIRCUITOS RESERVAS PARA - QD QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO	
01	Quadro com até 06 circuitos, preverem um espaço reserva para no mínimo 02 circuitos.
02	Quadro com 07 a 12 circuitos, preverem um espaço reserva para no mínimo 03 circuitos.
03	Quadro com 13 a 30 circuitos, preverem um espaço reserva para no mínimo 04 circuitos.
04	Para quadros acima de 30 circuitos, preverem espaço reserva para no mínimo 15% dos circuitos.

PROJETO:

MINHA CASA MINHA VIDA URBANO – FNHIS

PRANCHA: **28**

PROJETO DE ARQUITETURA: RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR

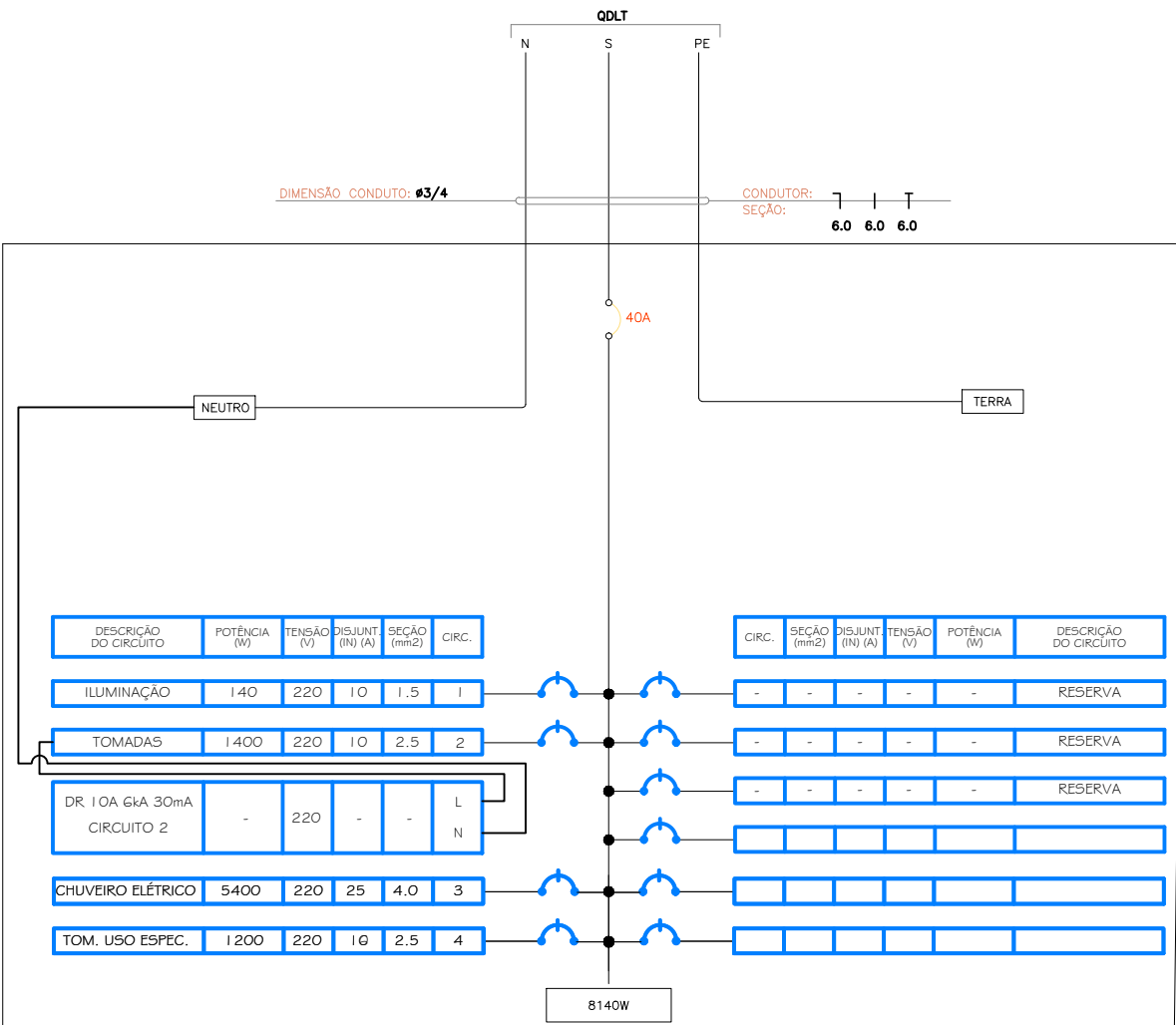
DATA: **JULHO/2025**

PLANTA BAIXA: INSTALAÇÃO ELÉTRICA

ESCALA: **INDICADA**

Mara Fortes
CAU N°: A51092-0

COTA EM m – CONFERIR MEDIDAS



19 DIAGRAMA UNIFILIAR
ESCALA: SEM ESCALA

QUADRO DE CARGAS

CIRCUITO	DESCRIÇÃO	TOMADA 100W	TOMADA 600W	LÂMPADA 20W	SPLIT 1000W	CHUVEIRO 5400W	POTÊNCIA(W)	TENSÃO(V)	CORRENTE IB(A)	SEÇÃO(MM2)	DISJUNTOR(A)
1	ILUMINACAO GERAL			7			140	220	0.64	1.5	10
2	TOMADAS DE USO GERAL	11					1100	220	5.45	2.5	10
3	CHUVEIRO ELÉTRICO					1	5400	220	24.54	4.0	25
4	TOMADAS DE USO ESPECÍFICO		4				2400	220	10.90	2.5	16
5	RESERVA										
6	RESERVA										
7	RESERVA										
8	RESERVA										
9	RESERVA										
TOTAL=							9040	220	41.09	6.0	42

PROJETO:	MINHA CASA MINHA VIDA URBANO – FNHIS	PRANCHA: 29
	PROJETO DE ARQUITETURA: RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR	DATA: JULHO/2025
	DIAGRAMA UNIFILIAR E QUADRO DE CARGAS	ESCALA: INDICADA
	COTA EM m – CONFERIR MEDIDAS	

Mara Fortes
CAU N°: A51092-0

MEMORIAL DESCRITIVO

FNHIS SUB 50

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS - MA

ENDEREÇO DA OBRA: ZONA URBANA

TIPO DE PROJETO: Habitação unifamiliar (25 unidades)

ÁREA TOTAL A CONSTRUIR: 54,74 m² por unidade

ÁREA ÚTIL A CONSTRUIR: 47,88 m² por unidade

GENERALIDADES: Este memorial descritivo tem por objetivo descrever de forma sucinta os materiais e a forma que será realizada a obra de edificações residenciais do programa FNHIS Sub 50, com área total de 54,74 m² por unidade.

SERVIÇOS PRELIMINARES: O lote onde será edificada a unidade habitacional deverá ser limpo e nivelado antes do início dos serviços de locação, atendendo os níveis de piso determinados em projeto. A seguir a obra será locada conforme determinado nas plantas.

FUNDAÇÕES: A fundação a ser executada será superficial do tipo sapatas isoladas. Será executada uma viga de baldrame com concreto de resistência característica de 20 MPa, aço do tipo CA-50 e dimensões de 12 x 30 cm, a qual será impermeabilizada com hidro asfalto em todas as faces.

SUPERESTRUTURA: A superestrutura será de concreto armado, sendo os pilares de dimensões 14 x 26 cm e as vigas do nível 2,85 com dimensões 12 x 25 cm. Todo concreto da superestrutura será de 20 Mpa. Deverão ser previstos pilaretes de amarração da alvenaria destinada aos oitões da casa. A laje do teto do banheiro será rebaixada conforme cota do projeto e será do tipo vigotas pré-moldadas h = 12cm, com pé direito mínimo de 2,40 m nesta área.

ALVENARIA: As paredes da edificação serão de alvenaria de bloco cerâmico ou de concreto não estrutural, dimensões 9 x 19 x 19 cm, posicionados com argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Antes de serem utilizados, os tijolos serão umedecidos, evitando que estes absorvam a água da argamassa de assentamento. As fiadas serão alinhadas e aprumadas, podendo as juntas apresentarem espessura máxima de 1,5 cm. Nos vãos das portas e janelas serão executadas vergas transpassando a alvenaria em no mínimo 20 cm para cada lado. As contravergas serão executadas em todas as janelas.



PISO: Em todos os cômodos será executado o assentamento do piso com revestimento cerâmico

FORRO: O forro da edificação será em PVC.

COBERTURA: A cobertura será com estrutura de madeira tratada com pintura imunizante compostas por ripas, caibros e terças com 2 águas e telha cerâmica capa-canal com inclinação de 30%. Deverá ser realizada a amarração de 3 fiadas de telhas dos beirais.

REVESTIMENTO: As paredes internas e externas da edificação receberão revestimento de chapisco, emboço e reboco. As paredes dos banheiros receberão revestimento cerâmico do piso ao forro na área do box de chuveiro. As demais paredes do banheiro, assim como a da cozinha e lavanderia receberão revestimento cerâmico com 1,5 de altura. Nas áreas com revestimento cerâmico, será executada argamassa traço 1:2:8, com preparo mecânico, aplicado manualmente. As paredes externas, sobre chapisco, serão feitas com massa única em argamassa com traço 1:2:8, acrescida de faixa impermeável de 60 cm de altura.

ESQUADRIAS As portas externas, de acesso à sala e cozinha, serão metálicas. As portas internas da edificação serão de madeira. Todas as portas deverão respeitar as dimensões do projeto. As janelas deverão ser metálicas com vidro, de preferência de alumínio, e os vidros utilizados nas janelas serão transparentes e lisos, com espessura de no mínimo 4 mm.

PINTURA: As paredes internas e externas serão previamente lixadas, após será aplicado selador acrílico, em seguida pintadas com tinta acrílica. Serão aplicadas tantas demãos de tinta quantas forem necessárias para um perfeito cobrimento e acabamento adequado.

INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS: Para atender a demanda de consumo de água fria conforme cálculo, será instalado um reservatório de fibra de vidro com capacidade de 500L para cada unidade. As tubulações de esgoto seguirão o sistema proposto pelo projeto de instalações hidráulicas. Haverá um conjunto de tratamento de esgoto para cada unidade.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: As instalações elétricas obedecerão às normas da ABNT e a concessionária de energia. Os quadros de distribuição internos possuirão circuitos separados, sendo estes divididos entre iluminação, tomadas, tomadas especiais e chuveiro.



SERVIÇOS FINAIS: Após a conclusão dos serviços, a obra será limpa, os entulhos totalmente removidos, em perfeitas condições para receber o Habite-se.

Urbano Santos -MA, 14 de julho de 2025

MARA ROCHA
BATISTA FERRAZ
FORTES:0035212
4385

Assinado de forma
digital por MARA
ROCHA BATISTA FERRAZ
FORTES:00352124385
Dados: 2025.07.25
08:24:53 -03'00'

MARA ROCHA BATISTA FERRAZ FORTES

CAU: A51092-0

CLEMILTON
BARROS
ARAUJO:8069
4284300

Assinado digitalmente por CLEMILTON
BARROS ARAUJO:80694284300
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR
FACILID CERTIFICADORA DIGITAL, OU=
Videoconferencia, OU=29422374000187, CN=
CLEMILTON BARROS ARAUJO:80694284300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.08.13 11:58:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

CLEMILTON BARROS ARAUJO

PREFEITO MUNICIPAL





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20250933041

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

LUCAS DE CARVALHO VASCONCELOS

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1117706702**

Registro: **1117706702MA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS**

AVENIDA MANOEL INACIO

Complemento:

Cidade: **URBANO SANTOS**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MA**

CPF/CNPJ: **05.505.839/0001-03**

Nº: **S/N**

CEP: **65530000**

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 2.000,00**

Ação Institucional: **Moradia Popular**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA Av. Pedro Batista

Complemento:

Cidade: **URBANO SANTOS**

Data de Início: **30/06/2025**

Finalidade: **Residencial**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS**

Bairro: **Bom Sossego**

UF: **MA**

Nº: **S/N**

CEP: **65530000**

Previsão de término: **05/07/2025**

Coordenadas Geográficas: **-3.220669, -43.396263**

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: **05.505.839/0001-03**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

66 - Laudo > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > SONDAGENS > DE SONDAGEM
 GEOTÉCNICA > #3.2.1.1 - A TRADO

Quantidade

1,00

Unidade

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE LAUDO DE SONDAGEM PARA CONSTRUÇÃO DE 25 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICIPIO DE URBANO SANTOS-MA

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

7. Entidade de Classe

UEMA -UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____

Local

data



Documento assinado eletronicamente
 com credenciais de login e senha

LUCAS DE CARVALHO VASCONCELOS

RNP: **1117706702**

Data: **04/07/2025 17:46:38**

LUCAS DE CARVALHO VASCONCELOS - CPF: *.139.973-****

PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS - CNPJ: 05.505.839/0001-03

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 103,03**

Registrada em: **03/07/2025**

Valor pago: **R\$ 103,03**

Nosso Número: **8306398414**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: w7cxd
 Impresso em: 04/07/2025 às 17:46:38 por: , ip: 177.24.242.67

www.creama.org.br

Tel: (98) 2106-8300

atendimento@creama.org.br

Fax: (98) 2106-8303



CREA-MA
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia do Estado do
 Maranhão





1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: MARA ROCHA BATISTA FERRAZ FORTES
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 003.XXX.XXX-85
Nº do Registro: 000A510920

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI15810133R01CT001
Data de Cadastro: 25/07/2025
Data de Registro: 25/07/2025

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: RETIFICADOR
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

DOCUMENTO ISENTO DE PAGAMENTO

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: Prefeitura Municipal de Urbano Santos
Tipo: Órgão Público
Valor do Serviço/Honorários: R\$3.000,00

CPF/CNPJ: 05.XXX.XXX/0001-03
Data de Início: 16/07/2025
Data de Previsão de Término: 25/07/2025

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
Tipo Logradouro: AVENIDA
Logradouro: MANOEL INACIO
Bairro: CENTRO

CEP: 65530000
Nº: 205
Complemento:
Cidade/UF: URBANO SANTOS/MA

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.1.6 - Projeto de adequação de acessibilidade
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.2.2 - Projeto de estrutura de concreto
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.5.1 - Projeto de instalações hidrossanitárias prediais
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.5.7 - Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.7.1 - Memorial descritivo

Quantidade: 54,74
Unidade: metro quadrado
Quantidade: 54,74
Unidade: metro quadrado
Quantidade: 54,74
Unidade: metro quadrado
Quantidade: 54,74
Unidade: metro quadrado
Quantidade: 54,74
Unidade: metro quadrado
Quantidade: 54,74
Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Habitacional Unifamiliar



3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Projetos de unidade habitacional unifamiliar (25 unidades), com área total de 54,74m² em Urbano Santos - MA, na Zona Urbana do Município.

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI15810133R01CT001	Prefeitura Municipal de Urbano Santos	RETIFICADOR	25/07/2025

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista MARA ROCHA BATISTA FERRAZ FORTES, registro CAU nº 000A510920, na data e hora: 2025-07-25 08:31:49, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**).





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

CREA-PI

ART de Obra ou Serviço
1920250048264

1. Responsável Técnico

KELSON RAFAEL MOITA SALES

Título profissional: **Engenheiro Civil**

RNP: **1917298242**

Registro: **32722**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE URBANO SANTOS**

CPF/CNPJ: **05505839000103**

Logradouro: **AVENIDA MANOEL INACIO**

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **URBANO SANTOS**

UF: **MA**

CEP: **65530000**

Contrato: **0000**

celebrado em

09/07/2025

Vinculado à ART:

Valor: R\$ **2.500,00**

Tipo de Contratante:

PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional:

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **Av. Manoel Inácio**

Nº: **205**

Complemento:

Bairro: **centro**

Cidade: **Urbano Santos**

UF: **MA**

CEP: **65530-000**

Data de Início: **30/10/2025**

Previsão de Término:

31/12/2027

Coordenadas Geográficas:

-3.208138, -43.4874314

Finalidade: **RESIDENCIAL**

Código:

Nº Ordem Serviço:

Dt Ordem Serviço:

Proprietário: **MUNICIPIO DE URBANO SANTOS**

CPF/CNPJ: **05505839000103**

4. Atividade Técnica

CONSULTORIA

Quantidade

Unidade

ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE EDIFICAÇÃO EM MATERIAIS MISTOS

25,0000

unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART de elaboração de orçamento, de 25 casas Habitacionais do Programa FNHIS-SUB 50, localizada na zona Urbana de Poção de Pedras - Ma. A casa possui uma área de 54,74 m², contém dois quartos, uma sala, banheiro, cozinha, rampa de acesso, varanda e área de serviço.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações

TERESINA - PI

16 de Julho de 2025

Local

Data



Documento assinado digitalmente

KELSON RAFAEL MOITA SALES

Data: 17/07/2025 19:31:07-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

KELSON RAFAEL MOITA SALES - CPF: 05032511358

CLEMILTON
BARROS

ARAUJO:8069428430

0

MUNICIPIO DE URBANO SANTOS - CPF/CNPJ: 05505839000103

Assinado digitalmente por CLEMILTON BARROS
ARAUJO:80694284300
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR FACILITADORA CERTIFICADORA DIGITAL, OU=Videoconferencia, OU=29422374000187, CN=CLEMILTON BARROS ARAUJO:80694284300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.18 09:24:13-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea-PI.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pi.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.



www.crea-pi.org.br art@crea-pi.org.br
tel: (86)2107-9292



Valor ART: R\$ **103,03**

Registrada em **16/07/2025**

Valor Pago: R\$ **103,03**

Nosso Número: **8201720186**

Baixada em:

Nº OPERAÇÃO

974084\2024

PROPONENTE / TOMADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

SOL NASCENTE

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

40,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

5,00%

BDI

TIPO DE OBRA

CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICIPIO DE POÇÃO DE PEDRAS

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	8,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública

Observações:

0

URBANO SANTOS -MA, 15 DE JULHO DE 2025

Responsável Técnico

Nome: KELSON RAFAEL MOITA SALES
CREA/CAU:1917298242

Documento assinado digitalmente

KELSON RAFAEL MOITA SALES

Data: 15/07/2025 22:43:03-0300

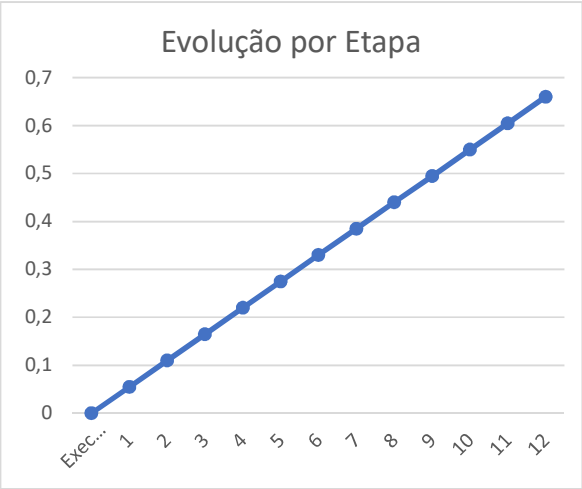
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>CLEMILTON
BARROS
ARAUJO:80694284
300Assinado digitalmente por CLEMILTON BARROS
ARAUJO:80694284300
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC
VALID RFB V5, OU=AR FACILID CERTIFICADORA
DIGITAL, OU=Videoconferencia, OU=2942274000187,
CN=CLEMILTON BARROS ARAUJO:80694284300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.16 15:27:40-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Nome da EO	CNPJ	Município	UF
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS	05.505.839\0001-03	URBANO SANTOS	MA

Tipo do cronograma: cronograma inicial

Prazo de construção (meses): 12

Etapa	Habituação	
	% da etapa	% acumulado
Executado	0,00%	0,00%
1	8,33%	8,33%
2	8,33%	16,66%
3	8,33%	24,99%
4	8,33%	33,32%
5	8,33%	41,65%
6	8,33%	49,98%
7	8,33%	58,31%
8	8,33%	66,64%
9	8,33%	74,97%
10	8,33%	83,30%
11	8,33%	91,63%
12	8,37%	100,00%



Documento assinado digitalmente
gov.br **KELSON RAFAEL MOITA SALES**
Data: 15/07/2025 22:44:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do responsável técnico
Nome: Kelson Rafael Moita Sales
CREA/CAU: 1917298242

CLEMILTON BARROS
Assinado digitalmente por CLEMILTON BARROS
ARAUJO:80694284300
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC
VALID RFB VS, OU=AR FACILIO CERTIFICADORA
DIGITAL, OU=Videoconferencia, OU=29422374000187,
CN=CLEMILTON BARROS ARAUJO:80694284300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.16 15:28:24-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0
Assinatura do proponente
Nome: CLEMILTON BARROS ARAUJO
CPF: 806.942.843-00

Data: 15/07/2025 22:21

DECLARAÇÃO
REGIME LICITAÇÃO

Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS-MA

Programa: FNHIS SUB 50

Nº do Contrato: 974084/2024

Descrição Detalhada do Objeto do Contrato: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS

Declaramos através desta que este Município, vai realizar o processo licitatório com a finalidade de contratação de empresa para execução do empreendimento acima referenciado. E será adotado para a construção das unidades habitacionais o **REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO**, conforme, **LEI; 14.133/2021**. E para o Projeto de Engenharia e Social conforme **Lei; 14.133/2021 Art. 75, caput, inciso I**.

Urbano Santos - MA, 14 de julho de 2025

**CLEMILTON
BARROS
ARAUJO:80694
284300**

Assinado digitalmente por CLEMILTON
BARROS ARAUJO:80694284300
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A1, OU=AC.VALID RFB V5, OU=AR-
FACILID CERTIFICADORA DIGITAL, OU=
Videoconferencia, OU=29422374000187, CN=
CLEMILTON BARROS ARAUJO:80694284300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.17 15:25:55-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

CLEMILTON BARROS ARAUFO

Prefeito Municipal



Declaração de Conformidade em Acessibilidade

Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS

Programa: FNHIS SUB 20

Nº do Contrato: 974084/2024

Descrição Detalhada do Objeto do Contrato: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS

Eu, MARA ROCHA BATISTA FERRAZ FORTES– CAU Nº A51092-0, DECLARO, na qualidade de representante da Prefeitura Municipal de Urbano Santos -MA, e CNPJ: 05.505.839/0001-03, Responsável Técnico pelo projeto vinculado ao convênio ou contrato de repasse nº 974084/2024, informo que o projeto atende os requisitos de acessibilidade estabelecidos pela Lei nº 10.098/2000.

Urbano Santos-MA, 14 de julho de 2025.

**CLEMILTON
BARROS**
ARAUJO:80694284
300

Assinado digitalmente por CLEMILTON BARROS
ARAUJO:80694284300
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR
FACILID, CERTIFICADORA DIGITAL, OU=Videoconferencia, OU=
29422374000187, CN=CLEMILTON BARROS
ARAUJO:80694284300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.16 15:29:33-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

CLEMILTON BARROS ARAUJO

Prefeito Municipal

**MARA ROCHA
BATISTA FERRAZ
FORTES:00352124385**

Assinado de forma digital por
MARA ROCHA BATISTA FERRAZ
FORTES:00352124385
Dados: 2025.07.15 23:09:20 -03'00'

MARA ROCHA BATISTA FERRAZ FORTES

Arquiteta e Urbanista / CAU A51092-0



Declaração
de cadastro dos beneficiários

Recebedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS -MA

Programa: 5600020240048/47 - NOVO PAC – FNHIS SUB 50

Termo de Compromisso: 974084/2024

Objeto: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS

Eu, **CLEMILTON BARROS ARAUJO**, CPF 806.942.843-00, **Prefeito do Município** de **URBANO SANTOS-MA**, representante legal do termo de compromisso acima referenciado cujo objeto é **CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS**,

DECLARO sob as penas da lei: Que foram concluídos os cadastros dos beneficiários das obras executadas com recursos deste termo de compromisso/instrumento em sistema próprio ou no Cadastro Nacional de Mutuários – CADMUT, nos termos da Portaria MCID Nº 1416, de 6 de novembro de 2023

- Que foi realizado o cadastramento ou a atualização dos dados do titular e cônjuge das famílias a serem beneficiadas no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, nos termos da Portaria MCID Nº 1416, de 6 de novembro de 2023;

- Que a regularização de pendências eventualmente identificadas na pesquisa cadastral para efeitos de enquadramento do(s) beneficiário(s) listado(s) abaixo, foram regularizadas, nos termos do ANEXO I da Portaria MCID Nº 1416, de 6 de novembro de 2023.

- Que em consulta ao cadastro próprio o(s) beneficiário(s), listados abaixo, atendem ao disposto na alínea "a" do subitem 9.7, ANEXO I da Portaria MCID Nº 1416, de 6 d

e novembro de 2023, a saber:



9.6 É vedado a participação de família que:

- a) seja titular de contrato de financiamento obtido com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou em condições equivalentes às do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, em qualquer parte do País;
- b) seja proprietária, promitente compradora ou titular de direito de aquisição, de arrendamento, de usufruto ou de uso de imóvel residencial, regular, com padrão mínimo de edificação e de habitabilidade estabelecido pelas regras da administração municipal, e dotado de abastecimento de água, de solução de esgotamento sanitário e de atendimento regular de energia elétrica, em qualquer parte do País; e
- c) tenha recebido, nos últimos dez anos, benefícios similares oriundos de subvenções econômicas concedidas com recursos do orçamento geral da União, do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, do Fundo de Desenvolvimento Social - FDS ou provenientes de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS.

9.6.1 As vedações expressas nas alíneas do subitem 9.6 não se aplicam à família que se enquadre em uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) tenha sido detentora de propriedade de imóvel residencial de que se tenha desfeito por força de decisão judicial há, no mínimo, cinco anos;
- b) tenha sido detentora de propriedade em comum de imóvel residencial, desde que dele se tenha desfeito em favor do coadquirente há, no mínimo, cinco anos;
- c) seja proprietária de imóvel residencial havido por herança ou doação, em fração ideal de até quarenta por cento, observada a regulamentação específica da fonte de recurso que tenha financiado o imóvel;
- d) seja proprietária de parte de imóvel residencial, em fração não superior a quarenta por cento;
- e) tenha sido detentora de propriedade anterior, em nome do cônjuge ou do companheiro do titular da inscrição, de imóvel residencial do qual se tenha desfeito antes da união do casal, por meio de instrumento de alienação registrado no cartório de registro de imóveis competente;
- f) seja detentora de nua propriedade de imóvel residencial gravado com cláusula de usufruto vitalício e tenha renunciado ao usufruto.

9.7 Para fins de verificação das vedações de que trata o subitem 9.6, o agente executor deverá:

- a) solicitar aos beneficiários a assinatura de declaração, firmada sob as penas da lei, de atendimento ao disposto nas alíneas "a" a "c" do subitem 9.6, e nas alíneas "a" a "f" do subitem 9.6.1.

Urbano Santos-MA, 11 de agosto de 2025

**CLEMILTON
BARROS
ARAUJO:8069
4284300**

Assinado digitalmente por CLEMILTON
BARROS ARAUJO:80694284300
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR
FACILID CERTIFICADORA DIGITAL, OU=
Videoconferencia, OU=29422374000187, CN=
CLEMILTON BARROS ARAUJO:80694284300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.08.13 11:51:59-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

CLEMILTON BARROS ARAUJO

Prefeito Municipal



Declaração de Encargos Sociais, ISS e Levantamentos Preliminares

Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS

Programa: FNHIS SUB 50

Nº do Contrato: 974084/2024

Descrição Detalhada do Objeto do Contrato: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICIPIO DE URBANO SANTOS.

Eu, KELSON RAFAEL MOITA SALES, ENGENHEIRO CIVIL CREA 1917298242, como orçamentista do projeto de acima referenciado, que foram utilizados os encargos sociais vigentes tanto para mão de obra horista quanto para mão de obra mensalista no SINAPI, data base 02/2015, SEM desoneração;

Declaramos para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS deste tipo de obra corresponde à 2 %

Declaramos também para os devidos fins que o regime de contribuição previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para a elaboração do orçamento foi SEM desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública

Declaramos também que foram inseridos no Transferegov os levantamentos preliminares que embasaram a concepção adotada tais como geológicos, geotécnicos, hidrológicos, batimétricos, topográficos, sociais, ambientais e cadastrais que deram suporte aos projetos

A proposta apresentada é compatível com o plano diretor municipal, com os instrumentos previstos no Estatuto das Cidades de que trata a lei 10.257 de 10 de julho de 2001, com



as legislações (local, estadual e federal) e com os planos: local de habitação de interesse social, plano de saneamento básico, plano de bacia hidrográfica, plano de mobilidade urbana, plano diretor de drenagem urbana e plano municipal de redução de riscos.

Urbano Santos-MA, 14 de junho de 2025

KELSON RAFAEL MOITA SALES

CREA 1917298242

**CLEMILTON
BARROS
ARAUJO:8069
4284300**

Assinado digitalmente por CLEMILTON
BARROS ARAUJO:80694284300
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR
FACILID CERTIFICADORA DIGITAL, OU=
Videoconferencia, OU=29422374000187, CN=
CLEMILTON BARROS ARAUJO:80694284300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.16 15:44:51-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

CLEMILTON BARROS ARAUJO

PREFEITO MUNICIPAL



Declaração

IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS-MA

Programa: FNHIS SUB 50

Nº do Contrato: 974084/2024

Descrição Detalhada do Objeto do Contrato: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS.

Eu, CLEMILTON BARROS ARAUJO, portador do CPF: 806.942.843-00, na qualidade de Prefeito do município de URBANO SANTOS-MA, e representante legal do termo de compromisso acima mencionado, cujo objeto é a Construção de Unidades Habitacionais. Em atendimento ao Programa FNHIS sub 50 no Município de Urbano Santos-MA. Declaro para os devidos fins, nos termos da Portaria Conjunta MCidades nº 1.416 de 06 de novembro de 2023, que a implantação da infraestrutura do loteamento compreendendo a execução de terraplanagem, rede de energia elétrica, sistema de abastecimento de água, pavimentação em cascalho, calçada, drenagem superficial (meio-fio e sarjeta), será de responsabilidade deste ente federativo, assumindo integralmente os encargos, técnicos operacionais e financeiros correspondentes.

Firmamos este compromisso com determinação, para garantir moradia adequada, para a população e assim contribuir com o desenvolvimento urbano e a melhoria das moradias do nosso povo, residente no Município de URBANO SANTOS-MA.

URBANO SANTOS-MA, 11 de agosto de 2025

**CLEMILTON
BARROS
ARAUJO:80694
284300**

Assinado digitalmente por CLEMILTON BARROS
ARAUJO:80694284300
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF
A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR FACILID
CERTIFICADORA DIGITAL, OU=
Videconferência, OU=29422374000187, CN=
CLEMILTON BARROS ARAUJO:80694284300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.08.13 11:55:50-0300
Foxit PDF-Reader Versão: 2024.4.0

CLEMILTON BARROS ARAUJO

PREFEITO MUNICIPAL



Declaração

DE JUSTIFICATIVA ADMINISTRAÇÃO

Recebedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS-MA

Programa: 5600020240048/47 - NOVO PAC – FNHIS SUB 50

Termo de Compromisso: 974084/2024

Objeto: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS

Eu, **CLEMILTON BARROS ARAUJO**, CPF **806.942.843-00**, **Prefeito do Município de URBANO SANTOS-MA**, representante legal do termo de compromisso acima referenciado cujo objeto é **CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS**, Declaro, que a justificativa a não inclusão no orçamento da administração local, é que, a administração local, ficara a cargo da empresa vencedora da licitação a ser realizada. A cargo Prefeitura ficara a fiscalização total da obra.

Urbano Santos-MA, 11 de agosto de 2025

**CLEMILTON
BARROS
ARAUJO:8069
4284300**

Assinado digitalmente por CLEMILTON
BARROS ARAUJO:80694284300
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A1, OU=AC VALID RFB VS, OU=AR-
FACILID CERTIFICADORA DIGITAL, OU=
Videoconferencia, OU=29422374000187, CN=
CLEMILTON BARROS ARAUJO:80694284300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.08.13 11:54:09-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

CLEMILTON BARROS ARAUJO

Prefeito Municipal



Declaração de posse de terreno localizado em área pública

Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS

Programa: FNHIS SUB 50

Nº do Contrato: 974084/2024

Descrição Detalhada do Objeto do Contrato: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS

Declaro sob as penas do Artigo 299 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940) e em consonância com o artigo 16, § 1º da Portaria Interministerial nº 32, de 04 de junho de 2024, que este recebedor é detentor da posse do imóvel localizado em área pública e situado neste Município, assegurado como sede das obras executadas com recursos deste termo de compromisso.

Firmo, ainda, o compromisso de informar tempestivamente no sistema de monitoramento e acompanhamento de obras adotado pelo TransfereGov que o ente público é titular da propriedade, bem como comprovar, até o final da execução do objeto do instrumento, nos termos da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32/2024, a regularização formal dos plenos poderes inerentes a propriedade do imóvel.

Urbano Santos – MA, 14 de julho de 2025

**CLEMILTON
BARROS
ARAUJO:80694
284300**

Assinado digitalmente por CLEMILTON
BARROS ARAUJO:80694284300
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR-
FACILID CERTIFICADORA DIGITAL, OU=
Videoconferencia, OU=29422374000187, CN=
CLEMILTON BARROS ARAUJO:80694284300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.17 08:57:58-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

CLEMILTON BARROS ARAUJO

PREFEITO MUNICIPAL



Declaração de Sustentabilidade do Empreendimento

Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS

Programa: FNHIS SU 50

Nº do Contrato: 9740842024

Descrição Detalhada do Objeto do Contrato: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS

Eu, CLEMILTON BARROS ARAUJO, brasileiro, natural de Urbano Santos -MA, portador da carteira de identidade sob nº 733902979-SEJUSP-MA e CPF: 806.942.843-00, devidamente investido no cargo de Prefeito Municipal de *URBANO SANTOS-MA*, inscrito no CNPJ, 05.505.839/0001-03. Declaro, para os devidos fins de direito que a Prefeitura Municipal se compromete a adotar os atributos de sustentabilidade presentes nos projetos.

Declaro também que a Prefeitura Municipal possui recursos financeiros, técnicos e estruturais de modo a garantir a conservação da obra pactuada com o Ministério das Cidades.

Declaro ainda, sob as penas da lei que, para a intervenção detalhada e objeto do termo de compromisso acima referenciado, a Prefeitura Municipal possui condições orçamentárias para arcar com as despesas e meios que garantam o pleno funcionamento do objeto, incluindo sua operação e manutenção, conforme Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32 de 04/06/2024.

Declaro ainda que o Poder Legislativo está comunicado deste compromisso assumido, conforme comprovante anexo.

Urbano Santos -MA, 14 de julho de 2025

**CLEMILTON
BARROS
ARAUJO:806942
84300**

Assinado digitalmente por CLEMILTON BARROS
ARAUJO:80694284300
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC
VALID RFB V5, OU=AR FACILIO CERTIFICADORA
DIGITAL, OU=Videoconferencia, OU=
29422374000197, CN=CLEMILTON BARROS
ARAUJO:80694284300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.16 15:47:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

CLEMILTON BARROS ARAUJO

Prefeito Municipal



Declaração de Viabilidade de existência prévia de redes

Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS-MA

Programa: FNHIS SUB 30

Nº do Contrato: 974084/2024

Descrição Detalhada do Objeto do Contrato: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS

O Município de URBANO SANTOS, neste ato representado pelo Sr .CLEMILTON BARROS ARAUJO. Prefeito Municipal, referente à obra acima epigrafada, DECLARA sob as penas da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 04/06/2024 sobre a existência de fornecimento de serviços necessários para a plena funcionalidade do empreendimento a ser executado neste termo de compromisso:

Coleta/tratamento de esgoto: existe viabilidade, sendo que a solução de tratamento será por FOSSA SUMIDOURO.

Fornecimento de água potável: existe viabilidade, sendo o fornecimento realizado pela CAEMA.

Coleta de resíduos sólidos: existe coleta de resíduos sólidos na região, sendo de responsabilidade desta municipalidade;

Fornecimento de energia elétrica: existe viabilidade, sendo a energia fornecida pela Equatorial Energia

Firmamos o compromisso de apresentar até a etapa de verificação do resultado do processo licitatório a carta de viabilidade para fornecimento de energia elétrica emitida pela Equatorial Energia, como também assumimos o compromisso de execução de quaisquer serviços necessários para a viabilidade de



fornecimento de energia elétrica que garantam a funcionalidade do empreendimento, sem ônus para os recursos deste termo de compromisso.

Quanto a água por CAEMA, também firmamos o compromisso de apresentar até a etapa de verificação do resultado do processo licitatório a carta de viabilidade para fornecimento de água potável, emitida pela concessionária deste serviço público, como também assumimos o compromisso de execução de quaisquer serviços necessários para a viabilidade deste fornecimento que garantam a funcionalidade do empreendimento, sem ônus para os recursos deste termo de compromisso.

Urbano Santos-MA, 14 de julho de 2025

**CLEMILTON
BARROS
ARAUJO:8069
4284300**

Assinado digitalmente por CLEMILTON
BARROS ARAUJO:80694284300
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR
FACILID CERTIFICADORA DIGITAL, OU=
Videoconferencia, OU=29422374000187, CN=
CLEMILTON BARROS ARAUJO:80694284300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.16 15:34:30-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

CLEMILTON BARROS ARAUJO
Prefeito Municipal



MEMORIAL DESCRITIVO

DECLARAÇÃO
LICENÇA AMBIENTAL

Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS

Programa: FNHIS SUB 50

Nº do Contrato: 974084/2024

Descrição Detalhada do Objeto do Contrato: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS

Declaramos através desta que este Município, com relação a licença ambiental referente ao empreendimento descrito acima, ficará sob a responsabilidade da empresa vencedora da Licitação de acordo com a nova Lei das licitações

Urbano Santos- MA, 14 de julho de 2025

**CLEMILTON
BARROS
ARAUJO:806942
84300**

Assinado digitalmente por CLEMILTON BARROS
ARAUJO:80694284300
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=
AC VALIO RFB V5, OU=AR FACILID
CERTIFICADORA DIGITAL, OU=Videoconferencia,
OU=29422374000187, CN=CLEMILTON BARROS
ARAUJO:80694284300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.16 15:50:38-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

CLEMILTON BARROS ARAUJO

Prefeito Municipal



DECLARAÇÃO

DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS-MA, CNPJ: 05.505.839/0001-03, localizada a Rua: Manoel Máximo, 49 – Centro. Neste ato representada pelo Prefeito o Sr. CLEMILTON BARROS ARAUJO, CPF: 806.942.843-00. DECLARA, que o Projeto de Arquitetura e Complementares, apresentado para o Projeto FNHIS. Está em conformidade com as Leis e regulamentos, estabelecidos, pela Legislação deste município.

Urbano Santos-MA, 14 de julho de 2025

CLEMILTON
BARROS
ARAUJO:806942
84300

Assinado digitalmente por CLEMILTON BARROS
ARAUJO:80694284300
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC
VALID RFB V5, OU=AR FACILID CERTIFICADORA
DIGITAL, OU=Videoconferencia, OU=
29422374000197, CN=CLEMILTON BARROS
ARAUJO:80694284300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.16 15:37:49-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

CLEMILTON BARROS ARAUJO

PREFEITO MUNICIPAL



DECLARAÇÃO
REGIME LICITAÇÃO

Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS - MA

Programa: FNHIS SUB 50

Nº do Contrato: 974084/2024

Descrição Detalhada do Objeto do Contrato: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS

Declaramos através desta que este Município, vai realizar o processo licitatório com a finalidade de contratação de empresa para execução do empreendimento acima referenciado. E será adotado o **REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO.** conforme, **LEI; 14.133/2021.**

Urbano Santos-MA, 14 de julho de 2025

**CLEMILTON
BARROS
ARAUJO:8069
4284300**

Assinado digitalmente por CLEMILTON
BARROS ARAUJO:80694284300
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR
FACILID CERTIFICADORA DIGITAL, OU=
Videoconferencia, OU=29422374000187, CN=
CLEMILTON BARROS ARAUJO:80694284300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.16 15:39:47-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

CLEMILTON BARROS ARAUJO

Prefeito Municipal



Declaração de Encargos Sociais, ISS e Levantamentos Preliminares

Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS

Programa: FNHIS SUB 50

Nº do Contrato: 974084/2024

Descrição Detalhada do Objeto do Contrato: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS.

Eu, KELSON RAFAEL MOITA SALES, ENGENHEIRO CIVIL CREA 1917298242, como orçamentista do projeto de acima referenciado, que foram utilizados os encargos sociais vigentes tanto para mão de obra horista quanto para mão de obra mensalista no SINAPI, data base 02/2015, SEM desoneração;

Declaramos para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS deste tipo de obra corresponde à 2 %

Declaramos também para os devidos fins que o regime de contribuição previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para a elaboração do orçamento foi SEM desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública

Declaramos também que foram inseridos no Transferegov os levantamentos preliminares que embasaram a concepção adotada tais como geológicos, geotécnicos, hidrológicos, batimétricos, topográficos, sociais, ambientais e cadastrais que deram suporte aos projetos

A proposta apresentada é compatível com o plano diretor municipal, com os instrumentos previstos no Estatuto das Cidades de que trata a lei 10.257 de 10 de julho de 2001, com

as legislações (local, estadual e federal) e com os planos: local de habitação de interesse social, plano de saneamento básico, plano de bacia hidrográfica, plano de mobilidade urbana, plano diretor de drenagem urbana e plano municipal de redução de riscos.

Urbano Santos-MA, 14 de junho de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br **KELSON RAFAEL MOITA SALES**
Data: 15/07/2025 23:04:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KELSON RAFAEL MOITA SALES

CREA 1917298242

**CLEMILTON
BARROS
ARAUJO:80694
284300**

Assinado digitalmente por CLEMILTON
BARROS ARAUJO:80694284300
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR
FACILID CERTIFICADORA DIGITAL, OU=
Videoconferencia, OU=29422374000187, CN=
CLEMILTON BARROS ARAUJO:80694284300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.16 15:40:40-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

CLEMILTON BARROS ARAUJO

PREFEITO MUNICIPAL



OFÍCIO GAB/PREF nº 049/2025

16 de julho de 2025

Ao: Excelentíssimo Senhor
EDNILSON SANTOS MOURA
Presidente da Câmara de vereadores

Senhor Presidente,

Estamos comunicando ao Poder Legislativo que o Município de Urbano Santos, por meio do seu representante legal, o Sr. Clemilton Barros Araújo, assinou o TERMO DE COMPROMISSO TRANSFEREGOV.BR Nº 974084/2024/MCIDADES/CAIXA com o Ministério da Cidades, representado pela Caixa Econômica para a construção de 25 unidades habitacionais em nosso município.

Reiteramos nosso firme compromisso com a manutenção da transparência e o fortalecimento da cooperação entre nossas instituições, objetivando conjuntamente a efetivação da justiça e a observância fiel das disposições legais.

Atenciosamente,

**CLEMILTON
BARROS
ARAUJO:806942
84300**

Assinado digitalmente por CLEMILTON BARROS
ARAUJO:80694284300
RG: 0-88, CMGP Brasil, CM-Secretaria de
Prensa Federal do Brasil - RFB, CM-RFB e CPF
A1: 00000000-0000-0000-0000-00000000
CERTIFICADORA DIGITAL: CM-Voluntários
CM-2842277000167, CM-CLEMILTON BARROS
ARAUJO:80694284300
Assinatura: Fim ou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.16 15:25:49.03000
Free PDF Reader Versão: 2024.4.2

CLEMILTON BARROS ARAÚJO
Prefeito de Urbano Santos - MA

Câmara Municipal de Urbano Santos
CNPJ: 69.393.510/0001-72
Recebido em: 16/07/2025
Antônio Carlos dos Santos
Assinatura do Responsável

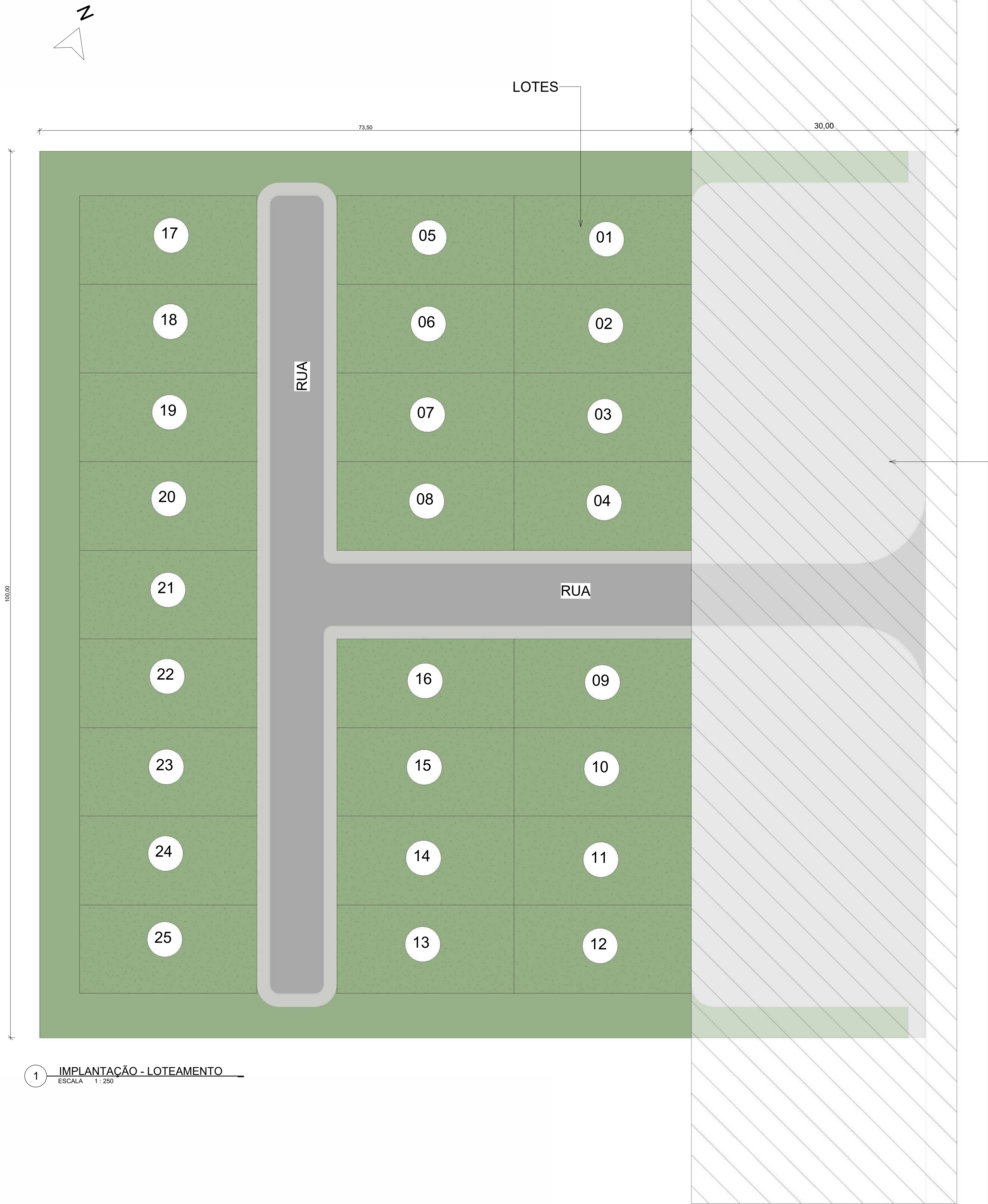




PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS-MA
PROGRAMA: MCMV FNHIS SUB 50
Nº DO CONTRATO: 974084/2024
LOCAL: URBANO SANTOS/MA
DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO DO CONTRATO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAIS

CRONOGRAMA FISICO DA INFRAESTRUTURA													
MENSAL													
ITEM	DESCRIÇÃO DA ETAPA	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
1	SERVIÇO INICIAL						100%						
2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO						50%						50%
3	TERRAPLANAGEM							50%	50%				
4	REDE DE ENERGIA ELETRICA								25%	25%	50%		
5	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA										50%	50%	
6	PAVIMENTAÇÃO EM CASCALHO E CALÇADA											50%	50%
7	DRENAGEM SUPERFICIAL											50%	50%
8	LIMPEZA DE TERRENO												100%

LUCAS DE CARVALHO VASCONCELOS
CREA Nº 111770670-2

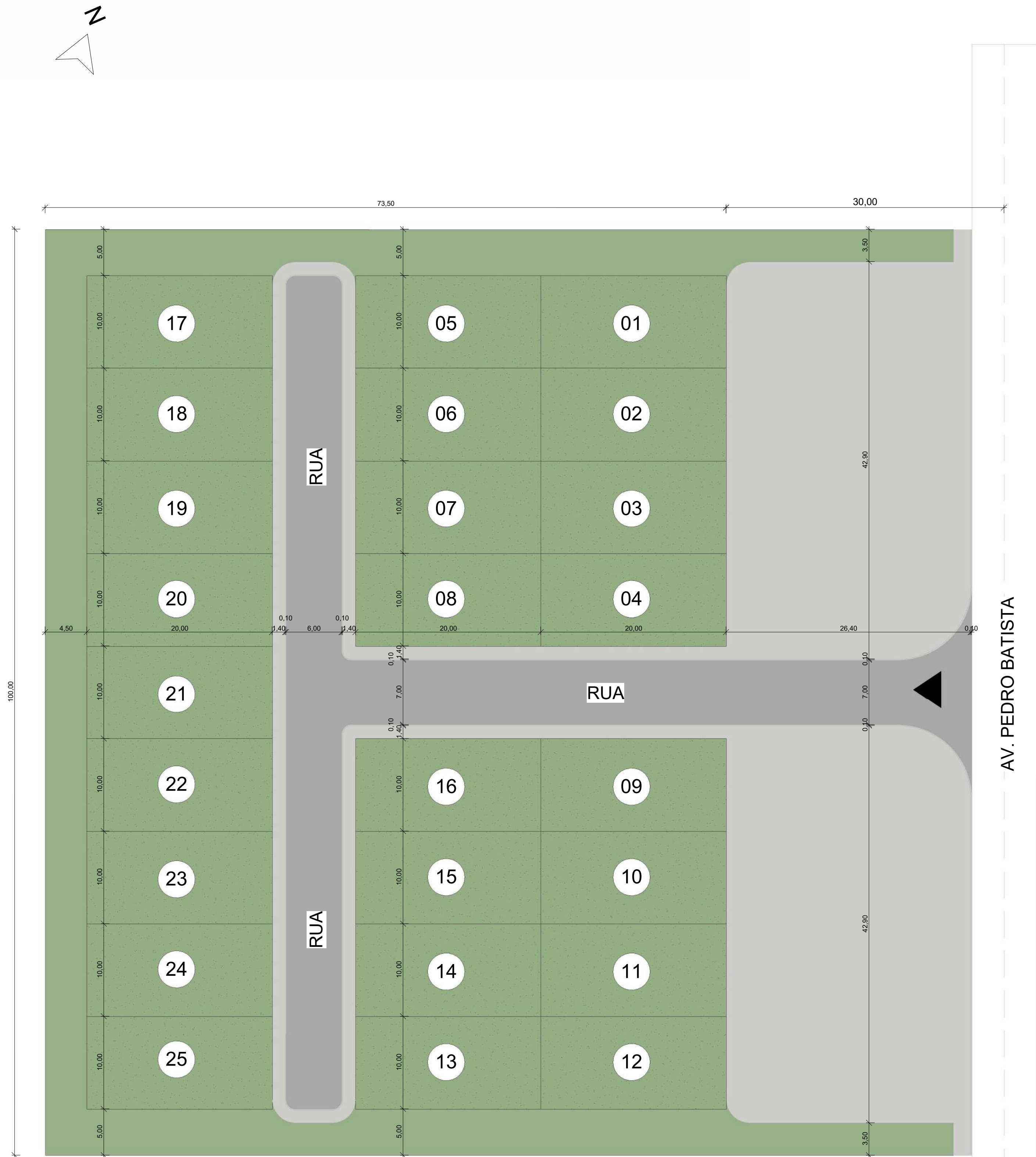


2 PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

FAIXA DE DOMÍNIO (ÁREA NÃO EDIFICANTE)

1 IMPLANTAÇÃO - LOTEAMENTO
ESCALA 1 : 250

PROJETO LOTEAMENTO MCMV - URBANO SANTOS		
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS - MA		
ENDEREÇO: AV. PEDRO BATISTA, URBANO SANTOS/ MA		
CONTEÚDO: IMPLANTAÇÃO Copiar 1		
RESPONSÁVEL TÉCNICO: documento assinado digitalmente LUCAS DE CARVALHO VASCONCELOS Data: 07/08/2025 21:23:03 -0300 Verifique em https://validar.sil.gov.br/		
LUCAS DE CARVALHO VASCONCELOS CREA Nº 111770670-2		
	DESENHO: LYA RACHELL PEREIRA COSTA	
	DATA: 07/08/25	ESCALA: 1 : 250
	REVISÃO:	PRANCHA: 02/02
	Formato da folha: A1	

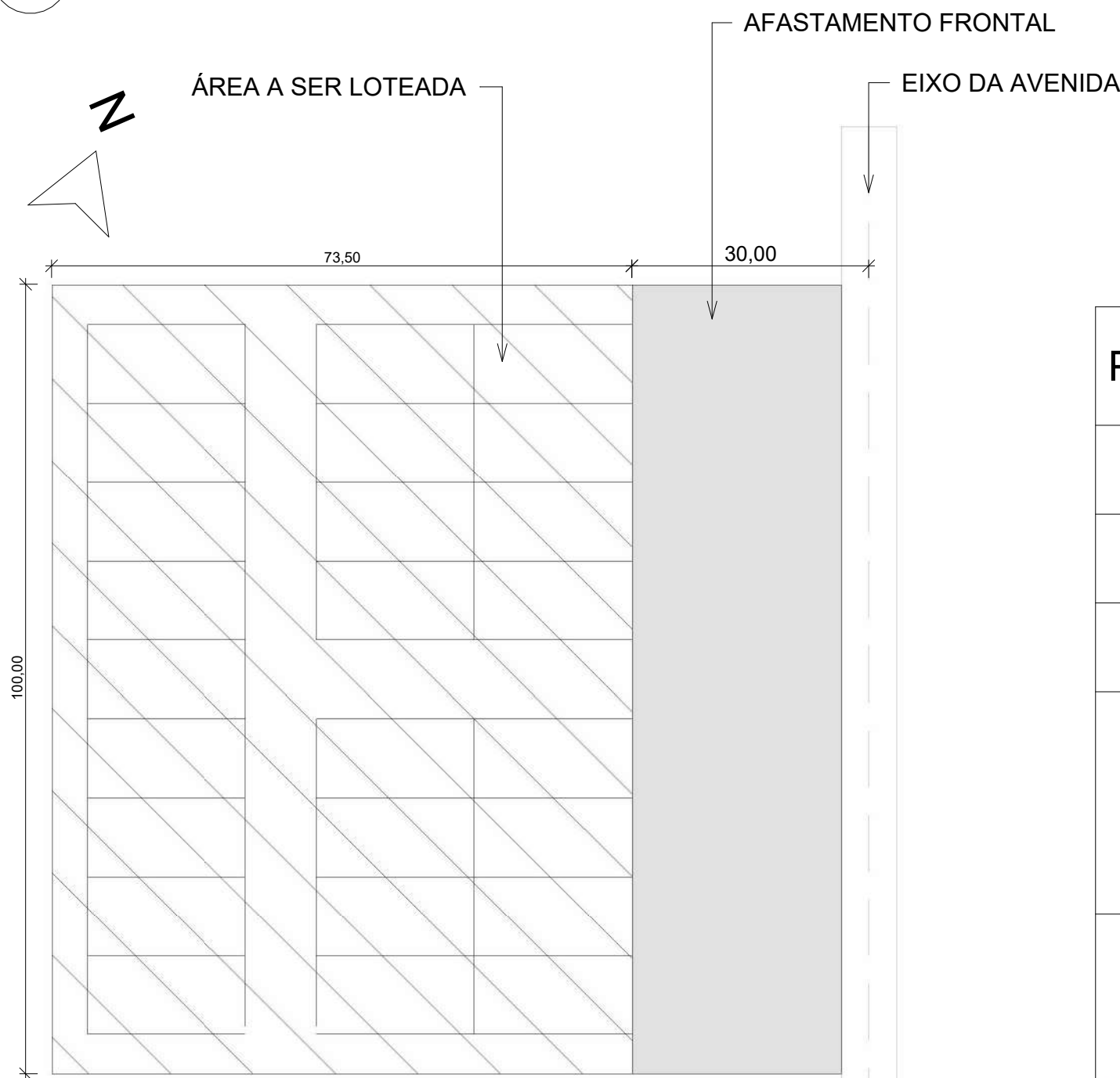


1 IMPLANTAÇÃO
1 : 300

ÁREAS	
DESCRIÇÃO	ÁREA
CALÇADA	2.664,45 m²
PAVIMENTAÇÃO	1.043,08 m²
ÁREA LOTEADA	5.000,00 m²
ÁREA VERDE	1.292,46 m²
4	10.000,00 m²



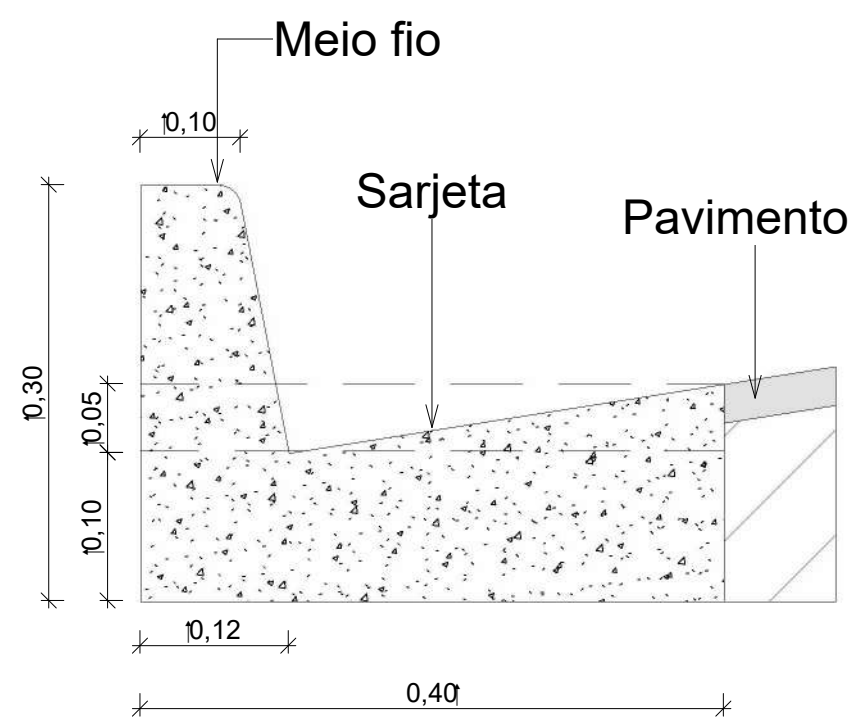
2 PERSPECTIVA



4 PLANTA DE SITUAÇÃO
1 : 750



3 PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



4 DET. MEIO FIO E SARJETA

PROJETO LOTEAMENTO MCMV - URBANO SANTOS

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS - MA

ENDEREÇO: AV. PEDRO BATISTA, URBANO SANTOS/ MA

CONTEÚDO: IMPLANTAÇÃO

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Documento assinado digitalmente
LUCAS DE CARVALHO VASCONCELOS
Data: 22/08/2025 13:18:27-0308
Verifique em: <https://validar.br.gov.br/>

LUCAS DE CARVALHO VASCONCELOS
CREA Nº 111770670-2



DESENHO: LYA RACHELL PEREIRA COSTA

DATA: 07/08/25

ESCALA: Como indicado

REVISÃO:

PRANCHA:

01/02

Formato da folha: A1

FNHIS SUB 50

Projeto: Casa térrea acessível, 2 quartos, Autil=47,46m², conforme Portaria MCID 1416/2023

Data-base: FEV/2025

Enc sociais: Sem desoneração

MA

URBANO SANTOS

						13
Tipo Item	Código do Item	Descrição	Observação	Unidade	Coeficiente	MA
104994_ADP-01	5.22	CAIXA DE EMBUTIR EM POLICARBONATO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024		UN		R\$ 155,08
COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,7213000	R\$ 28,17
COMPOSICAO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,7210000	R\$ 23,53
COMPOSICAO	87367	ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019		M3	0,0033000	R\$ 792,69
INSUMO	45115	CAIXA OU ABRIGO EM POLICARBONATO (PC), PARA ATE 2 HIDROMETROS, COM TAMPAS E ACESSOS PARA A INSTALACAO	Adotou-se preço de pesquisa de mercado referente ao estado de São Paulo para esse insumo, em função da ausência de preço SINAPI.	UN	1,0000000	R\$ 115,18
93674_ADP-01	7.5	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	UN		R\$ 219,74
COMPOSICAO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,1325000	R\$ 29,23
COMPOSICAO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,1325000	R\$ 24,51
INSUMO	44091	DISJUNTOR TIPO DR, BIPOLAR DE 25A	Adotou-se preço de pesquisa de mercado referente ao estado de São Paulo para esse insumo, em função da ausência de preço SINAPI.	UN	1,0000000	R\$ 209,90
INSUMO	1571	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5		UN	2,0000000	R\$ 1,36
102198_ADP-01	7.35	PINTURA FUNDO NIVELADOR ACRÍLICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021		M2		R\$ 20,05
COMPOSICAO	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,4597000	R\$ 31,78
INSUMO	43940	FUNDO NIVELADOR ACRILICO BRANCO PARA MADEIRA	Adotou-se preço de pesquisa de mercado referente ao estado de São Paulo para esse insumo, em função da ausência de preço SINAPI.	L	0,1002000	R\$ 50,56
INSUMO	3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA		UN	0,4000000	R\$ 0,94

CPU-01	7.41	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRESSURIZADOR ACOPLADO AO CHUVEIRO (TENSÃO: 127V - PRESSÃO MINIMA: 0,7MCA / PRESSÃO MÁXIMA: 2,5MCA - ENTRADA 1/2" / SAÍDA 1/2")	Composição adaptada a partir do serviço 12882/ORSE.	UN		R\$ 295,09
INSUMO		PRESSURIZADOR ACOPLADO AO CHUVEIRO (TENSÃO: 127V - PRESSÃO MINIMA: 0,7MCA / PRESSÃO MÁXIMA: 2,5MCA - ENTRADA 1/2" / SAÍDA 1/2")	Adotou-se preço de pesquisa de mercado referente ao estado de São Paulo para esse insumo, em função da ausência de preço SINAPI.	UN	1,0000000	R\$ 254,73
COMPOSICAO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,5000000	R\$ 29,23
COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,5000000	R\$ 28,17
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,5000000	R\$ 23,32

RELATÓRIO DE SONDAGEM

1. INTRODUÇÃO

Este relatório tem por finalidade apresentar as condições do solo do terreno destinado à construção de Habitações no Programa FNHIS, localizado no Município de Urbano Santos. A análise foi realizada após vistoria in loco, com o objetivo de verificar a compatibilidade do solo com o projeto de fundações proposto.

2. LOCALIZAÇÃO DO TERRENO

O terreno analisado está situado na área designada para a construção das habitações, conforme projeto aprovado pela Prefeitura Municipal. A localização possui acesso facilitado, estando próxima de vias urbanas e infraestrutura adequada para os serviços de construção.

3. CONDIÇÕES DO SOLO

A vistoria técnica realizada no terreno indicou que o solo apresenta características adequadas para a construção das habitações. As principais observações sobre as condições do solo são as seguintes:

- **Superfície:** A camada superficial do terreno apresenta uma cobertura de solo argiloso, estável e bem coeso, sem sinais de erosão ou movimentação recente, coberto por vegetação rasteira, em geral pasto.
- **Capacidade de Suporte:** Em profundidade, o solo revelou-se firme, com boa capacidade de suporte para as fundações previstas no projeto estrutural. Não foram observadas formações que indicassem a necessidade de intervenções corretivas ou modificações no projeto.
- **Nível de Umidade:** O terreno encontra-se em boas condições de drenagem natural, sem acúmulo de água ou indícios de saturação do solo. O nível de umidade do solo é compatível com a execução da obra.
- **Topografia:** A topografia do terreno é favorável para a execução da obra, com desníveis pouco acentuados que não demandam grandes movimentações de terra.

4. COMPATIBILIDADE COM O PROJETO DE FUNDAÇÕES

A análise das características do solo indicou que ele é plenamente compatível com o projeto de fundações previsto para as habitações. As condições encontradas permitem a adoção de fundações rasas, tais como sapatas isoladas ou radier, conforme já especificado no projeto.

5. CONCLUSÃO

Diante da vistoria realizada e da análise das condições do solo, conclui-se que o terreno indicado para a construção das habitações apresenta características geotécnicas adequadas para a edificação. O solo é compatível com o projeto de fundações proposto, sendo desnecessárias adaptações ou reforços adicionais.

Com isso, considera-se o terreno apto para o início das obras, respeitando-se as condições estabelecidas no projeto aprovado.

6. REGISTRO FOTOGRÁFICO

<i>Figura 1: Foto do Terreno</i>	<i>Figura 2: Foto da Via de Acesso</i>
	



Documento assinado digitalmente
LUCAS DE CARVALHO VASCONCELOS
Data: 02/07/2025 18:34:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prefeitura Municipal de Urbano Santos
Lucas de Carvalho Vasconcelos
CREA Nº 111770670-2

Declaração de Encargos Sociais, ISS e Levantamentos Preliminares

Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS-MA

Programa: FNHIS SUB 50

Nº do Contrato: 974084/2024

Descrição Detalhada do Objeto do Contrato: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICIPIO DE URBANO SANTOS-MA.

Eu, **KELSON RAFAEL MOITA SALES, ENGENHEIRO CIVIL CREA 1917298242**, como orçamentista do projeto de acima referenciado, que foram utilizados os encargos sociais vigentes tanto para mão de obra horista quanto para mão de obra mensalista no SINAPI, data base 02/2015, SEM desoneração;

Declaramos para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 5 %.

Declaramos também para os devidos fins que o regime de contribuição previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para a elaboração do orçamento foi SEM desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública

Declaramos também que foram inseridos no Transferegov os levantamentos preliminares que embasaram a concepção adotada tais como geológicos, geotécnicos, hidrológicos, batimétricos, topográficos, sociais, ambientais e cadastrais que deram suporte aos projetos

A proposta apresentada é compatível com o plano diretor municipal, com os instrumentos previstos no Estatuto das Cidades de que trata a lei 10.257 de 10 de julho de 2001, com



as legislações (local, estadual e federal) e com os planos: local de habitação de interesse social, plano de saneamento básico, plano de bacia hidrográfica, plano de mobilidade urbana, plano diretor de drenagem urbana e plano municipal de redução de riscos.

Urbano Santos-MA, 11 de agosto de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br **KELSON RAFAEL MOITA SALES**
Data: 13/08/2025 10:16:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KELSON RAFAEL MOITA SALES

CREA 1917298242

**CLEMILTON
BARROS
ARAUJO:806942
84300**

Assinado digitalmente por CLEMILTON BARROS
ARAUJO:80694284300
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC
VALID RFB VS, OU=AR FACILID CERTIFICADORA
DIGITAL, OU=Videoconferência, OU=
29422374000187, CN=CLEMILTON BARROS
ARAUJO:80694284300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.08.13 12:12:52-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

CLEMILTON BARROS ARAUJO

PREFEITO MUNICIPAL



Declaração referências SINAPI - Atribuído São Paulo

Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS-MA

Programa: FNHIS SUB 50

Nº do Contrato: 974084/2024

Descrição Detalhada do Objeto do Contrato: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS.

Declaro sob as penas da lei que, para o contrato de repasse acima referenciado:

1. O responsável técnico pelo orçamento de referência, declara que verificou as referências SINAPI utilizadas no orçamento quanto a presença de serviço significativo que tenha seu(s) mais expressivo(s) insumo(s) indicado(s) com a legenda "AS" (atribuído São Paulo), e que verificou e atesta que a especificidade local justifica a manutenção do item como "AS".

Urbano Santos-MA , 11 de agosto de 2025

Documento assinado digitalmente
 **KELSON RAFAEL MOITA SALES**
Data: 19/08/2025 15:58:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KELSON RAFAEL MOITA SALES

CREA: 1917298242



FNHIS SUB 50

Projeto: Casa térrea acessível, 2 quartos, Autil=47,46m², conforme Portaria MCID 1416/2023

Data-base: FEV/2025

Enc sociais: Sem desoneração

MA

URBANO SANTOS

ITEM	FONTE	SERVIÇOS	QTD.	UND.	CUSTO REFERENCIA	CUSTO UNITARIO	BDI 25%	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1.0 FUNDAÇÕES E CONTEÇÕES									R\$ 432.800,03
1.1	96521	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	218,50	M3	R\$ 40,97	R\$ 38,78	25,00 %	R\$ 48,48	R\$ 10.592,88
1.2	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	117,00	M2	R\$ 6,74	R\$ 5,39	25,00 %	R\$ 6,74	R\$ 788,58
1.3	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	117,00	M2	R\$ 43,58	R\$ 34,86	25,00 %	R\$ 43,58	R\$ 5.098,86
1.4	96541	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	364,00	M2	R\$ 194,05	R\$ 192,24	25,00 %	R\$ 240,30	R\$ 87.469,20
1.5	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	1.267,50	KG	R\$ 14,29	R\$ 11,43	25,00 %	R\$ 14,29	R\$ 18.112,58
1.6	104917	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	667,50	KG	R\$ 17,13	R\$ 13,70	25,00 %	R\$ 17,13	R\$ 11.434,28
1.7	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	320,00	KG	R\$ 18,33	R\$ 14,66	25,00 %	R\$ 18,33	R\$ 5.865,60
1.8	96556_ADP-01	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	35,25	M3	R\$ 980,49	R\$ 880,39	25,00 %	R\$ 1.100,49	R\$ 38.792,27
1.9	104737	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	177,25	M3	R\$ 23,42	R\$ 18,74	25,00 %	R\$ 23,43	R\$ 4.152,97
1.10	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	136,50	M3	R\$ 110,95	R\$ 88,76	25,00 %	R\$ 110,95	R\$ 15.144,68
1.11	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	170,75	M2	R\$ 43,48	R\$ 34,86	25,00 %	R\$ 43,48	R\$ 7.441,25
1.12	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	714,50	M2	R\$ 78,51	R\$ 62,81	25,00 %	R\$ 78,51	R\$ 56.095,40
1.13	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	2.010,00	KG	R\$ 15,97	R\$ 12,78	25,00 %	R\$ 15,98	R\$ 32.119,80
1.14	104917	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	192,50	KG	R\$ 17,13	R\$ 13,70	25,00 %	R\$ 17,13	R\$ 3.297,53
1.15	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	975,00	KG	R\$ 18,32	R\$ 14,66	25,00 %	R\$ 18,33	R\$ 17.871,75
1.16	96555_ADP-01	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	47,75	M3	R\$ 819,40	R\$ 608,73	25,00 %	R\$ 760,91	R\$ 36.333,45
1.17	104737	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	80,25	M3	R\$ 23,42	R\$ 18,74	25,00 %	R\$ 23,42	R\$ 1.880,25
1.18	SINAPI - 87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF 10/2022	848,75	M2	R\$ 5,38	R\$ 4,30	25,00 %	R\$ 5,38	R\$ 4.566,28
1.19	SINAPI - 98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = J,MCM. AF_09/2023	848,75	M2	R\$ 53,33	R\$ 42,66	25,00 %	R\$ 53,33	R\$ 45.263,84
1.20	SINAPI - 98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF 09/2023	848,75	M2	R\$ 35,91	R\$ 28,73	25,00 %	R\$ 35,91	R\$ 30.478,61

[illegible]

3		PAREDES E PAINÉIS							R\$ 529.803,06
3.1	SINAPI - 103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	2635,50	M2	R\$ 97,25	R\$ 77,80	25,00 %	R\$ 97,25	R\$ 256.302,38
3.2	SINAPI - 105024	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	405,00	M	R\$ 56,64	R\$ 45,31	25,00 %	R\$ 56,64	R\$ 22.939,20
3.3	SINAPI - 105030	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	230,00	M	R\$ 43,90	R\$ 35,12	25,00 %	R\$ 43,90	R\$ 10.097,00
3.4	SINAPI - 94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2024	65,00	M2	R\$ 378,84	R\$ 303,07	25,00 %	R\$ 378,84	R\$ 24.624,60
3.5	SINAPI - 94572	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 FOLHA PARA VIDRO, VIDRO INCLUSO), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, SEM ACABAMENTO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2024	70,00	M2	R\$ 541,45	R\$ 531,16	25,00 %	R\$ 663,95	R\$ 46.476,50
3.6	SINAPI - 94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2024	12,00	M2	R\$ 714,99	R\$ 571,99	25,00 %	R\$ 714,99	R\$ 8.579,88
3.7	SINAPI - 91316	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	50,00	UN	R\$ 1.297,92	R\$ 1.289,21	25,00 %	R\$ 1.611,51	R\$ 80.575,50
3.8	SINAPI - 91314	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU	75,00	UN	R\$ 955,69	R\$ 855,55	25,00 %	R\$ 1.069,44	R\$ 80.208,00

		MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019							R\$ 0,00
4	—	COBERTURA E PROTEÇÕES							R\$ 549.139,91
4.1	SINAPI - 92541	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	2078,75	M2	R\$ 83,36	R\$ 66,69	25,00 %	R\$ 83,36	R\$ 173.284,60
4.2	SINAPI - 94447	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA- CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	2078,75	M2	R\$ 48,87	R\$ 39,10	25,00 %	R\$ 48,88	R\$ 101.609,30
4.3	SINAPI - 102233	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	2862,50	M2	R\$ 10,66	R\$ 8,53	25,00 %	R\$ 10,66	R\$ 30.514,25
4.4	SINAPI - 94232	AMARRAÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO. AF 07/2019	15795,00	UN	R\$ 3,02	R\$ 2,42	25,00 %	R\$ 3,03	R\$ 47.858,85
4.5	SINAPI - 94221	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	266,25	M	R\$ 26,61	R\$ 21,29	25,00 %	R\$ 26,61	R\$ 7.084,91
4.6	SINAPI - 92548	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	100,00	UN	R\$ 1.512,37	R\$ 1.510,30	25,00 %	R\$ 1.887,88	R\$ 188.788,00
5		REVESTIMENTOS							R\$ 429.347,19
5.1	SINAPI - 87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	2973,00	M2	R\$ 4,83	R\$ 3,86	25,00 %	R\$ 4,83	R\$ 14.359,59
5.2	SINAPI - 87882	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	111,00	M2	R\$ 5,39	R\$ 4,31	25,00 %	R\$ 5,39	R\$ 598,29
5.3	SINAPI - 87545	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO J:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS, PARA AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M ² , E = 10MM, COM TALISCAS. AF 03/2024	398,00	M2	R\$ 31,13	R\$ 24,90	25,00 %	R\$ 31,13	R\$ 12.389,74

5.4	SINAPI - 87547	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO J:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = JOMM, COM TALISCAS. AF 03/2024	1439,00	M2	R\$ 27,92	R\$ 22,34	25,00 %	R\$ 27,93	R\$ 40.191,27
5.5	SINAPI - 104958	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF 03/2024	941,00	M2	R\$ 24,61	R\$ 19,69	25,00 %	R\$ 24,61	R\$ 23.158,01
5.6	SINAPI - 90408	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF 03/2024	111,00	M2	R\$ 34,14	R\$ 27,31	25,00 %	R\$ 34,14	R\$ 3.789,54
5.7	SINAPI - 87267	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	348,75	M2	R\$ 75,09	R\$ 60,07	25,00 %	R\$ 75,09	R\$ 26.187,64
5.8	SINAPI - 87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	96,00	M2	R\$ 69,72	R\$ 55,78	25,00 %	R\$ 69,73	R\$ 6.694,08
5.9	SINAPI - 87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 10/2022	1720,50	M2	R\$ 8,59	R\$ 6,87	25,00 %	R\$ 8,59	R\$ 14.779,10
5.10	SINAPI - 87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 10/2022	980,50	M2	R\$ 7,38	R\$ 5,90	25,00 %	R\$ 7,38	R\$ 7.236,09
5.11	SINAPI - 87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF 08/2022	980,50	M2	R\$ 42,98	R\$ 34,38	25,00 %	R\$ 42,98	R\$ 42.141,89
5.12	SINAPI - 87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA	1720,50	M2	R\$ 58,12	R\$ 46,50	25,00 %	R\$ 58,13	R\$ 100.012,67
		MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF 08/2022							R\$ 0,00

5.13	SINAPI - 96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	897,50	M2	R\$ 71,43	R\$ 28,72	25,00 %	R\$ 35,90	R\$ 32.220,25
5.14	SINAPI - 88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF 04/2023	2575,00	M2	R\$ 4,05	R\$ 3,24	25,00 %	R\$ 4,05	R\$ 10.428,75
5.15	SINAPI - 88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	111,00	M2	R\$ 5,09	R\$ 4,07	25,00 %	R\$ 5,09	R\$ 564,99
5.16	SINAPI - 104641	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	2430,00	M2	R\$ 10,44	R\$ 8,35	25,00 %	R\$ 10,44	R\$ 25.369,20
5.17	SINAPI - 104639	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	111,00	M2	R\$ 12,97	R\$ 10,38	25,00 %	R\$ 12,98	R\$ 1.440,78
5.18	SNAP- 104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	195,00	M2	R\$ 11,99	R\$ 9,59	25,00 %	R\$ 11,99	R\$ 2.338,05
5.19	SINAPI - 88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF 03/2024	2701,00	M2	R\$ 4,53	R\$ 3,62	25,00 %	R\$ 4,53	R\$ 12.235,53
5.20	SINAPI - 104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	2701,00	M2	R\$ 11,99	R\$ 9,59	25,00 %	R\$ 11,99	R\$ 32.384,99
5.21	SINAPI - 102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF 01/2021	525,00	M2	R\$ 2,08	R\$ 1,66	25,00 %	R\$ 2,08	R\$ 1.092,00
5.22	Composição - 102198	PINTURA FUNDO NIVELADOR ACRÍLICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	525,00	M2	R\$ 16,04	R\$ 16,04	25,00 %	R\$ 20,05	R\$ 10.526,25
5.23	SINAPI - 102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF 01/2021	525,00	M2	R\$ 17,54	R\$ 14,03	25,00 %	R\$ 17,54	R\$ 9.208,50
6		PAVIMENTAÇÕES							R\$ 337.471,08
6.1	SINAPI - 97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF 09/2021	1530,00	M2	R\$ 0,74	R\$ 0,59	25,00 %	R\$ 0,74	R\$ 1.132,20
6.2	SINAPI - 100322	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF 01/2024	152,75	M3	R\$ 173,81	R\$ 139,05	25,00 %	R\$ 173,81	R\$ 26.549,48
6.3	SINAPI - 97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE	1530,00	M2	R\$ 3,13	R\$ 2,50	25,00 %	R\$ 3,13	R\$ 4.788,90
		SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021							
6.4	SINAPI - 95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF 01/2024	1530	M2	R\$ 40,40	R\$ 32,32	25,00 %	R\$ 40,40	R\$ 61.812,00

6.5	SINAPI - 87745	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/202J	378,25	M2	R\$ 56,35	R\$ 45,08	25,00 %	R\$ 56,35	R\$ 21.314,39
6.6	SINAPI - 87630	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF 07/2021	1151,75	M2	R\$ 43,56	R\$ 34,85	25,00 %	R\$ 43,56	R\$ 50.170,23
6.7	SINAPI - 87247	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF 02/2023_PE	420,00	M2	R\$ 72,07	R\$ 57,66	25,00 %	R\$ 72,08	R\$ 30.273,60
6.8	SINAPI - 87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	477,50	M2	R\$ 64,45	R\$ 51,56	25,00 %	R\$ 64,45	R\$ 30.774,88
6.9	SINAPI - 87246	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE	324,50	M2	R\$ 79,45	R\$ 63,56	25,00 %	R\$ 79,45	R\$ 25.781,53
6.10	SINAPI - 97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	403,75	M2	R\$ 0,74	R\$ 0,59	25,00 %	R\$ 0,74	R\$ 298,78
6.11	SINAPI - 94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 08/2022	32,25	M3	R\$ 871,39	R\$ 865,33	25,00 %	R\$ 1.081,66	R\$ 34.883,54
6.12	SINAPI - 98695	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF 09/2020	63,00	M	R\$ 144,65	R\$ 115,72	25,00 %	R\$ 144,65	R\$ 9.112,95
6.13	SINAPI - 88648	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE	967,50	M	R\$ 9,00	R\$ 7,20	25,00 %	R\$ 9,00	R\$ 8.707,50
		DIMENSÕES 35X35CM. AF_02/2023							
6.14	SINAPI - 101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF 11/2020	162,50	M	R\$ 196,12	R\$ 156,90	25,00 %	R\$ 196,13	R\$ 31.871,13
7		INSTALAÇÕES							472065,0636

7.1	SINAPI - 93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	50,00	UN	R\$ 10,81	R\$ 8,65	25,00 %	R\$ 10,81	R\$ 540,50
7.2	SINAPI - 93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	25,00	UN	R\$ 11,48	R\$ 9,18	25,00 %	R\$ 11,48	R\$ 287,00
7.3	SINAPI - 93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	25,00	UN	R\$ 12,80	R\$ 10,24	25,00 %	R\$ 12,80	R\$ 320,00
7.4	SINAPI - 93659	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE SOA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	25,00	UN	R\$ 23,94	R\$ 19,15	25,00 %	R\$ 23,94	R\$ 598,50
7.5	Outros - 93674_ADP-01	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 (COMPOSIÇÃO SINAPI SEM CUSTO)	50,00	UN	R\$ 175,79	R\$ 175,79	25,00 %	R\$ 219,74	R\$ 10.987,00
7.6	SINAPI - 101493	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN SOA (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF 07/2020 PS	25,00	UN	R\$ 1.552,83	R\$ 1.375,94	25,00 %	R\$ 1.719,93	R\$ 42.998,25
7.7	SINAPI - 103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	175,00	UN	R\$ 29,24	R\$ 23,39	25,00 %	R\$ 29,24	R\$ 5.117,00
7.8	SINAPI - 97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 09/2024	175,00	UN	R\$ 13,03	R\$ 10,42	25,00 %	R\$ 13,03	R\$ 2.280,25
7.9	SINAPI - 91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	125,00	UN	R\$ 29,22	R\$ 23,38	25,00 %	R\$ 29,23	R\$ 3.653,75
7.10	SINAPI - 92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	250,00	UN	R\$ 30,60	R\$ 24,48	25,00 %	R\$ 30,60	R\$ 7.650,00
7.11	SINAPI - 91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	150,00	UN	R\$ 34,62	R\$ 27,70	25,00 %	R\$ 34,63	R\$ 5.194,50
7.12	SINAPI - 91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	25,00	UN	R\$ 46,96	R\$ 37,57	25,00 %	R\$ 46,96	R\$ 1.174,00
7.13	SINAPI - 91985	INTERRUPTOR PULSADOR CAMPAINHA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	25,00	UN	R\$ 28,25	R\$ 22,60	25,00 %	R\$ 28,25	R\$ 706,25
7.14	SINAPI - 91987	CAMPAINHA CIGARRA (1 MÓDULO), J0A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	25,00	UN	R\$ 46,28	R\$ 37,02	25,00 %	R\$ 46,28	R\$ 1.157,00

7.15	SINAPI - 91947	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" BAIXO (0,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	50,00	UN	R\$ 8,75	R\$ 6,66	25,00 %	R\$ 8,33	R\$ 416,50
7.16	SINAPI - 91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	300,00	UN	R\$ 11,86	R\$ 9,49	25,00 %	R\$ 11,86	R\$ 3.558,00
7.17	SINAPI - 91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	325,00	UN	R\$ 18,69	R\$ 14,95	25,00 %	R\$ 18,69	R\$ 6.074,25
7.18	SINAPI - 91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	50,00	UN	R\$ 32,61	R\$ 26,09	25,00 %	R\$ 32,61	R\$ 1.630,50
7.19	SINAPI - 91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	175,00	UN	R\$ 16,14	R\$ 12,91	25,00 %	R\$ 16,14	R\$ 2.824,50
7.20	SINAPI - 91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	2447,50	M	R\$ 3,28	R\$ 2,62	25,00 %	R\$ 3,28	R\$ 8.027,80
7.21	SINAPI - 91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	6470,00	M	R\$ 4,78	R\$ 3,82	25,00 %	R\$ 4,78	R\$ 30.926,60
7.22	SINAPI - 91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	620,00	M	R\$ 7,43	R\$ 5,94	25,00 %	R\$ 7,43	R\$ 4.606,60
7.23	SINAPI - 101884	CABO DE COBRE ISOLADO, 10 MM ² , ANTI- CHAMA 450/750 V, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	647,50	M	R\$ 12,31	R\$ 9,85	25,00 %	R\$ 12,31	R\$ 7.970,73
7.24	SINAPI - 92980	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	207,50	M	R\$ 12,03	R\$ 9,62	25,00 %	R\$ 12,03	R\$ 2.496,23
7.25	SINAPI - 91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS,	1117,50	M	R\$ 20,01	R\$ 16,01	25,00 %	R\$ 20,01	R\$ 22.361,18
		INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023							
7.26	SINAPI - 91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1457,50	M	R\$ 10,12	R\$ 8,10	25,00 %	R\$ 10,13	R\$ 14.764,48
7.27	SINAPI - 91845	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	551,50	M	R\$ 8,68	R\$ 6,94	25,00 %	R\$ 8,68	R\$ 4.787,02

7.28	SINAPI - 90447	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF 09/2023	1457,50	M	R\$ 8,47	R\$ 6,78	25,00 %	R\$ 8,48	R\$ 12.359,60
7.29	SINAPI - 90373	COELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X J/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	175,00	UN	R\$ 12,95	R\$ 10,36	25,00 %	R\$ 12,95	R\$ 2.266,25
7.30	SINAPI - 89408	COELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	200,00	UN	R\$ 8,67	R\$ 6,94	25,00 %	R\$ 8,68	R\$ 1.736,00
7.31	SINAPI - 89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	100,00	UN	R\$ 13,09	R\$ 10,47	25,00 %	R\$ 13,09	R\$ 1.309,00
7.32	SINAPI - 89383	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	200,00	UN	R\$ 6,56	R\$ 5,25	25,00 %	R\$ 6,56	R\$ 1.312,00
7.33	SINAPI - 89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	127,50	M	R\$ 5,37	R\$ 4,30	25,00 %	R\$ 5,38	R\$ 685,95
7.34	SINAPI - 89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB- RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	217,50	M	R\$ 24,23	R\$ 19,38	25,00 %	R\$ 24,23	R\$ 5.270,03
7.35	Outros - CPU-01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRESSURIZADOR ACOPLADO AO CHUVEIRO (TENSÃO: 127V - PRESSÃO MINIMA: 0,7MCA / PRESSÃO MÁXIMA: 2,5MCA - ENTRADA 1/2" / SAÍDA 1/2")	25,00	UN	R\$ 236,07	R\$ 236,07	25,00 %	R\$ 295,09	R\$ 7.377,25
7.36	SINAPI - 89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	25,00	UN	R\$ 72,73	R\$ 58,18	25,00 %	R\$ 72,73	R\$ 1.818,25
7.37	SINAPI - 89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	75,00	UN	R\$ 76,42	R\$ 61,14	25,00 %	R\$ 76,43	R\$ 5.732,25
7.38	SINAPI - 94490	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	50,00	UN	R\$ 53,84	R\$ 43,07	25,00 %	R\$ 53,84	R\$ 2.692,00
7.39	SINAPI - 86885	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	100,00	UN	R\$ 13,10	R\$ 10,48	25,00 %	R\$ 13,10	R\$ 1.310,00

7.40	SINAPI - 97741	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 25 MM (3/4"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	25,00	UN	R\$ 160,19	R\$ 128,15	25,00 %	R\$ 160,19	R\$ 4.004,75
7.41	Outros - 104994_ADP-01	CAIXA DE EMBUTIR EM POLICARBONATO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF 03/2024 (COMPOSIÇÃO SINAPI SEM CUSTO)	25,00	UN	R\$ 124,06	R\$ 124,06	25,00 %	R\$ 155,08	R\$ 3.877,00
7.42	SINAPI - 89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	25,00	UN	R\$ 32,42	R\$ 25,94	25,00 %	R\$ 32,43	R\$ 810,75
7.43	SINAPI - 89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	168,75	M	R\$ 12,65	R\$ 10,12	25,00 %	R\$ 12,65	R\$ 2.134,69
7.44	SINAPI - 89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	75,00	M	R\$ 5,37	R\$ 4,30	25,00 %	R\$ 5,38	R\$ 403,50
7.45	SINAPI - 89408	COELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	50,00	UN	R\$ 8,67	R\$ 6,94	25,00 %	R\$ 8,68	R\$ 434,00
7.46	SINAPI - 89440	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	25,00	UN	R\$ 11,98	R\$ 9,58	25,00 %	R\$ 11,98	R\$ 299,50
7.47	SINAPI - 102605	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/202J	25,00	UN	R\$ 294,50	R\$ 289,60	25,00 %	R\$ 362,00	R\$ 9.050,00
7.48	SINAPI - J02591	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 25 MM. AF 06/2021	25,00	UN	R\$ 4,42	R\$ 3,54	25,00 %	R\$ 4,43	R\$ 110,75
7.49	SINAPI - 102593	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 32 MM. AF 06/2021	50,00	UN	R\$ 4,99	R\$ 3,99	25,00 %	R\$ 4,99	R\$ 249,50
7.50	SINAPI - 94703	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC,	25,00	UN	R\$ 19,69	R\$ 15,75	25,00 %	R\$ 19,69	R\$ 492,25
		SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2024							
7.51	SINAPI - 94704	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	50,00	UN	R\$ 26,29	R\$ 21,03	25,00 %	R\$ 26,29	R\$ 1.314,50
7.52	SINAPI - 94796	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	25,00	UN	R\$ 36,71	R\$ 29,37	25,00 %	R\$ 36,71	R\$ 917,75

7.53	SINAPI - 89408	COELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	200,00	UN	R\$ 8,67	R\$ 6,94	25,00 %	R\$ 8,68	R\$ 1.736,00
7.54	SINAPI - 89413	COELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	100,00	UN	R\$ 12,06	R\$ 9,65	25,00 %	R\$ 12,06	R\$ 1.206,00
7.55	SINAPI - 89414	COELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	25,00	UN	R\$ 13,79	R\$ 11,03	25,00 %	R\$ 13,79	R\$ 344,75
7.56	SINAPI - 103953	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	50,00	UN	R\$ 7,18	R\$ 5,74	25,00 %	R\$ 7,18	R\$ 359,00
7.57	SINAPI - 89443	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	75,00	UN	R\$ 16,83	R\$ 13,46	25,00 %	R\$ 16,83	R\$ 1.262,25
7.58	SINAPI - 89445	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	25,00	UN	R\$ 18,62	R\$ 14,90	25,00 %	R\$ 18,63	R\$ 465,75
7.59	SINAPI - 89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	110,00	M	R\$ 12,65	R\$ 10,12	25,00 %	R\$ 12,65	R\$ 1.391,50
7.60	SINAPI - 89403	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	263,75	M	R\$ 19,31	R\$ 15,45	25,00 %	R\$ 19,31	R\$ 5.093,01
7.61	SINAPI - 89726	COELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	75,00	UN	R\$ 9,90	R\$ 7,92	25,00 %	R\$ 9,90	R\$ 742,50
7.62	SINAPI - 89732	COELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	50,00	UN	R\$ 15,30	R\$ 12,24	25,00 %	R\$ 15,30	R\$ 765,00
7.63	SINAPI - 89724	COELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	50,00	UN	R\$ 9,71	R\$ 7,77	25,00 %	R\$ 9,71	R\$ 485,50

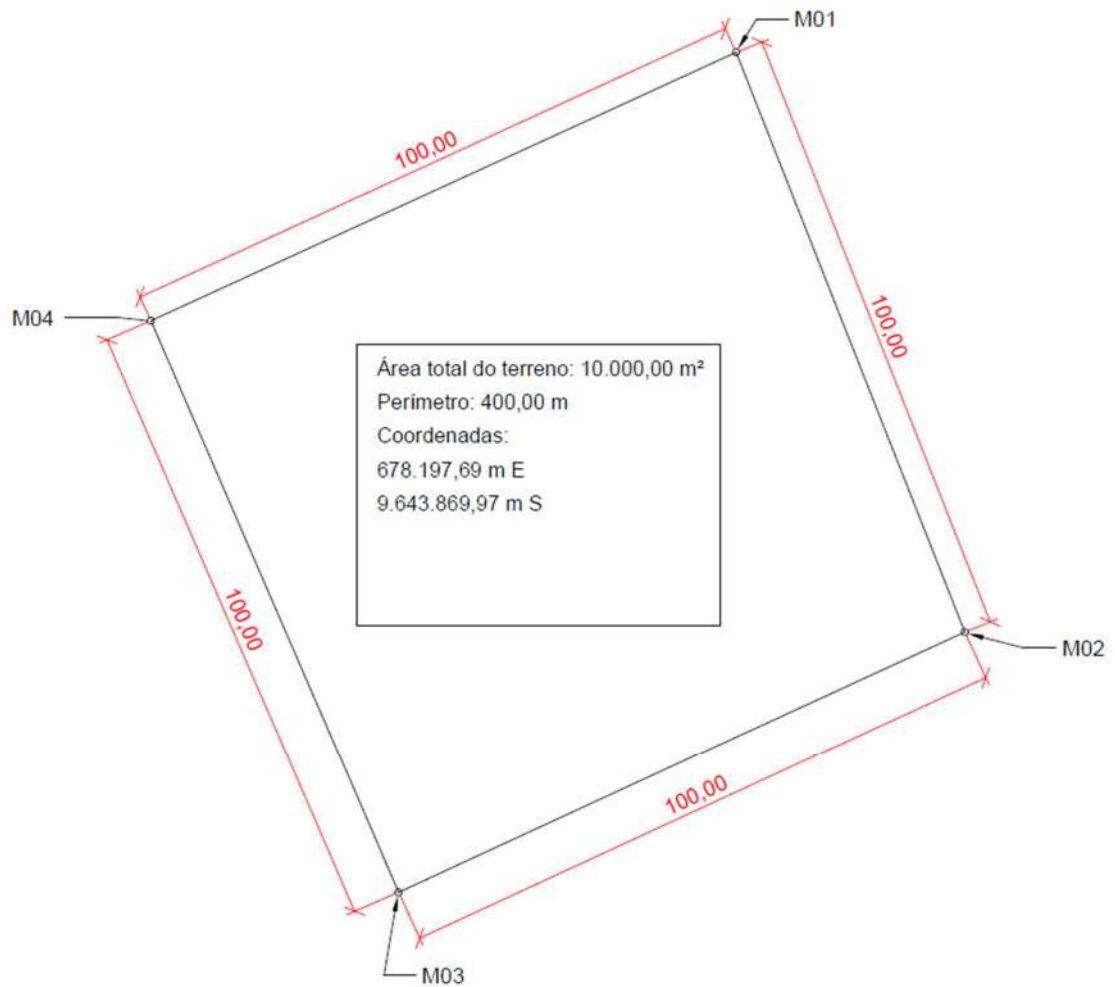
7.64	SINAPI - 89731	COELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	225,00	UN	R\$ 14,71	R\$ 11,77	25,00 %	R\$ 14,71	R\$ 3.309,75
7.65	SINAPI - 89744	COELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	25,00	UN	R\$ 26,33	R\$ 21,06	25,00 %	R\$ 26,33	R\$ 658,25
7.66	SINAPI - 89784	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	25,00	UN	R\$ 23,25	R\$ 18,60	25,00 %	R\$ 23,25	R\$ 581,25
7.67	SINAPI - 104345	FUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	25,00	UN	R\$ 39,68	R\$ 31,74	25,00 %	R\$ 39,68	R\$ 992,00
7.68	SINAPI - 104348	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 08/2022	25,00	UN	R\$ 9,06	R\$ 7,25	25,00 %	R\$ 9,06	R\$ 226,50
7.69	SINAPI - 89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	83,75	M	R\$ 20,74	R\$ 16,59	25,00 %	R\$ 20,74	R\$ 1.736,98
7.70	SINAPI - 89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	255,25	M	R\$ 25,66	R\$ 20,53	25,00 %	R\$ 25,66	R\$ 6.549,72
7.71	SINAPI - 89798	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 08/2022	100,00	M	R\$ 11,36	R\$ 9,09	25,00 %	R\$ 11,36	R\$ 1.136,00
7.72	SINAPI - 89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	844,53	M	R\$ 35,76	R\$ 28,61	25,00 %	R\$ 35,76	R\$ 30.200,21
7.73	SINAPI - 97902	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF 12/2020	125,00	UN	R\$ 600,19	R\$ 590,15	25,00 %	R\$ 737,69	R\$ 92.211,25

7.74	SINAPI - 89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	24,99	UN	R\$ 48,88	R\$ 39,10	25,00 %	R\$ 48,88	RS 1.221,36
7.75	SINAPI - 104327	RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	25,00	UN	R\$ 19,43	R\$ 15,54	25,00 %	R\$ 19,43	RS 485,75
7.76	SINAPI - 104326	RALO SECO CÔNICO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	25,00	UN	R\$ 20,38	R\$ 16,30	25,00 %	R\$ 20,38	RS 509,50
7.77	SINAPI - 98107	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	25,00	UN	R\$ 292,15	R\$ 233,72	25,00 %	R\$ 292,15	RS 7.303,75
7.78	SINAPI - 86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	25,00	UN	R\$ 562,14	R\$ 470,71	25,00 %	R\$ 588,39	RS 14.709,75
7.79	SINAPI - 86943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA,	25,00	UN	R\$ 306,20	R\$ 306,20	25,00 %	R\$ 382,75	RS 9.568,75
7.80	86934	BANCADA DE MARMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	15,00	M2	R\$ 433,36	R\$ 391,69	25,00 %	R\$ 489,61	RS 7.344,15
7.81	86924	TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 18L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE PLÁSTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	25,00	UN	R\$ 624,44	R\$ 499,55	25,00 %	R\$ 624,44	RS 15.611,00
7.82	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	25,00	UN	R\$ 111,27	R\$ 89,02	25,00 %	R\$ 111,28	RS 2.782,00

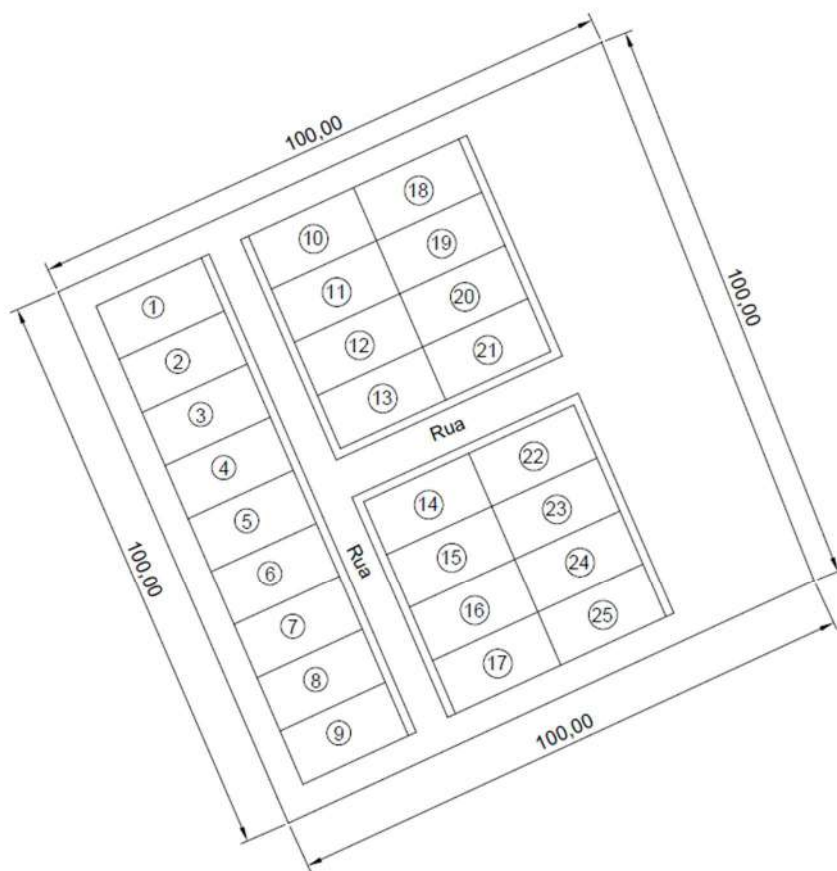
8.0 COMPLEMENTAÇÕES									RS 14.019,39
8.1	99818	LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, BIDÊ OU MICTÓRIO EM LOUÇA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	25,00	UN	R\$ 5,97	4,78	25,00 %	R\$ 5,98	RS 149,50
8.2	99819	LIMPEZA DE BANCADA DE PEDRA (MÁRMORE OU GRANITO). AF_04/2019	18,00	M2	R\$ 18,32	14,66	25,00 %	R\$ 18,33	RS 329,94
8.3	99811	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	300,00	M2	R\$ 3,84	3,07	25,00 %	R\$ 3,84	RS 1.152,00
8.4	99826	LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	750,00	M2	R\$ 1,67	1,34	25,00 %	R\$ 1,68	RS 1.260,00
8.5	99821	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF_04/2019	100,00	M2	R\$ 3,31	2,65	25,00 %	R\$ 3,31	RS 331,00
8.6	99804	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	1.137,50	M2	R\$ 5,86	4,69	25,00 %	R\$ 5,86	RS 6.665,75
8.7	99822	LIMPEZA DE PORTA DE MADEIRA. AF_04/2019	250,00	M2	R\$ 1,09	0,87	25,00 %	R\$ 1,09	RS 272,50
8.8	99807	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	398,00	M2	R\$ 1,78	1,42	25,00 %	R\$ 1,78	RS 708,44
8.9	99816	LIMPEZA DE TANQUE OU LAVATÓRIO DE LOUÇA ISOLADO, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	50,00	UN	R\$ 10,02	8,02	25,00 %	R\$ 10,03	RS 501,50
8.10	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA.	4,50	M2	R\$ 470,89	8,02	25,00 %	R\$ 588,61	RS 2.648,76

TOTAL RS 3.048.500,00
VALOR (QCI) RS 3.048.500,00

1.0 – PLANTA BAIXA DO TERRENO



2.0 – PLANTA BAIXA (LOTES)



Área total do terreno: 10.000,00 m²
Tamanho dos lotes: 10 m X 20 m
Largura 10 m - Comprimento 20 m
25 Lotes : 5.000,00 m²
Coordenadas:
678.197,69 m E
9.643.869,97 m S

3.0-PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



FOTO 01



FOTO 02

LUCAS DE CARVALHO VASCONCELOS
ENG. CIVIL - CREA- nº 111770670-2

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCAS DE CARVALHO VASCONCELOS
Data: 07/07/2025 15:44:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TERMO DE COMPROMISSO Nº 974084/2024/MCIDADES/CAIXA

**TERMO DE COMPROMISSO
TRANSFERE.GOV.BR Nº
974084/2024/MCIDADES/CAIXA QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS
CIDADES, REPRESENTADO(A) PELA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O
MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS, COM A
FINALIDADE DE CONSTRUÇÃO DE
UNIDADES HABITACIONAIS NO
MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS/MA.**

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.465.986/0001-99, com sede Esplanada dos Ministérios, Bloco E, S/N - Zona Cívico-Administrativa - Brasília/DF - CEP: 70 067-901, doravante denominado **REPASSADOR**, neste ato representado(a) pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, doravante denominada **MANDATÁRIA**, neste ato representada por CARLOS ANDRÉ CORRÊA CARDOSO, Matrícula Funcional nº c093203-4, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos - Brasília - Distrito Federal, no livro 3577-P, fls 065, em 05/09/2023 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos - Brasília - Distrito Federal, no livro 3580-P, fls. 040, em 10/10/2023., e;

O(A) **MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.505.839/0001-03, com sede Urbano Santos/MA, doravante denominado(a) **RECEBEDOR**, representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Senhor CLEMILTON BARROS ARAUJO, portador da matrícula funcional nº 5060-01

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, com a finalidade de “CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS/MA.” registrado no Transferegov.br, regendo-se pelo disposto na Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, no Decreto nº 11.632, de 11 de agosto de 2023, no Decreto nº 11.855, de 26 de dezembro de 2023, regulamentado

TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE
OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO
DO NOVO PAC
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO

pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 4 de junho de 2024 e demais normas vigentes aplicáveis à matéria, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto “CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS/MA.” a ser realizada no município de Urbano Santos/MA, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Compromisso, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, o Anteprojeto ou Projeto Básico e/ou Termo de Referência propostos pelo RECEBEDOR e aceitos pela MANDATÁRIA no Transferegov.br, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela MANDATÁRIA ou pela autoridade competente do REPASSADOR e que não haja alteração do objeto, exceto para as situações tratadas no art. 33, II, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

A eficácia do presente Termo de Compromisso fica condicionada ao aceite pela MANDATÁRIA dos seguintes documentos a serem apresentados tempestivamente pelo RECEBEDOR:

a) Caso não sejam adotados os projetos padronizados fornecidos pelo Repassador:

I - Anteprojeto, nos termos do art.12, inc. I, “a”, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024; (OU)

I - Projeto básico, nos termos do art.12, inc. I, “a”, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;

II - Termo de Referência, nos termos do art. 12, inc. III, “a”, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;

III - Comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, observadas as regras do art. 16, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;

IV - Comprovação da manifestação prévia do órgão ambiental competente ou licença prévia, documento de dispensa do licenciamento ambiental emitido pelo órgão competente ou declaração de que a responsabilidade pela obtenção do licenciamento ambiental será delegada à empresa contratada, nos termos do art. 25, § 5º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

V - Declaração sobre a sustentabilidade do objeto;

Subcláusula primeira. O RECEBEDOR deverá apresentar o(s) documento(s) referido(s) no caput desta cláusula, até o dia 29/08/2025.

Subcláusula segunda. O(s) documento(s) referido(s) no caput será(ão) apreciado(s) pela MANDATÁRIA e, se aceito (s), ensejará(ão) a adequação do Plano de Trabalho, se necessário.

Subcláusula terceira. Constatados vícios sanáveis no(s) documento(s) apresentado(s), a MANDATÁRIA comunicará o RECEBEDOR, que deverá providenciar o seu saneamento no prazo determinado pela MANDATÁRIA.

Subcláusula quarta. Caso o(s) documento(s) indicado(s) no caput desta cláusula não seja(m) entregue(s) ou receba(m) parecer contrário à sua aceitação, proceder-se-á à extinção do termo de compromisso, quando não tiverem sido liberados recursos para elaboração das peças documentais, ou sua imediata rescisão, com o ressarcimento de eventuais recursos liberados, na forma do art. 13, §4º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula quinta. As despesas referentes ao custo para elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, anteprojetos, planos, estudos, projetos básicos e executivos, bem como as respectivas adequações, poderão ser arcadas com recursos da União, desde que o desembolso do REPASSADOR não seja superior a 5% (cinco por cento) do valor global do instrumento, salvo em casos justificados e previstos nos normativos específicos do REPASSADOR.

Subcláusula sexta. Outras despesas preparatórias, estabelecidas pelo REPASSADOR, observarão os limites estabelecidos no normativo específico.

Subcláusula sétima. A liberação dos recursos referentes às despesas de que tratam a subcláusula quinta e sexta dar-se-á logo após a celebração e publicação do instrumento, conforme estabelecido no cronograma de desembolso, e não configurará o cumprimento ou a retirada da condição suspensiva.

Subcláusula oitava. A rejeição pela MANDATÁRIA ou a não apresentação pelo RECEBEDOR das peças documentais de que tratam a subcláusula quinta e sexta ensejará a devolução dos recursos recebidos aos cofres da União, inclusive aqueles decorrentes de aplicação financeira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Subcláusula nona. A não devolução dos recursos no prazo máximo de 30 (trinta) dias ensejará a imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

Subcláusula décima. A análise pela MANDATÁRIA acerca do orçamento estimado no Projeto Básico será realizada por meio da verificação, no mínimo, da seleção das parcelas de custo mais relevantes contemplando na análise de no mínimo dez por cento do número de itens da planilha que somados correspondam ao valor mínimo de oitenta por cento do valor total orçado, excetuados os custos dos serviços relativos à mobilização e desmobilização, canteiro e acampamento e administração local.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Termo de Compromisso, são obrigações dos partícipes:

I – DA MANDATÁRIA:

- a) analisar, aprovar ou rejeitar o Plano de Trabalho;
- b) verificar as peças documentais apresentadas pelo RECEBEDOR e emitir laudo de verificação técnica;
- c) emitir os empenhos necessários à execução do objeto pactuado;
- d) celebrar os termos de compromisso e eventuais termos aditivos;

TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE
OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO
DO NOVO PAC
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO

- e) solicitar ao REPASSADOR a autorização para o início do procedimento licitatório;
- f) verificar o resultado do processo licitatório;
- g) transferir ao RECEBEDOR os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Compromisso, de acordo com o cronograma de desembolso e o ritmo de desenvolvimento da obra ou do serviço de engenharia;
- h) acompanhar, avaliar e aferir a execução física e financeira do objeto deste Termo de Compromisso, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos;
- i) analisar a prestação de contas final dos instrumentos com base nos resultados da execução física e financeira, bem como de outros elementos que comprovem o cumprimento do objeto pactuado;
- j) aprovar ou rejeitar a prestação de contas final;
- k) instaurar a Tomada de Contas Especial – TCE, observando os procedimentos e a formalização, de acordo com a legislação específica ao caso;
- l) cancelar os empenhos remanescentes no caso de conclusão, denúncia ou rescisão do Termo de Compromisso;
- m) verificar a existência de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;
- n) reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;
- o) notificar o RECEBEDOR quando não apresentada a prestação de contas ou se constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos;
- p) adotar as medidas administrativas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção da regularização e do ressarcimento;
- q) verificar se o RECEBEDOR disponibilizou, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação, o detalhamento da aplicação dos recursos e as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, na forma do art. 30 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;
- r) garantir disponibilidade de equipe técnica para que seja realizado, de forma regular, o acompanhamento das obras e serviços de engenharia, inclusive com visitas de campo preliminar;
- s) dispor de estrutura física e equipe técnica adequadas para analisar as peças técnicas e documentais, inclusive os anteprojetos e projetos básicos, acompanhar a execução física do objeto pactuado, e realizar a conformidade financeira e a análise da prestação de contas final;
- t) notificar o recebedor previamente à inscrição como inadimplente no Transferegov.br, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar; e
- u) prorrogar, "de ofício", a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

Subcláusula primeira ou única. O REPASSADOR e a MANDATÁRIA não se responsabilizam solidariamente ao RECEBEDOR ou contratado pelo eventual ajuizamento de ação judicial, para fins de comprovação de regularização do imóvel.

II – DO RECEBEDOR:

- a) executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, o Anteprojeto, o Projeto Básico e/ou o Termo de Referência aceitos pela MANDATÁRIA, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso;
- b) encaminhar ao REPASSADOR ou à MANDATÁRIA as suas propostas, planos de trabalho e pesquisa de preços, na forma e prazos estabelecidos;
- c) definir:
 - i. por metas e etapas, a forma de execução do objeto, com funcionalidade, e
 - ii. as necessidades e demandas das obras, realizar os estudos de viabilidade preliminares e ensaios tecnológicos necessários para embasamento das soluções constantes no projeto, bem como elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto;
- d) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Termo de Compromisso, e atender tempestivamente as cláusulas suspensivas, de acordo com os normativos do programa;
- e) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos nos instrumentos, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades;
- f) garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;
- g) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo REPASSADOR, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA sempre que houver alterações;
- h) apresentar declaração de capacidade técnico-gerencial para execução do objeto pactuado;
- i) acompanhar de maneira adequada e promover todas as sanções administrativas que a legislação federal incumbe aos contratantes públicos;
- j) apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal, bem como concessionárias de serviços públicos, quando couber, nos termos da legislação aplicável;
- k) incluir, em seus orçamentos anuais, dotação orçamentária referente aos recursos relativos ao presente instrumento;
- l) proceder ao depósito da contrapartida, conforme cronograma de desembolso, quando for o caso;
- m) aplicar, no Transferegov.br, os recursos creditados na conta vinculada ao Termo de Compromisso em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, e realizar os

TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE
OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO
DO NOVO PAC
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO

pagamentos de despesas do Termo de Compromisso também por intermédio do Transferegov.br;

n) estar ciente de que a MANDATÁRIA está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;

o) realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua inteira responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:

- i. a correção dos procedimentos legais;
- ii. a suficiência do anteprojeto, projeto básico ou do termo de referência;
- iii. a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e
- iv. a utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o art. 36 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;

p) prever, nos editais de licitação e nos contratos administrativos de execução ou fornecimento – CTEF:

- i. que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;
- ii. a obrigatoriedade da aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais ou a aplicação das margens de preferência para produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais sempre que esses produtos e serviços estiverem descritos na lista estabelecida na Resolução CIIA-PAC nº 1, de 28 de junho de 2024, observadas as disposições do art. 3º-A da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, e do Decreto nº 11.889, de 22 de janeiro de 2024;

q) inserir cláusula nos CTEFs destinados à execução do instrumento, para que a empresa contratada insira as informações e os documentos relativos à execução no Transferegov.br;

r) registrar adicionalmente no Transferegov.br, nos casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;

s) cumprir as normas do Decreto nº 7.983, de 2013, nas licitações realizadas por estados, Distrito Federal e municípios;

t) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF;

u) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do RECEBEDOR, do INTERVENIENTE ou da UNIDADE EXECUTORA, ou registro no Transferegov.br que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;

v) registrar no Transferegov.br o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela administração pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição ativa no CNPJ, o termo de homologação e

TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE
OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO
DO NOVO PAC
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO

adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART e o RRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, as ordens de serviços ou autorizações de fornecimento e os atestes dos boletins de medições;

w) disponibilizar no Transferegov.br o edital de licitação e seus anexos, ata de recebimento de propostas e julgamento, a proposta e documentos de habilitação do vencedor, caso a licitação não seja processada no Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br;

x) comunicar alterações na documentação objeto do laudo de verificação técnica após a autorização do início do processo licitatório;

y) comunicar ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA, com 30 (trinta) dias de antecedência, a previsão de emissão da ordem de serviço do CTEF;

z) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART e RRT, quando couber;

aa) utilizar os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do Transferegov.br, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;

bb) realizar visitas regulares nos empreendimentos, e apresentar os relatórios referentes às visitas realizadas quando solicitado;

cc) determinar a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto;

dd) permitir o livre acesso de servidores do REPASSADOR e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da MANDATÁRIA e do apoiador técnico, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de Compromisso, CTEFs, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

ee) estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Termo de Compromisso, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

ff) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Compromisso;

gg) fornecer ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

hh) incluir nas placas e adesivos indicativos das obras o QR Code do aplicativo para o cidadão, disponibilizado pelo Transferegov.br, e informações sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no Manual de Identidade Visual - Novo PAC – IDV;

ii) afixar em local visível placa de obra elaborada conforme Manual de Identidade Visual - Novo PAC - IDV e manter em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução das obras;

jj) divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Termo de Compromisso, o nome e a logomarca do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da MANDATÁRIA e do REPASSADOR, como entes participantes;

TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE
OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO
DO NOVO PAC
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO

kk) O RECEBEDOR, o INTERVENIENTE ou a UNIDADE EXECUTORA deverão comunicar expressamente à MANDATÁRIA:

- i. a data prevista para inauguração quando a execução atingir 80%; e
- ii. no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a medição final realizada pela MANDATÁRIA, a confirmação da data e local onde ocorrerá a ação promocional, inclusive entregas e/ou inaugurações e/ou solenidades;

ll) comprometer-se a utilizar a marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Termo de Compromisso, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

mm) providenciar a instalação de placa de inauguração e ou de conclusão das obras, garantindo sua conformidade com o Manual de Identidade Visual - Novo PAC – IDV;

nn) obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;

oo) prestar contas dos recursos vinculados ao instrumento;

pp) dispor de condições e estrutura para acompanhar a execução do objeto e cumprir os prazos de análise da prestação de contas;

qq) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do Termo de Compromisso, comunicando tal fato ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA;

rr) indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento de manifestações dos cidadãos relacionadas ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

ss) realizar no Transferegov.br os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca da TCE, quando couber;

tt) incluir regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;

uu) informar tempestivamente ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA, quando houver, sobre a conclusão das obras físicas ou de etapas úteis, de estudos e projetos, e da aquisição de equipamentos, objeto do Termo de Compromisso;

vv) garantir o uso subjacente, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, para os casos de regularização previstos no art. 16, § 3º, inciso VII, e inciso VIII, nas alíneas “a” e “b”, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;

ww) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar a Advocacia-Geral da União, o Ministério Público Federal e o respectivo Ministério Público Estadual;

xx) manter e movimentar os recursos financeiros na conta bancária específica do instrumento, aberta em instituição financeira oficial; e

yy) atender ao disposto nas diretrizes programáticas, normas e regramentos da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 4 de junho de 2024, e suas alterações, ou normas complementares que venham a disciplinar as transferências de recursos regidas pelo Decreto nº 11.855, de 2023, independentemente de formalização de Termo Aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Para fins de execução deste Termo de Compromisso, os PARTÍCIPES obrigam-se a cumprir e manterem-se de acordo com as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), especialmente no que se refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento.

Subcláusula primeira. Em relação à LGPD, cada Parte será responsável isoladamente pelos atos a que derem causa, respondendo, inclusive, pelos atos praticados por seus prepostos e/ou empregados que estiverem em desconformidade com os preceitos normativos aplicáveis.

Subcláusula segunda. Na ocorrência de qualquer incidente (perda, destruição e/ou exposição indesejada e/ou não autorizada) que envolva os dados pessoais tratados em razão do presente instrumento, deverá a Parte responsável pelo incidente comunicar imediatamente a outra Parte, apresentando, no mínimo, as seguintes informações: (i) a descrição dos dados pessoais envolvidos; (ii) a quantidade de dados pessoais envolvidos (volumetria do evento); e (iii) quem são os titulares dos dados pessoais afetados pelo evento.

Subcláusula terceira. Caso uma das Partes seja destinatária de ordem judicial ou notificação/requisição de qualquer órgão, agência, autoridade ou outra entidade oficial, relativa ao tratamento de dados pessoais que tenham sido compartilhados em decorrência do presente instrumento, a Parte notificada deverá, imediatamente, comunicar a outra Parte.

Subcláusula quarta. Os PARTÍCIPES se obrigam a, após o encerramento deste instrumento e/ou após o exaurimento das finalidades para as quais os dados pessoais foram coletados, o que vier primeiro, deletar e/ou destruir todos os documentos e informações recebidas da outra Parte contendo os dados pessoais fornecidos, sejam em meios físicos ou digitais, eliminando-os de seus arquivos e banco de dados, podendo ser mantidos os dados pessoais necessários para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória e/ou para o uso exclusivo da Parte, mediante a anonimização dos dados.

Subcláusula quinta. Em observância aos preceitos da Lei 13.709, de 2018 (LGPD), os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Compromisso terá vigência de 48 Meses, contados a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, por solicitação dos partícipes, devidamente fundamentada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência, observado o disposto nos arts. 31 e 32 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula primeira. A vigência do Termo de compromisso será compatível com o prazo de execução do objeto.

Subcláusula segunda. A MANDATÁRIA prorrogará “de ofício” a vigência deste Termo de Compromisso, antes de seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Compromisso, neste ato fixados em R\$ 3.260.000,00 (três milhões e duzentos e sessenta mil reais), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - R\$ 315.921,16 (trezentos e quinze mil novecentos e vinte e um reais e dezesseis centavos) relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do **REPASSADOR**, UG 560018 assegurado pela Nota de Empenho nº 2025NE000056, vinculada ao Programa de Trabalho nº 16482232000TI0000, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Natureza da Despesa 444042;

II - R\$ 10.000,00 (dez mil reais), relativos à contrapartida do **RECEBEDOR/INTERVENIENTE/UNIDADE EXECUTORA**, sendo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) consignados na Lei Orçamentária nº , de de Invalid date de , do Estado/Município de MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS/MA ;

Subcláusula primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido, em comum acordo com o REPASSADOR ou com a MANDATÁRIA, desde que não prejudique a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

Subcláusula segunda. A indicação dos créditos e empenhos referentes aos recursos a serem transferidos pelo REPASSADOR (e/ou RECEBEDOR) nos exercícios subsequentes, no valor total de R\$ 2.934.078,84 (dois milhões e novecentos e trinta e quatro mil e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), será realizada mediante registro contábil no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, e será formalizada por apostilamento, observado o cronograma de desembolso e a execução física do objeto.

Subcláusula terceira. Os recursos para atender às despesas em exercícios futuros, em caso de investimentos, estão consignados no plano plurianual ou em prévia lei que os autorize.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRAPARTIDA

A contrapartida poderá ser aportada pelo RECEBEDOR, pelo INTERVENIENTE ou pela UNIDADE EXECUTORA, e será calculada sobre o valor global do objeto ou em itens de investimento específicos do plano de trabalho, em atenção aos normativos específicos e às diretrizes dos programas do REPASSADOR.

Subcláusula primeira. O RECEBEDOR, o INTERVENIENTE ou a UNIDADE EXECUTORA poderão ofertar contrapartida para complementação dos recursos necessários à execução do objeto pactuado, devendo apresentar, antes da celebração do instrumento, comprovação de que dispõe dos recursos próprios para complementar a execução do objeto.

Subcláusula segunda. A contrapartida poderá ser em bens e serviços, desde que economicamente mensurável.

Subcláusula terceira. A contrapartida financeira, quando houver, deverá ser depositada, pelo RECEBEDOR, o INTERVENIENTE ou a UNIDADE EXECUTORA na conta específica do instrumento, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

Subcláusula quarta. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação financeira dos recursos não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo RECEBEDOR, pelo INTERVENIENTE ou pela UNIDADE EXECUTORA.

CLÁUSULA NONA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos deste Termo de Compromisso serão depositados, geridos e mantidos em conta bancária específica do instrumento, aberta em instituição financeira oficial, e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro.

Subcláusula primeira. A liberação dos recursos dependerá da disponibilidade financeira do REPASSADOR e da demonstração da efetiva execução do objeto pelo RECEBEDOR, comprovada por meio do cadastro dos documentos de medição no Transferegov.br, em concordância com a previsão estabelecida no cronograma de desembolso e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

Subcláusula segunda. A liberação dos recursos da primeira parcela ou parcela única ou das parcelas ficará condicionada à disponibilidade financeira do REPASSADOR, ao cumprimento das condições suspensivas constantes neste instrumento e à verificação do resultado do processo licitatório.

Subcláusula terceira. Quando houver a previsão de repasse de recurso da União para elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, anteprojetos, planos, estudos, projetos básicos e executivos, bem como as respectivas adequações, a liberação de recursos para estes fins dar-se-á logo após a celebração e publicação do termo de compromisso, independentemente de condição suspensiva, conforme estabelecido no cronograma de desembolso, e não configurará o cumprimento ou a retirada da condição suspensiva.

Subcláusula quarta. Em caso de paralisação da execução do objeto ou quando não for apresentado boletim de medição por mais de 6 (seis) meses consecutivos e/ou 12 (doze) meses consecutivos, o REPASSADOR deverá proceder de acordo com os arts. 53 e 54 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula quinta. A movimentação financeira na conta corrente específica do instrumento deverá ocorrer no Transferegov.br, por meio da funcionalidade ordem de pagamento de parcerias – OPP, nos termos do art. 39, §4º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula sexta. Os recursos deste Termo de Compromisso serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade, conforme art. 39, §1º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula sétima. A conta bancária específica do Termo de Compromisso será isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula oitava. A liberação de recursos referente ao presente Termo de Compromisso observará as limitações previstas na legislação eleitoral.

Subcláusula nona. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Termo de Compromisso não será oponível ao REPASSADOR, à MANDATÁRIA e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

Subcláusula décima. Quando forem constatadas divergências qualitativas e/ou quantitativas durante as atividades de acompanhamento deste Termo de Compromisso, a liberação da última parcela fica condicionada à superação das divergências ou à aceitação das justificativas pela MANDATÁRIA, nos termos do art. 48, §§ 13 a 15 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Termo de Compromisso deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

Subcláusula primeira. Na execução de despesas deste Termo de Compromisso deverão ser observadas as disposições dos artigos 38 e 44 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula segunda. É vedado ao RECEBEDOR, sob pena de rescisão do ajuste:

I - utilizar recursos do Termo de Compromisso para realizar pagamentos correlatos a despesas ocorridas anteriormente ao início da sua vigência;

II - alterar o objeto do Termo de Compromisso, exceto para:

a) ampliação do objeto pactuado ou redução ou exclusão de meta ou etapa, desde que não desconfigure a natureza do objeto, e que não haja prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto; e

b) alteração do local de execução do objeto, desde que, no caso de obras, não tenha sido iniciada a execução física;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

IV - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo repassador, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

V - pagar, a qualquer título, empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, dos partícipes, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

VI - efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência;

VII - no caso de obras e serviços de engenharia, iniciar o procedimento licitatório antes da emissão da autorização de início do procedimento licitatório, exceto quando se tratar dos recursos para atender às despesas de que trata o art. 13;

VIII – efetuar pagamento, a qualquer título, que esteja vedado em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IX - transferir recursos liberados pelo REPASSADOR, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Termo de Compromisso;

X - subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente Termo de Compromisso, salvo quando houver previsão expressa no plano de trabalho aprovado e não configurar descentralização total da execução; e

XI - realizar o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas e etapas ao plano de trabalho pactuado, sem justificativa do RECEBEDOR e autorização do REPASSADOR ou da MANDATÁRIA.

Subcláusula terceira. No caso de atraso de liberação de recursos ou de antecipação do cronograma físico de execução do objeto, após a verificação do resultado do processo licitatório, o RECEBEDOR poderá:

I - adiantar o aporte de recursos, inclusive além daqueles previstos como contrapartida, que serão ressarcidos assim que houver a regularização na liberação das parcelas pelo REPASSADOR; ou

II - quando não houver previsão de contrapartida, aportar recursos próprios necessários a continuidade de execução do objeto.

Subcláusula quarta. No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o pagamento da respectiva despesa pelo RECEBEDOR poderá ser realizado antes da entrega do bem, na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, e do art. 45, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024, observadas as seguintes condições:

I - esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;

II - o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e

III - o fornecedor ou o RECEBEDOR apresentem uma carta fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, ou as demais modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula quinta. Para obras de engenharia com valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), poderá haver liberação do repasse de recursos para pagamento de materiais ou equipamentos postos em canteiro, que representem percentuais significativos do orçamento da obra, conforme disciplinado pelo REPASSADOR, desde que:

I - seja apresentado pelo RECEBEDOR, INTERVENIENTE ou UNIDADE EXECUTORA termo de fiel depositário;

II - a aquisição de materiais ou equipamentos constitua etapa específica do plano de trabalho;

III - a aquisição destes tenha se dado por procedimento licitatório distinto daquele da contratação de serviços de engenharia ou, no caso de única licitação:

TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE
OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO
DO NOVO PAC
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO

- a) haja previsão expressa no edital da possibilidade de pagamento de materiais ou equipamentos postos em canteiro;
- b) o percentual de BDI aplicado sobre os materiais ou equipamentos tenha sido menor que o praticado sobre os serviços de engenharia;
- c) haja justificativa técnica e econômica para essa forma de pagamento; e
- d) o fornecedor apresente garantia, como carta fiança bancária ou instrumento congênere, no valor do pagamento pretendido; e

IV - haja adequado armazenamento e guarda dos respectivos materiais e equipamentos postos em canteiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

O RECEBEDOR deverá observar, quando da contratação de terceiros com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Termo de Compromisso, as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as demais normas aplicáveis às contratações públicas.

Subcláusula primeira. Nos casos em que empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias participem como INTERVENIENTE ou UNIDADE EXECUTORA, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, quando da contratação de terceiros.

Subcláusula segunda: Os procedimentos licitatórios para execução do objeto deste Termo de Compromisso deverão ser realizados no Compras.gov.br, em sistemas próprios dos recebedores ou em outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados ao PNCP e ao Transferegov.br.

Subcláusula terceira. Em casos devidamente justificados pelo RECEBEDOR e aceitos pela MANDATÁRIA, poderão ser aceitos adesão à ata de registro de preços, licitação realizada ou contrato celebrado antes da assinatura deste Termo de Compromisso ou da emissão do laudo de verificação técnica de que trata o art. 23 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024, desde que:

- a) estejam vigentes;
- b) o seu aproveitamento seja economicamente mais vantajoso para a Administração, se comparado com a realização de uma nova licitação;
- c) não haja decisão judicial ou de órgão de controle acerca de descumprimento de regras estabelecidas na legislação específica;
- d) os valores estejam compatíveis com o disposto no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou sejam ajustados; e
- e) o seu objeto seja compatível com o objeto do Termo de Compromisso.

Subcláusula quarta. Nos casos de que trata a Subcláusula terceira, somente serão arcadas com recursos de repasse da União as despesas que ocorrerem durante o período de vigência deste Termo de Compromisso, bem como das subcláusulas seguintes.

Subcláusula quinta. Eventuais despesas, com pagamentos por meio da conta vinculada, realizadas pelo RECEBEDOR após o início da vigência do Termo de Compromisso e antes da emissão do laudo de verificação técnica e do aceite do resultado do processo licitatório, em valores além da contrapartida pactuada, poderão ser ressarcidas pelo REPASSADOR, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, e seguindo a ordem cronológica dos pedidos oficiais apresentados pelo RECEBEDOR.

Subcláusula sexta. Deverá ser observada a existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional, quando da adesão à ata de registro de preços.

Subcláusula sétima. O RECEBEDOR se compromete, quando da contratação de terceiros, a aderir a Ata de Registro de Preços vigente gerenciada pelo Poder Executivo Federal, caso esta seja economicamente mais vantajosa para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

Este Termo de Compromisso poderá ser alterado, mediante proposta de quaisquer dos partícipes, desde que se mantenha a adequação aos objetivos do programa e às deliberações do Comitê Gestor do PAC - CGPAC.

Subcláusula primeira. A análise da solicitação de alteração deverá ser realizada pela MANDATÁRIA, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto.

Subcláusula segunda. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente.

Subcláusula terceira. As alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do instrumento poderão ser realizadas por meio de apostila, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

Subcláusula quarta. Este Termo de Compromisso poderá ter suas metas ajustadas a menor, por motivação do RECEBEDOR, da MANDATÁRIA ou do REPASSADOR, desde que as metas remanescentes representem etapas funcionais e a execução seja compatível com os recursos repassados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO

Incumbe à MANDATÁRIA exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Termo de Compromisso, e ao REPASSADOR a avaliação da execução física e dos resultados, na forma da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024, para a plena execução do objeto.

Subcláusula primeira. É prerrogativa do REPASSADOR assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto do Termo de Compromisso, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, respondendo o RECEBEDOR, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

Subcláusula segunda. A execução do Termo de Compromisso será acompanhada por representantes do REPASSADOR ou da MANDATÁRIA, cadastrados no Transferegov.br, onde efetuarão os registros de todos os atos e ocorrências relacionadas à execução do objeto.

Subcláusula terceira. A MANDATÁRIA deverá realizar vistoria preliminar, vistoria final *in loco* e, adicionalmente, vistorias intermediárias *in loco*, observado o disposto no art. 48 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula quarta. No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o REPASSADOR ou a MANDATÁRIA poderá:

I - valer-se do apoio técnico de terceiros;

TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE
OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO
DO NOVO PAC
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO

II - delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;

III - reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;

IV - programar visitas ao local da execução, quando identificada a necessidade, observado o disposto no art. 48 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024; e

V - valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.

Subcláusula quinta. Os processos, documentos ou informações referentes à execução deste instrumento não poderão ser sonegados aos servidores do REPASSADOR, da MANDATÁRIA e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como ao eventual apoiador técnico.

Subcláusula sexta. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do REPASSADOR, da MANDATÁRIA e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Subcláusula sétima. Quaisquer pendências de ordem técnica, jurídica, ambiental ou institucional verificados pela MANDATÁRIA deverão ser informados ao RECEBEDOR ou ao INTERVENIENTE ou à UNIDADE EXECUTORA, por meio do Transferegov.br, para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, fixando prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do art. 50 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula oitava. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do RECEBEDOR devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro Nacional.

Subcláusula nona. O REPASSADOR ou a MANDATÁRIA, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dará ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia-Geral da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao RECEBEDOR exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo próprio RECEBEDOR e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

Subcláusula primeira. O RECEBEDOR, o INTERVENIENTE ou a UNIDADE EXECUTORA deverá:

I - manter fiscal ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;

II - registrar no Transferegov.br a declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a ART e RRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados; e

III - verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados.

Subcláusula segunda. Os fiscais indicados pelo RECEBEDOR, pelo INTERVENIENTE ou UNIDADE EXECUTORA, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da obra, deverão realizar o ateste referente a cada boletim de medição inserido no Transferegov.br pela empresa contratada para execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O RECEBEDOR deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos, por meio do seu representante legal em exercício, nos prazos estabelecidos por este Termo de Compromisso.

Subcláusula primeira. Compete ao Chefe do Poder Executivo sucessor prestar contas dos recursos provenientes deste Termo de Compromisso celebrado por seus antecessores.

Subcláusula segunda. Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador comunicará a MANDATÁRIA e solicitará instauração de TCE, prestando todas as informações e documentos necessários.

Subcláusula terceira. A prestação de contas final deverá ser apresentada pelo RECEBEDOR no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados dos seguintes marcos, o que ocorrer primeiro:

I - do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto;

II - da denúncia; ou

III - da rescisão.

Subcláusula quarta. A prestação de contas final tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto, sendo composta:

I – por documentos inseridos e informações registradas no Transferegov.br;

II – pelo Relatório de Cumprimento do Objeto;

III – pela declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;

IV – pelo comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, quando houver;

V – pela licença ambiental de operação, ou, no mínimo, por sua solicitação ao órgão ambiental competente, quando necessário;

VI – por documento oficial por meio do qual o RECEBEDOR será obrigado a manter os documentos relacionados ao instrumento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas final; e

VII – pelo plano de funcionalidade atualizado, se for o caso.

Subcláusula quinta. O Relatório de Cumprimento do Objeto deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação da MANDATÁRIA quanto à execução do objeto pactuado.

Subcláusula sexta. Em até 15 (quinze) dias, contados do envio da prestação de contas pelo RECEBEDOR, a MANDATÁRIA deverá registrar o recebimento da prestação de contas no Transferegov.br, para fins de sensibilização nas contas contábeis do instrumento.

Subcláusula sétima. Quando o INTERVENIENTE ou a UNIDADE EXECUTORA forem executores do objeto, caber-lhes-á apresentar ao RECEBEDOR os dados e documentos necessários à correta prestação de contas no tocante ao que tiver executado e, nesta hipótese, caberá à MANDATÁRIA notificar os seus titulares de todas as decisões proferidas no contexto da análise e do julgamento da prestação de contas, facultando sua manifestação na mesma forma e condições concedidas ao RECEBEDOR.

Subcláusula oitava. O prazo para análise da prestação de contas final e manifestação conclusiva pela MANDATÁRIA será de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que devidamente justificado.

Subcláusula nona. A contagem do prazo de que trata Subcláusula anterior dar-se-á a partir do envio da prestação de contas no Transferegov.br.

Subcláusula décima. Constatadas impropriedades ou indícios de irregularidade, a MANDATÁRIA estabelecerá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para que o RECEBEDOR saneie as impropriedades ou apresente justificativas.

Subcláusula décima primeira. Findo o prazo de que trata a Subcláusula anterior, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a prestação de contas pelo REPASSADOR ou pela MANDATÁRIA poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

Subcláusula décima segunda. A análise da prestação de contas final pela MANDATÁRIA poderá resultar em:

I - aprovação;

II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal da qual não resulte dano ao erário; ou

III - rejeição.

Subcláusula décima terceira. A decisão sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas final compete ao REPASSADOR ou à MANDATÁRIA e deverá ser registrada no Transferegov.br.

Subcláusula décima quarta. Nos casos de extinção do REPASSADOR, o órgão ou entidade sucessor será o responsável pela decisão sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos.

Subcláusula décima quinta. A ausência de comprovação da titularidade dominial dos imóveis deverá ser ressalvada na prestação de contas final e não implicará na devolução de recursos, desde que se observem todas as condições a seguir:

I - as obras e serviços apresentem funcionalidade e estejam sendo utilizados pelo público beneficiário;

II - o recebedor ou o beneficiário esteja na posse dos imóveis;

III - esteja em curso ação judicial ou administrativa nos órgãos competentes para regularização da dominialidade; e

IV - seja lavrado termo de responsabilidade assinado pela autoridade máxima do RECEBEDOR de que eventuais custas adicionais com a desapropriação, a transferência ou a regularização da dominialidade serão de responsabilidade exclusiva do RECEBEDOR.

Subcláusula décima sexta. Nos casos em que houver encerramento do Termo de Compromisso com redução de metas, os dispêndios realizados em etapas não funcionais deverão ser integralmente devolvidos à União.

Subcláusula décima sétima. Quando houver a rejeição total ou parcial da prestação de contas final, a MANDATÁRIA deverá notificar o RECEBEDOR para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, proceda a devolução dos recursos correspondentes ao valor rejeitado, devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional.

Subcláusula décima oitava. A atualização de que trata a Subcláusula anterior será calculada com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido desse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única da União.

Subcláusula décima nona. A não devolução dos recursos de que tratam as Subcláusulas décima sexta e décima sétima ensejará o registro de impugnação das contas do instrumento no Transferegov.br e instauração da TCE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Os saldos remanescentes, incluídos os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, serão restituídos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, ao REPASSADOR e ao RECEBEDOR, observada a proporcionalidade dos recursos aportados pelos partícipes, independentemente da época em que foram depositados.

Subcláusula primeira. Quando não houver a devolução dos recursos no prazo de que trata a cláusula anterior, o REPASSADOR ou a MANDATÁRIA solicitará à instituição financeira albergante da conta específica do Termo de Compromisso o resgate dos saldos remanescentes e sua devolução para a Conta Única da União.

Subcláusula segunda. Para os Termos de Compromisso em que não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à Conta Única da União deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora e sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados no âmbito deste Termo de Compromisso serão de propriedade do RECEBEDOR, observadas as disposições do Decreto nº 11.855, de 2023, e da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula primeira. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

Subcláusula segunda. O RECEBEDOR deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao REPASSADOR e à

**TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE
OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO
DO NOVO PAC
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO**

MANDATÁRIA com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo estar claras as regras e diretrizes de utilização desses bens.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

Haverá a cobrança de Tarifa Extraordinária do RECEBEDOR, INTERVENIENTE e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) for(em) o(s) causador(es) da demanda:

Descrição	Custo Unitário – Obras e Serviço de Engenharia			
	VR inferior a R\$ 1.500.000	VR entre R\$ 1.500.000 e até R\$ 5.000.000	VR entre R\$ 5.000.000 e até R\$ 20.000.000	VR acima de R\$ 20.000.000
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 3.000,00	R\$ 9.200,00	R\$ 12.100,00	R\$ 33.500,00
Manutenção de Termo de Compromisso, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria in loco em quantidade superior à prevista no art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações	R\$ 4.500,00	R\$ 8.300,00	R\$ 13.000,00	R\$ 23.000,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00	R\$ 8.200,00	R\$ 17.100,00
Alteração de cronograma/eventograma	R\$ 1.700,00	R\$ 2.400,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00	R\$ 4.200,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 5.000,00	R\$ 7.500,00	R\$ 10.600,00	R\$ 10.600,00
Inclusão de meta	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 12.600,00	R\$ 12.600,00
Alteração de escopo	R\$ 9.000,00	R\$ 14.900,00	R\$ 25.700,00	R\$ 25.700,00

Subcláusula primeira. Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível no site do Transferegov.br.

Subcláusula segunda. O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à MANDATÁRIA previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

O presente Termo de Compromisso poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, por desistência do REPASSADOR ou do RECEBEDOR, ficando os Partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do

TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE
OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO
DO NOVO PAC
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO

tempo em que participaram voluntariamente da avença, vedada qualquer cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, desde que infrutíferas as medidas administrativas internas e observado o disposto na Subcláusula quarta;

III - extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

Subcláusula primeira. O REPASSADOR ou a MANDATÁRIA registrará no Transferegov.br e publicará no Diário Oficial da União a denúncia, rescisão ou extinção.

Subcláusula segunda. Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o RECEBEDOR deverá:

I - devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e

II - apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

Subcláusula terceira. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do registro do evento no Transferegov.br, o REPASSADOR ou a MANDATÁRIA deverá providenciar o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

Subcláusula quarta. A rescisão decorrente do cometimento de fato que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, prevista no caput desta Cláusula, inciso II, alínea “c”, deverá ocorrer depois da adoção das medidas administrativas internas para elidir o dano, observados os princípios norteadores dos processos administrativos consubstanciados no art. 2º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, bem como o disposto na Portaria CGU nº 1.531, de 2021, e na Instrução Normativa TCU nº 71, de 28 de novembro de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Compromisso fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pela MANDATÁRIA, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula primeira. Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Transferegov.br aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

Subcláusula segunda. A MANDATÁRIA notificará a celebração deste Termo de Compromisso, facultada a comunicação por meio eletrônico, à Câmara Municipal, Assembleia Legislativa ou Câmara Legislativa, conforme o caso, no prazo de até 10 (dias) dias, contados da assinatura, bem como da liberação dos recursos financeiros

TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE
OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO
DO NOVO PAC
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO

correspondentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da liberação, facultando-se a comunicação também por meio eletrônico.

Subcláusula terceira. O RECEBEDOR obriga-se a:

I – caso seja município, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Termo de Compromisso, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

II - cientificar da celebração deste Termo de Compromisso o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver; e

III - disponibilizar, em seu sítio eletrônico na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Termo de Compromisso, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir *link* em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao Transferegov.br.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os Partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - todas as comunicações, notificações ou intimações relativas a este Termo de Compromisso serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por intermédio do Transferegov.br, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;

II - as reuniões entre os representantes credenciados pelos Partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Compromisso, serão aceitas somente se formalizadas em ata ou relatórios circunstanciados, levados a registro no Transferegov.br; e

III - as exigências que não puderem ser cumpridas por meio do Transferegov.br deverão ser supridas através da regular instrução processual, cujos atos deverão ser levados a registro naquele mesmo sistema Transferegov.br.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os Partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação e mediação administrativa perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 41, inciso III, alínea “b” do Anexo I ao Decreto nº 11.328, de 1º de janeiro de 2023.

Subcláusula única. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Compromisso, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Maranhão, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado



TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE
OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO
DO NOVO PAC
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO

conforme, assinam eletronicamente por meio de seus representantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Pela MANDATÁRIA:

CARLOS ANDRÉ CORRÊA CARDOSO
Gerente de Filial

Pelo RECEBEDOR:

CLEMILTON BARROS ARAUJO
Prefeito Municipal

Assinatura do Supervisor ou Coordenador
(Contrato em Conformidade)
Nome: JORGE NASCIMENTO CORDEIRO
Matrícula Funcional nº: C040137

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE INVESTIMENTO

Nº meta/ submeta	Itens investimento	Descrição da meta/submeta	Situação	Qnt	Und	Valores
1	Elaboração de Estudos e Projetos	Elaboração do projeto de engenharia		1,00	UM	
1.1		ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA1		1,00	UM	120.250,00
1.2		SALDO REFERENTE AO TRABALHO SOCIAL				81.250,00
2	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICIPIO DE URBANO SANTOS-MA		25,00	UM	3.048.500,00

Urbano Santos-MA, 14 de julho 2025

Documento assinado digitalmente
KELSON RAFAEL MOITA SALES
Data: 16/07/2025 12:44:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KELSON RAFAEL MOITA SALES

CREA: 191729824

**CLEMILTON
BARROS**
ARAUJO:806942
84300

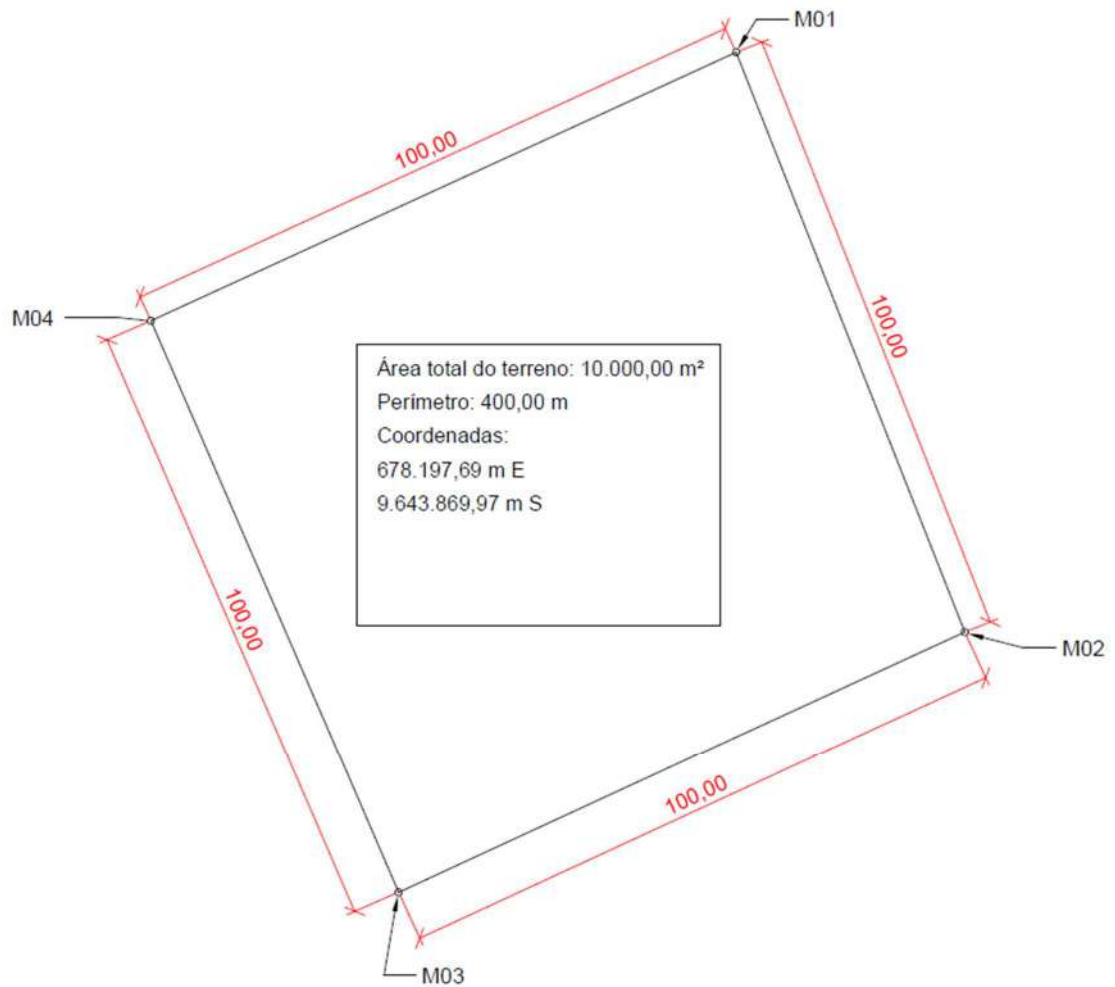
Assinado digitalmente por CLEMILTON BARROS
ARAUJO:80694284300
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=
AC VALID RFB V5, OU=AR FACILID
CERTIFICADORA DIGITAL, OU=Videoconferencia,
OU=20422374000137, CN=CLEMILTON BARROS
ARAUJO:80694284300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.16 15:25:03-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

CLEMILTON BARROS ARAUJO

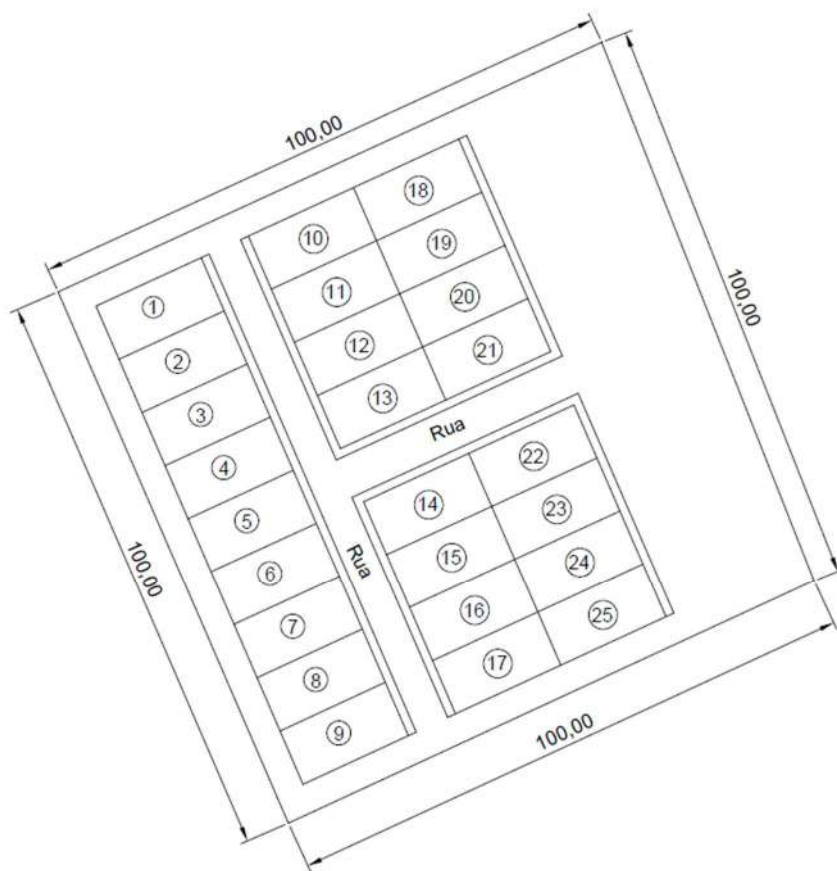
PREFEITO MUNICIPAL



1.0 – PLANTA BAIXA DO TERRENO



2.0 – PLANTA BAIXA (LOTES)



Área total do terreno: 10.000,00 m²
Tamanho dos lotes: 10 m X 20 m
Largura 10 m - Comprimento 20 m
25 Lotes : 5.000,00 m²
Coordenadas:
678.197,69 m E
9.643.869,97 m S

3.0-PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



FOTO 01



FOTO 02

LUCAS DE CARVALHO VASCONCELOS
ENG. CIVIL - CREA- nº 111770670-2

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCAS DE CARVALHO VASCONCELOS
Data: 07/07/2025 15:44:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>